SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2870

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. Contratado:DANIEL DE SOUZA 33892100837 CNPJ:378487240001-08.Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 027/2020. Processo: 030/2020. Objeto: Elaboração de material de promoção e marketing turístico para campanha de retomada da atividade junto aos 16 municípios consorciados. Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Base Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, II e suas alterações

Registre-se.

Publique-se.

***VOLMAR TELLES DO AMARAL***
Presidente

**Publicado por:**
Karina Doninelli
**Código Identificador:**03D85F2B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA Nº 17 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a redução no atendimento ao publico em virtude dos riscos de contágio da pandemia do coronavirus.

O diretor executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL,** no uso de suas atribuições,

Considerando o agravamento da situação envolvendo o novo coronavírus e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;
Considerando a necessidade de evitar contaminações em larga escala e de controlar e reproduzir risco;
Considerando a necessidade de manter as atividades essenciais ao exercício do gerenciamento das atas de registro de preços vigentes a época.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica alterado o horário de atendimento ao publico do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

**Art.2º.** A estrutura funcionará das 8h às 14h, conforme decisão da presidência e da Diretoria Executiva, em virtude dos riscos de contágio da pandemia do coronavírus.

**Art. 3º.** Esta portaria vigora desde 18 de março de 2020, quando começamos com as precauções para pandemia.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2020.

***EDUARDO DUTRA FAGUNDES***
Diretor Executivo
Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL

**Publicado por:**
Ricardo Aloenis Schmidt
**Código Identificador:**9084D10A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### EDITAL Nº 04/2020 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, **aquisição de Testes imunocromatograficos para deteccao rapida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-covid-19 e Kits Swabs para coleta de material.** Abertura: dia 13/08/2020, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sananduva, 06 de agosto de 2020.

***JACIR MIORANDO***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**93074F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 56**

**DECRETO N.º 56/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Altera artigo do Decreto Municipal n° 47/2020 que declara estado de calamidade pública e dispões sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Alegria – RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto n°47/2020, para fins de preservação e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a avaliação atual do contágio no Município de Alegria, bem como a redução, no atual momento, do número de casos de síndromes gripais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar as medidas de restrições de circulação, de contato humano e de isolamento com racionalidade, na proporção mais exata possível aos riscos efetivos de disseminação do vírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 3° do Decreto Municipal n° 47/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 3° -Ficam expressamente proibidas aglomerações de pessoas em locais públicos e privados, restando proibido jogos de esportes coletivos, em quadras de esportes, campos e ginásios".*

**Art. 2º -** O art. 6° do Decreto n° 47/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6° -*** *Os bares poderão funcionar até as 23 horas, com todos os cuidados e precauções prescritos pela legislação em vigor."*

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.**

***GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***DANIELA BIGOLIN PARUSSULO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine de Fatima Alves Prestes
**Código Identificador:**943D4C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 20/2020**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Conpasul Construção e Serviços Ltda., Cnpj nº 90.063.470/0001-97. **Objeto:** Diante da constatação do aumento da quantidade dos itens licitados no Processo de Tomada de Preços nº 05/2020, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO nº 02, com o objetivo de aumentar o quantitativo originalmente previsto, relativamente aos seguintes itens: 99,600 m² – Sinalização horizontal tinta acrílica, cor amarela, eixo – contínua L=12cm (item 5.2) Rua Carlos F. Gloekner (trecho entre a faixa de domínio da VRS 801 e o Trecho previsto em projeto, no valor total de R$1.588,62; 19,200m² – Sinalização horizontal tinta acrílica, cor amarela, eixo – contínua L=12CM (item 5.2) Rua Riachuelo (trecho entre a rua Carlos F. Gloeckner e Av. Brasil, no valor total de R$306,24; 51,440 m² – Sinalização horizontal tinta acrílica, cor branca, bordos L=12cm Av. Brasil (trecho entre a Av. Gal. Lopes de Oliveira e a faixa de domínio da VRS 801), no valor total R$820,47, conforme Processo Administrativo nº 022.01.04.07/2020 e Tomada de Preços 05/2020. **Valor:** Dessa forma, resta aditivado o Contrato 20/2020, no montante de R$2.715,33 (dois mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de agosto de 2020.

***VALDECI GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**C2AEE355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1619/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1619/2020**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidora para apurar irregularidades atribuídas, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, por em tese ter, abandonado o cargo, ao afastar-se serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa: Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633, Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, matrícula nº 1998100232 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 146, caput, da Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 22 de julho de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**960C2D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1620/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1620/2020**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar irregularidades atribuídas, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, por em tese ter, por em tese ter,

deixado o telefone da repartição fora do gancho, prejudicando o contato dos demais servidores com a secretaria da saúde, bem como, negar-se a realizar suas atribuições administrativas na recepção: Amanda Fofonca Lopes, matrícula nº 2014107408, Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633 e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: o artigo 128, caput, incisos I, II, III, V, XV, bem como ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso IV da lei Municipal 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 22 de julho de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**A9E96937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1624/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1624/2020**

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços pertencente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2020, **designando** as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, e FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683 conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 24 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**9110E3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1625/2020**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1625/2020**

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 237/2019, **designando** as servidoras AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508, FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683 conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: 24 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**FE970971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1645/2020**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1645/2020**

**Luiz Carlos Telles Lopes,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº 159/2020 da Assessoria Jurídica;
**Resolve:**
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar eventual responsabilização pelo do pagamento por indenização, decorrente de contratação do serviço de locação de caminhão basculante tipo Toco e retroescavadeira, no mês de novembro/2019.

2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composta por DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425, FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683 e ANTONIO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula n° 2017108851 sob a presidência da primeira.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recurso Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**3FE03526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1646/2020**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1646/2020**

**Luiz Carlos Telles Lopes,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº 159/2020 da Assessoria Jurídica;

**Resolve:**
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar eventual responsabilização pelo do pagamento por indenização, decorrente de contratação do serviço de locação de retroescavadeira e mão de obra, período abril de 2019.

2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composto por ANTONIO

ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula n° 2017108851, FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683 e DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425, sob a presidência do primeiro.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**0BD821B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1647/2020**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1647/2020**

**Luiz Carlos Telles Lopes,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº 159/2020 da Assessoria Jurídica;
**Resolve:**
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar eventual responsabilização pelo do pagamento por indenização, decorrente de contratação do serviço de locação de caminhão basculante tipo Toco, locação de retroescavadeira e mão de obra, período dezembro de 2019.

2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composto por ANTONIO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula n° 2017108851, FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683 e DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425, sob a presidência do primeiro.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**0D6696FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1649/2020**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1649/2020**

**Luiz Carlos Telles Lopes,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº 159/2020 da Assessoria Jurídica;
**Resolve:**
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar eventual responsabilização pelo do pagamento por indenização, decorrente de contratação do serviço de locação de caminhão basculante tipo Toco, locação de retroescavadeira e mão de obra.

2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composto por ANTONIO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula n° 2017108851, FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683 e DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425, sob a presidência do primeiro.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**A0175FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1650/2020**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1650/2020**

**Luiz Carlos Telles Lopes,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº 159/2020 da Assessoria Jurídica;

**Resolve:**
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar eventual responsabilização pelo do pagamento por indenização, decorrente de contratação do serviço de locação de retroescavadeira e mão de obra.

2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composto por ANTONIO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula n° 2017108851, FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683 e DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425, sob a presidência do primeiro.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**0BCAE960

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

**CARTA CONVITE Nº 015/2020** - com a finalidade de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de qualificação do Posto de Saúde Dom Inácio de Loyola, através das obras de Pavimentação do Estacionamento do posto de saúde (980,00m²), pintura do prédio existente e implantação de alambrado conforme projeto com execução de material e mão de obra (empreitada global).

**Data da abertura dos envelopes: dia 14/08/2020**
**Horário: 10h00**
**Local: Prefeitura Municipal de Araricá**

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura no Portal da Transparência e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 06 de Agosto de 2020.

***FLAVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cristiane da Rosa Vicente
**Código Identificador:**5338143C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 promove a Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de materiais informativos "Violência contra a mulher" e "Seu corpo é seu maior tesouro" para trabalho junto às crianças e adolescentes do SCFV, junto a empresa:

**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA,** CNPJ: 04.096.738/0001-55, situada na Rua Goiás, nº 765 - Bairro Centro - Marechal Cândido Rondon/PR, no valor de R$ 7.014,00 (sete mil e quatorze reais).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Material informativo: "Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie!" contendo 16 páginas, tamanho tabloide e impressão em papel bright 52 G/M2 com personalização | 2.000 |
| 2 | Material "Seu corpo é o seu maior tesouro: Diga não a violência sexual!" (versão para colorir), contendo 16 páginas coloridas, tamanho tabloide e impresso em papel bright 52 G/M2 | 100 |

Arroio dos Ratos, 05 de agosto de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**E25C8BA1

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CIGA

**EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CIGA**

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à ata de registro de preços decorrente do pregão nº 01/2020 do CIGA (Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera), para Contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulância suporte básico e UTI por chamada.

Arroio dos Ratos, 04 de agosto de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**76A21E5C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020
VINCULADO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CIGA

Contrato Nº..: 131/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: GUSTAVO L. SCHMITT & CIA.LTDA.
Valor.....: 49.675,35 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 07/08/2020 Término: 06/08/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (430)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E UTI POR CHAMADA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA.

Arroio dos Ratos, 06 de agosto de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**39A34A1A

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
VINCULADO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 DO CIGA

Contrato Nº..: 132/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.
Valor.....: 19.278,00 (dezenove mil duzentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 07/08/2020 Término: 06/08/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020
Recursos.....: Dotação: 2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (430)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E UTI POR CHAMADA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA.

Arroio dos Ratos, 06 de agosto de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**B8910306

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020

Considerado o exposto pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos - RS, nomeada pela Portaria nº **1337/2019, Homologo e Adjudico** a decisão da **Tomada de Preços 03/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARÇAL MIRANDA E ARTHUR DA COSTA E SILVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA GLOBAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846534/2017/MDR/CAIXA E PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, NÚMERO DA PROPOSTA: 019437/2017**, sendo que a empresa **CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA** preencheu todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação supramencionado. Encaminha-se ao setor de compras para as devidas providências.

Arroio dos Ratos, 22 de julho de 2020.

***LUCIANO LEITES ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jenifer Rodrigues Glosqui
**Código Identificador:**71C8DD8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4089 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4089 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 11,500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PROJETO: 1.011 – Ampliação e Edificação da Garabem
4.4.90.51.00 – 9164 – Obras e Instalações.....R$ 11.500,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.500,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE AGOSTO DE 2020

***MILTON SCHMIDT***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elizete Beatriz Klein
**Código Identificador:**49D77A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020**

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020**

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.695/0001-67, com sede na Av. São José, 217, Centro, na Cidade de Boa Vista do Buricá - RS, representada neste ato pelo Sr. FERDINAN MARCOS RENNER, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 016.492.500-70, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 21/2020 e constante do Processo Administrativo nº 102/2020, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente aditivo tem por finalidade a alteração do prazo da obra em função dos dias de chuva e impraticáveis, conforme anotação em diário de obra, bem como para ajustes finais da obra e vistoria dos fiscais da Caixa Econômica Federal, por se tratar de Recurso Federal, conforme justificativa apresentadas pela empresa. Serão acrescidos 15 (quinze dias), de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato nº 21/2020, passando o prazo para a conclusão da obra ser de 150 (cento e cinquenta) dias, descontados os dias de chuva e os impraticáveis.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 21/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 06 de agosto de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

Renner Engenharia EIRELI
CNPJ Sob o Nº 29.421.695/0001-67-
Contratado
***FERDINAN MARCOS RENNER***
CPF Nº 016.492.500-70

**TESTEMUNHAS:**

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**A78BC11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019**

**5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019**

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA**., com sede na Rua Duque de Caxias, 375 - Centro, na Cidade de Palmitinho-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 03.145.493/0001-46, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO VIANEI BONAFÉ**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 422.374.910-20, portador da Carteira de Identidade nº 5032548207, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 375, na cidade de Palmitinho-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 1466/2019, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 05/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente resolvem celebrar o aditivo ao presente contrato mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o orçamento da obra, em função da necessidade de adequações no Projeto Técnico da Obra, que resultaram na supressão de itens. A justificativa às adequações técnicas estão contidas em Nota Técnica ao aditivo, anexa ao processo licitatório.

**Inciso I –** Considerando a Nota Técnica o valor a ser suprimido é de R$ 8.656,87 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 6.492,97 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), referente a materiais e R$ 2.163,90 (dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos), referente à mão de obra, passando o novo orçamento geral da obra para R$ 1.101.374,47 (um milhão, cento e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Inciso II -** A planilha orçamentaria destes serviços suprimidos e Nota Técnica de Reprogramação pelo responsável técnico pelo projeto da obra fazem parte integrante deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Será adotado o novo cronograma físico financeiro contemplando estas alterações, o qual faz parte deste aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 107/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 06 de agosto de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA
CNPJ sob Nº 03.145.493/0001-46
***JOÃO VIANEI BONAFÉ***
CPF Nº 422.374.910-20
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01)
CPF Nº

02)_____
CPF Nº

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**A72E30AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**
**6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019**

**6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019**

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR ZIMMERMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59 , residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA**., com sede na Rua Duque de Caxias, 375 - Centro, na Cidade de Palmitinho-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 03.145.493/0001-46, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO VIANEI BONAFÉ**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 422.374.910-20, portador da Carteira de Identidade nº 5032548207, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 375, na cidade de Palmitinho-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 1466/2019, Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços Nº 05/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente resolvem celebrar o aditivo ao presente contrato mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem por finalidade alterar o orçamento da obra, em função da necessidade de adequações no Projeto Técnico da Obra, que resultaram na adição de itens. O custo dos serviços aditivados foram baseados nos valores da proposta ou calculado com base na SINAPI, mês de referência maio/2019, aplicando-se a porcentagem a menor apresentada pela proposta, inferido da comparação entre valor total proposto na licitação e valor total da proposta vencedor. A justificativa às adequações técnicas estão contidas em Nota Técnica ao aditivo, anexa ao processo licitatório.
**Inciso I –**Considerando a Nota Técnica o valor aditivado é de R$ 21.178,06 (vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e seis centavos), sendo deste R$ 5.293,77 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), referente a materiais e R$ 15.884,29 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente à mão de obra, passando o novo orçamento geral da obra para R$ 1.122.552,53 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
**Inciso II -** A planilha orçamentaria destes serviços aditivados e Nota Técnica de Reprogramação pelo responsável técnico pelo projeto da obra fazem parte integrante deste aditivo.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** Será adotado o novo cronograma físico financeiro contemplando estas alterações, o qual faz parte deste aditivo.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 107/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 06 de agosto de 2020.

***VILMAR ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA
CNPJ Sob Nº 03.145.493/0001-46
***JOÃO VIANEI BONAFÉ***
CPF Nº 422.374.910-20
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01)_____
CPF Nº

02) _____
CPF Nº

**Publicado por:**
Maris Angela Kunz
**Código Identificador:**7B9BE5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 050/2020 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA ‘’NOTA FISCAL DA PRÊMIOS 2020’’, contratada: **INACIO ROSIN ME, CNPJ Nº 74.722.141/0001-54 e MARTARELO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 03.142.029/0002-87**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de agosto de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**FF43C416

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 051/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO, COM HOSPEDAGEM DE DADOS, DISPONIBILIZAÇÃO PARA INTERNET, REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAYOUT. Contratada: THIAGO DE MATOS PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.225.953/0001-19. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de agosto de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**404D055B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: **INACIO ROSIN ME**
**CNPJ:** nº 74.722.141/0001-54
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA ‘’NOTA FISCAL DA PRÊMIOS 2020’’
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.789,00 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais)
**HOMOLOGAÇÃO:** 06.08.2020
**Assinatura**: 06.08.2020
**PRAZO**:12 MESES
**MODALIDADE**: DISPENSA 050/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 101/2020
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão - RS, 06 de agosto de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**4291E2FF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: **MARTARELO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**
**CNPJ:** nº 03.142.029/0002-87
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA ‘’NOTA FISCAL DA PRÊMIOS 2020’’
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
**HOMOLOGAÇÃO:** 06.08.2020
**Assinatura**: 06.08.2020
**PRAZO**:12 MESES
**MODALIDADE**: DISPENSA 050/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 101/2020
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão - RS, 06 de agosto de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**3E5B4530

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA**: **THIAGO DE MATOS PINTO ME**
**CNPJ:** nº 30.225.953/0001-1
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SITE PARA O MUNICÍPIO, COM HOSPEDAGEM DE DADOS, DISPONIBILIZAÇÃO PARA INTERNET, REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LAYOUT.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais
**HOMOLOGAÇÃO:** 06.08.2020
**Assinatura**: 06.08.2020
**PRAZO**:12 MESES
**MODALIDADE**: DISPENSA 051/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 102/2020

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Barracão - RS, 06 de agosto de 2020.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**51361811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT,** Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
**08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**
20.606.0076.1100 – Consulta Popular 2019
449052.00.00.00 - equipamentos e material permanente....R$ 52.118,31

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para abertura do crédito especial, o recurso proveniente do repasse do recurso da Consulta Popular 2019 no valor de R$ 52.118,31.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.**

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/08/2020.

**Publicado por:**
Francieli Vargas
**Código Identificador:**A76D599C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N° 54/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**DECRETO EXECUTIVO N° 54/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT,** Prefeito Municipal do Município de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande de Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.646/2020:

**Art. 1º -** Fica aberto o seguinte Crédito Especial no Orçamento vigente:
**08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**
20.606.0076.1100 – Consulta Popular 2019
449052.00.00.00 - equipamentos e material permanente.....R$ 52.118,31

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para abertura do crédito especial, o recurso proveniente do repasse do recurso da Consulta Popular 2019 no valor de R$ 52.118,31.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.**

***RODRIGO LOCATELLI TISOTT***
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 05/08/2020.

**Publicado por:**
Francieli Vargas
**Código Identificador:**C0E59A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Lâmpadas de LED e locação de Muck para iluminação pública do Município de Barra Funda – RS**. **Abertura: 19 de agosto de 2020**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 07 de agosto de 2020.

***MARCOS ANDRÉ PIAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julie Tomazi
**Código Identificador:**317B7CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1332, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

LEI MUNICIPAL N° 1.332, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza aceitar doação de área para edificação de rua e travessa públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula n° 4756 do Livro n° 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Armando Neumann e Santa Evanir da Silva Neumann.

Art. 1º - Autoriza aceitar doação de área para edificação de prolongamento rua e travessa públicas de uso comum e declarando-as de utilidade pública *pelo município de Barros Cassal, com a finalidade específica para* o prolongamento da Rua Assis Brasil *a área de 1.384,80m² (mil trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados)*; e a edificação de uma travessa, ainda sem denominação, com *a área de* 729,26m² (setecentos e vinte e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), *tendo sido extraídas as confrontações e características constantes na* Matrícula nº 4.756, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS, planta geral e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área para o prolongamento da Rua Assis Brasil mencionada no art. 1º da presente lei, ser efetivada a respectiva

doação de área para edificação de rua pública de uso comum e declarando-a de utilidade pública *1.384,80m² (mil trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados)* pela qual, será doada, sem qualquer ônus, ao município de Barros Cassal.

Art. 3º - Á área para a edificação de uma travessa, ainda sem denominação, mencionada no art. 1º da presente lei, ser efetivada a respectiva doação de área para edificação de travessa pública de uso comum e declarando de utilidade pública, a área de 729,26m² (setecentos e vinte e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), pela qual, será doada, sem qualquer ônus, ao município de Barros Cassal.

Art. 4º - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

**1) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOADAS:**

**1.1) Áreas ocupadas pelo prolongamento da Rua Assis Brasil:**

**A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.384,80m²** (mil trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassal – RS, tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, pela Rua Ademar Pereira dos Santos em 14,10m; ao LESTE, pela Quadra nº 37 em 95,93m e pela Travessa sem denominação em 7,67m; ao SUDESTE com terras de Irmãos Zandavalli & CIA LTDA em 7,56m; e ao SUDOESTE, com o Estádio de Futebol de propriedade de Clube Aliança 25,52m; e ao OESTE, pela Quadra nº 22 em 83,90m, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

**1.2) Área ocupadas pela edificação de Travessa sem denominação:**

**A - uma parte de terras urbanas com a área de 729,26m²** (setecentos e vinte e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassal – RS, tendo as seguintes confrontações: ao NOROESTE, pela Quadra nº 37 em 97,35m; ao LESTE, pela Rua Marechal Floriano em 8,32m; ao SUDESTE com terras de Irmãos Zandavalli & CIA LTDA em 94,86m; ao OESTE, pela Rua Assis Brasil em 7,67m., conforme memorial descritivo e mapa em anexo.

**Art. 5º -** Os imóveis objetos de doação das áreas descrita para edificação de rua e travessa públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade *o prolongamento de vias públicas*.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de agosto de 2020.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**80C944AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1333, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL N° 1.333, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Institui o Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição Arrecadação e Controle do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – SMEF ISSQN, a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - DEISS e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do município de Barros Cassal e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL ELETRÔNICO FAZENDÁRIO DE INSCRIÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – SMEF ISSQN

Seção I
Da Definição do Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - SMEF ISSQN

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - SMEF ISSQN no Município de Barros Cassal, seguindo as normas inerentes a legislação tributária federal, estadual e do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Considera-se Sistema Municipal Eletrônico Fazendário os atos, procedimentos e documentos emitidos e armazenados eletronicamente em sistema próprio do Município de Barros Cassal, com o objetivo de registrar as operações relativas as obrigações tributárias municipais, pelos quais formarão, gradativamente, a base de dados necessárias identificação de contribuições tributárias com validade fiscal e jurídica sendo autenticadas por meios digitais e autorizações expedidas tanto pelo contribuinte como da Secretaria Municipal de Fazenda.

Seção II
Da Definição da Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - DEISS

Art. 2º. Fica criado dentro do Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - SMEF ISSQN a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – DEISS, pela qual será gerada de forma digital através de computador e comunicação eletrônica ou pela rede mundial de computadores pela qual o contribuinte pode ter acesso as seguintes funcionalidades:
I – escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos, referentes aos serviços prestados e/ou tomados ou intermediados de terceiros;
II – declaração mensal – escrituração eletrônica do livro fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – instrumento que registra, por competência, a escrituração da movimentação fiscal referente aos serviços prestados e tomados de terceiros, possibilitando, ainda, a emissão de documento de arrecadação referente à escrituração efetuada;
III – sistema de transmissão da declaração via internet.
§ 1º. O programa referido no "caput" será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Barros Cassal, "https://www.barroscassal.rs.gov.br/", acessando o ícone DEISS;
§ 2º. Para obtenção do acesso ao sistema o declarante deverá efetuar o seu cadastro via internet, o qual será submetido à aprovação da Municipalidade, que lhe encaminhará uma "chave de acesso" para permitir a declaração das informações.

Art. 3º. Todas as personalidades jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou sediadas no território do Município de Barros Cassal, ou a estas equiparadas, ficam obrigadas a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, através do programa eletrônico, até o vigéssimo (20) dia do mês subseqüente ao da competência do fato gerador do imposto.
§ 1º Incluem-se nessa obrigação:
I - os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;
II – os contribuintes prestadores de serviços sob regime por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;
III – os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;
IV – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;

V - os partidos políticos;
VI - as entidades religiosas, filantrópicas, filosóficas e outras;
VII – as instituições de ensino;
VIII - as fundações de direito privado;
IX - as associações, inclusive entidades sindicais, federações, centrais sindicais, confederações, e serviços sociais autônomos;
X - os condomínios;
XI - os cartórios notariais e registrais.
§ 2º Para os contribuintes que vierem a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Município a entrega da primeira declaração dar-se-á até o vigésimo (20) dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto, do mês seguinte ao da inscrição.
§ 3º A critério do Fisco, poderão apresentar a declaração eletrônica:
I – as pessoas jurídicas não estabelecidas no Município;
II – as pessoas físicas estabelecidas ou não no Município, em relação aos documentos referentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros.
Art. 4º. A declaração deverá conter:
I – os dados cadastrais do prestador, tomador ou intermediário de serviços;
II – a identificação do responsável pela declaração;
III – o registro dos documentos fiscais (notas fiscais, notas fiscais-faturas, cupons fiscais, bilhetes de ingresso, etc.) emitidos pelo prestador de serviços, bem como daqueles documentos cancelados e extraviados;
IV – o registro de deduções na base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
V – o registro do imposto retido pelos responsáveis tributários estabelecidos no Município, nas hipóteses previstas na legislação municipal em vigor;
VI – o registro dos documentos referentes a serviços tomados ou intermediados de terceiros, inclusive o registro de documentos emitidos por prestador de serviço estabelecido fora do Município, com ou sem substituição tributária.
§1º. Excetuam-se do disposto no Inciso VI deste artigo os seguintes documentos:
I – referentes a serviços tributados pelo ICMS;
II – emitidos pelas empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água;
III – referentes a pedágio;
IV – referentes a serviços de táxi e Xerox;
V – emitidos pelos correios e suas agências franqueadas referentes a serviços de transporte, coleta ou entrega de bens e valores;
VI – referentes a tarifas bancárias.
§2º. Sujeitam-se também a todas as obrigações descritas no presente artigo e seus parágrafos todos os demais contribuintes, ainda que pessoas físicas equiparadas a jurídicas, que possuam autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDOF) ou autorizados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).
§3º. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal no que se refere à declaração mensal de movimento econômico.
§4º. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal, os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, a guias de pagamento do imposto, a declaração mensal de movimento econômico e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.
Art. 5º. Os contribuintes sujeitos a alíquotas variáveis bem como outros que possuam autorização para impressão de Documentos Fiscais (AIDOF), optantes ou não pelo Regime Simples Nacional, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, efetuando o fechamento da declaração e emitindo ao final do processamento a guia de recolhimento para efetuar o pagamento do imposto devido.
§ 2º O responsável tributário tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuar o fechamento da declaração, emitindo, ao final do processamento, a guia de recolhimento para efetuar o pagamento do imposto devido.
§3° Os prestadores de serviço que não estejam sujeitos à modalidade de lançamento por homologação, mas que sejam autorizados pelo fisco municipal à emissão de Nota Fiscal de Serviços, também ficam obrigados à declaração de movimento econômico mensal.
Art. 6º. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, optantes ou não pelo Regime Simples Nacional, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “Sem Movimento”, até o vigésimo (20) dia do mês subsequente ao da competência apurada.
Art. 7º. Caso haja necessidade de retificação de alguma informação escriturada em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar declaração retificadora.
§1º. Esgotado o prazo de que trata o caput do artigo 3º e do artigo 6º, a declaração poderá ser retificada a qualquer tempo, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas na legislação.
§2º O Fisco Municipal aceitará a declaração retificadora gerada com as informações do mesmo responsável pela declaração anterior.
Art. 8º. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais, escriturados através do programa eletrônico:
I – Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas com Documento Fiscal;
III – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal.
§ 1º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços deverá ser escriturado pelos contribuintes prestadores de serviços, de todos os serviços prestados, tributados ou não pelo imposto e poderá ser armazenado eletronicamente.
§ 2º. O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Jurídicas com Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos mediante apresentação de documento fiscal pelo prestador, tributado ou não pelo imposto, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por retenção na fonte, atribuída pela legislação vigente, e poderá ser armazenado eletronicamente.
§ 3º O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas sem Documento Fiscal deverá ser escriturado pelos tomadores, contendo todas as informações relativas aos serviços adquiridos sem a apresentação de documento fiscal pelo prestador, inclusive aqueles contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por retenção na fonte, atribuída pela legislação vigente.
§ 4º. Findo o exercício fiscal, é facultado ao contribuinte e ao tomador de serviços a impressão e a encadernação dos livros e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar ou mantê-los eletronicamente armazenados, para exibição ao Fisco quando solicitados, sob pena de multa.
§ 5º Os livros previstos nos incisos I, II e III poderão ser encadernados em um único volume, ou mantidos armazenados eletronicamente.
Art. 9º. As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a prestar as informações requeridas em módulo específico da ferramenta na presente sessão Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – DEISS, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central (COSIF/BACEN).
§ 1º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os estabelecimentos mencionados no “caput” deverão emitir os Mapas de Apuração gerados automaticamente pela ferramenta no link “Livro Fiscal” e armazená-los eletronicamente.
§ 2º Os estabelecimentos mencionados no “caput” deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição.

§ 3º As disposições deste artigo não excluem a obrigação das instituições bancárias na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.
Art. 10. As casas lotéricas poderão optar, mediante requerimento, pela emissão de notas fiscais, pelo somatório dos serviços prestados no mês, ficando, porém, obrigadas a manter em apartado, Mapas de Apuração que proporcione o detalhamento dos serviços prestados.
§ 1º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, além dos Mapas de Apuração, os balancetes analíticos mensais e o plano de contas contábil analítico utilizado para escrituração de suas operações econômico-fiscais.
§ 2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem nota fiscal individualizada para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.
§ 3º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.
Art. 11. Os Cartórios Notariais e de Registro deverão proceder a emissão de notas fiscais com o detalhamento dos serviços prestados.
§ 1º Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração fiscal, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, Mapas Mensais Analíticos de Apuração de Receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipo de serviços prestados e, ao final, a totalização da Receita Bruta Mensal.
§ 2º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem nota fiscal individualizada para os tomadores de serviços.
§ 3º O Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa deverá ficar à disposição do Fisco, para exame quando solicitado.
§ 4º As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.
Art. 12. A obrigação tributária prevista neste decreto de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal pelo fechamento da Declaração Eletrônica de Movimento Econômico e geração da guia de recolhimento respectiva.
Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração implica na confissão da dívida junto à Fazenda Municipal.
Art. 13. O contribuinte ou tomador de serviços deverá recolher até o vigésimo (20) dia do mês subsequente ao da competência do fato gerador do imposto, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior, exceto quando tratar-se de optante do Simples Nacional que deverá recolher o tributo nos prazos já fixados pela Receita Federal.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 14. Fica criado dentro do Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - SMEF ISSQN a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Município de Barros Cassal, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica– NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Barros Cassal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

**Seção II**

**Dos Contribuintes Obrigados**

**Art. 15.** A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será obrigatória para os contribuintes abaixo discriminados:
I - todas as empresas prestadoras de serviços localizadas no Município, que iniciem suas atividades a partir da entrada em vigor da presente lei;
II - os prestadores de serviços já estabelecidos no Município, deverão cadastrar-se no prazo de até noventa dias;
III – os profissionais autônomos e as sociedades uniprofissionais, estabelecidos no Município, a partir da entrada em vigor da presente lei, assim como os que vierem a se localizar no território municipal.
Art. 16. Caberá ao Executivo regulamentar, através de Decreto, a emissão da NFS-e, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, independente de gozar de imunidade, isenção, ou qualquer outro tratamento diferenciado.
Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 17. O acesso ao sistema da NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Art. 18. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico "https://www.barroscassal.rs.gov.br/", seguindo as orientações passo a passo disponíveis no site.
Art. 19. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá preencher o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda.
Art. 20. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei, e, comprovação pela Secretaria Municipal de Fazenda da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida, será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será notificada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
§ 3º Os interessados poderão utilizar o endereço eletrônico "https://www.barroscassal.rs.gov.br/", para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.
Art. 21. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 22. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada prestador de serviço, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda.
Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I – habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades no sistema.
Art. 23. A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 24. O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
Art. 25. A senha de acesso prevista no artigo anterior será outorgada ao Secretário Municipal de Fazenda ou a quem o Prefeito Municipal delegar, para as seguintes funções:
I – habilitar e desabilitar usuários;
II – criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 26. Aos funcionários da Secretaria Municipal de Fazenda será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO IV
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 27. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Fiscal;

V – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI – discriminação do serviço;
VII – valor total da NFS-e;
VIII – valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX – valor da base de cálculo;
X – código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante no art. 37 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017;
XI – alíquota e valor do ISS;
XII – indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo município de Barros Cassal, será em conformidade com a Lei Complementar Federal e Lei Municipal.
c) retenção de ISS na fonte;
d) sociedades prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISS;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Barros Cassal", "Secretaria Municipal de Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil (Certificado Digital), contendo o CNPJ do estabelecimento do emitente e CPF do responsável.
Art. 28. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico ""https://www.barroscassal.rs.gov.br/"", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Barros Cassal, mediante a liberação de Senha de Segurança.
§ 1º A NFS-e será enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.
§ 2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico "https://www.barroscassal.rs.gov.br/" podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da Lei.
Art. 29. O Município disponibilizará o aplicativo que permite a integração dos sistemas dos usuários (conexão) com o sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, no endereço eletrônico "https://www.barroscassal.rs.gov.br/", com as seguintes funcionalidades:
I) configuração do perfil do contribuinte;
II) emissão, impressão, reimpressão, cancelamento de NFS-e, carta de correção eletrônica – CC-e;
III) consulta de NFS-e;
IV) emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS;
V) geração automática da guia de recolhimento do ISS, inclusive ISS Retido referente às NFS-e recebidas;
VI) registro automático das retenções obrigatórias dos responsáveis tributários;
VII) acompanhamento das guias emitidas;
VIII) verificação de autenticidade de NFS-e.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e
por Pessoa Física ou Microempresário Individual - MEI

Art. 30. É facultada às pessoas físicas e aos MEIs já inscritos no Cadastro Fiscal Municipal, solicitar a geração e a impressão avulsa da NFS-e.
Art. 31. A NFS-e na forma do artigo anterior será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Secretaria Municipal de Fazenda destacado para este fim.

Seção II
Da Obrigatoriedade e da Dispensa na Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e.

Art. 32. São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Fiscal ou Atividade Econômica no território do município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir de noventa dias da publicação da presente lei ou em data posterior a ser estabelecida por Decreto.
§1º Os contribuintes que não emitirem NFS-e no período de apuração do imposto (mensal), inclusive os Substitutos e os Responsáveis Tributários, deverão realizar a Declaração de Não Movimentação da referida competência, no Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços, no endereço eletrônico: "https://www.barroscassal.rs.gov.br/" conforme previsto na presente Lei e em Decreto Municipal que venha a regulamentar a obrigatoriedade e/ou dispensa da emissão da NFS-e
§ 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão da NFS-e:
I - bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
II - contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa (ISS-Fixo);
III - contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas;

**Sessão III**
**Do Cancelamento da NFS-e**

Art. 33. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("online"), no endereço eletrônico "https://www.barroscassal.rs.gov.br/", na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade.

Art. 34. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017 e suas alterações posteriores.

Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica – CC-e

Art. 35. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3º A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 5º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO V
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Sessão I
**Da Definição de RPS e sua utilização**

Art. 36. Por decorrência da prestação do serviço, o prestador emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, documento auxiliar da NFS-e.
§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a comprovar geração regular da NFS-e, e NÃO TEM VALIDADE COMO DOCUMENTO FISCAL, o qual deverá conter:
I – identificação do prestador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
II – identificação do tomador dos serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro fiscal municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
III – numeração sequencial de acordo com a NFS-e;
IV – a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "Recibo Provisório de Serviços–RPS, documentos auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica-NFS-e".
§ 2º Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 37. O RPS será confeccionado a partir da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, devendo conter todos os dados referentes à NFS-e.
§ 1º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.
§ 2º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01 àqueles que iniciam atividade no Município, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 3º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 4º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda, a critério do contribuinte.
§ 5º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o fisco municipal poderá requerer documentos contábeis e/ou fiscais para apuração do tributo devido.

CAPÍTULO VI
Do Não Recolhimento do ISS

Art. 38. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à inscrição em dívida ativa, protesto em cartório e cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos no Código Tributário Municipal Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2017.
CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 39. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância do disposto nesta Lei ou em Decreto inerente, bem como, em desacordo com a legislação tributária do Município, por prestador obrigado à emissão da DEISS ou NFS-e, será considerado inidôneo e o sujeitará às multas e penalidades previstas na legislação tributária, sem prejuízo do pagamento do ISSQN incidente sobre o serviço prestado.

Art. 40. Nas infrações relativas à DEISS ou NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual:
I – cem Unidades de Referência Municipal (URM) para cada DEISS ou NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – cem Unidades de Referência Municipal (URM) para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – cem Unidades de Referência Municipal (URM) para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada;
IV – cem Unidades de Referência Municipal (URM) por competência mensal, pela falta da Declaração de Movimentação ou Não, no Sistema da "Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico", dos serviços tomado ou prestado;
V – cem Unidades de Referência Municipal (URM) por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 41. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, poderá configurar crime de estelionato e outras fraudes, a critério da

autoridade competente, a ser comunicada pelo Município, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a cem Unidades de Referência Municipal (URM).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Para efeito desta Lei, entende-se por processo contencioso todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados no Sistema Municipal Eletrônico Fazendário de Inscrição, Arrecadação e Controle de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - SMEF ISSQN.

Art. 43. A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os previstos nesta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar ou dispensar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 44. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da DEISS ou NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Fiscal Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I – mudança de endereço; e
II – mudança de ramo de atividade.

Art. 45. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da DEISS e NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, serão definidos em Decreto de forma gradual para migração total em até 90 dias da publicação dessa Lei.

Art. 46. Fica estabelecido um período de transição de noventa dias a partir da obrigatoriedade da utilização do sistema da DEISS e NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema, sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI, desta Lei.
Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 90 (noventa) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 06 de agosto de 2020.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**AFD039A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1334, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera as Leis nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/17 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R$112.963,50 (cento e doze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** no seguinte crédito orçamentário.

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**03123613001.016- Quadra de Esportes Localidada de Linha Ceccon**
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 112.963,50

**Art. 2º -** Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério Do Esporte, Convênio nº**.** 738022/2010, no valor de R$ 112.963,50 (cento e doze mil novecentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos), referente Quadra de Esportes localidade de Linha Ceccon
**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
a) Atividade sob a denominação de "Quadra Esportiva Localidade de Linha Ceccon – Conv. 738022/2010" Ampliação e Incentivo às Atividades Culturais, Desportivas de Lazer e Educação Física", no valor de R$ 112.963,50 (cento e doze mil novecentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa "Quadra de Esportes localidade de Linha Ceccon" – Conv. 738022/2010".

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 06 de agosto de 2020.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**3D57E4A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 061, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

**DECRETO Nº 061, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território do Município de Barros Cassal, nos termos que dispõe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
**CONSIDERANDO** que o município de Barros Cassal pertence a Região do Botucaraí – R19 e dentro da divisão regional de saúde realizada para prevenção e combate ao COVID-19 pela qual nossa região ficou vinculada ao município mais populoso de Passo Fundo.
**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo

Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
**CONSIDERANDO** a necessidade do município adaptar as recomendações e normativas ao novo Sistema de Distanciamento Controlado para auxilio prevenção e combate ao COVID-19 na região pela qual o município pertence;
**CONSIDERANDO** que o Município de Barros Cassal, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº55.335, de 29 de junho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 04 de agosto às 24 horas do dia 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;
**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
**CONSIDERANDO** que o Município dispõe de Plano de contingência e ação municipal para a infecção humana covid-19 e uma equipe sentinela para monitoramento e atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;
**CONSIDERANDO** que o atendimento hospitalar é feito pelo Hospital de Caridade Frei Clemente, que dispões de 38 leitos clínicos e 06 leitos de UTI para pacientes COVID-19, sendo que a taxa atual de ocupação é de 37,5% e 83,3%, respectivamente;
**CONSIDERANDO** que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,17% por 10.000 mil habitantes, com óbito de uma pessoa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Barros Cassal, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Decreto Estadual nº 55.361, de 13 de julho de 2020, para o período da 0 hora do dia 04 de agosto às 24 horas do dia 11 de agosto de 2020.
**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 04 de agosto de 2020.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**7D1330EA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 63, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

**DECRETO Nº 63 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE sobre os procedimentos da oferta de atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Barros Cassal/RS, no período em que as aulas presenciais estiverem paralisadas devido a evitar a propagação da COVID-19.

**Adão Reginei Camargo dos Santos**, Prefeito do Município de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** as implicações do longo período de suspensão das atividades escolares presenciais, no fluxo do calendário escolar 2020, devido à Pandemia da COVID-19, que podem inviabilizar a reposição presencial das aulas;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º.** No período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, conforme os decretos municipais já emitidos ou que venham a ser emitidos, em virtude da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19, as instiuições de ensino da Rede Municipal de Ensino poderão ofertar atividades domiciliares não presenciais para fins de cômputo da carga horária obrigatória conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

***Parágrafo único.*** As atividades domiciliares não presenciais realizadas pelas instituições de ensino, antes da emissão deste decreto, poderão ser computadas para fins do cumprimento das 800 horas, desde que as mesmas estejam previstas no Plano de Ação da Rede/ou da Escola e no Planejamento do professor com comprovantes da realização das atividades pelas crianças/estudantes e aprovadas pelos órgãos competentes, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal /RS, em 06 de agosto de 2020.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**E8363C47

## SECRETARIA DA FAZENDA
## AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2020, PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 – Prestação de Serviços Profissionais para gerenciamento e atendimento ao Plantão Médico de Urgência e Emergência durante 24 (vinte e quatro) horas diárias. Os profissionais a serem alocados, bem como os valores máximos aceitáveis, estão dispostos no Anexo I – Planilha de Formação de Custos.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 19 de agosto de 2020 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 06 de agosto de 2020.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**110330A8

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E ASSIST.SOCIAL
## REGIMENTO INTERNO - COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA (CFT)

I. FINALIDADE

**Art. 1 -** Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de

Medicamentos Essenciais (REMUME) e por promover o uso racional de medicamentos. Conforme as diretrizes da OMS, o primeiro passo para a efetiva implementação de uma política de Medicamentos Essenciais é a seleção dos mesmos, devendo ser realizada nos níveis locais e atualizada periodicamente. A seleção de medicamentos é considerada o eixo do Ciclo da Assistência Farmacêutica. É fundamental que cada uma das atividades e, portanto, o serviço como um todo, seja centrado nos pacientes e não na própria estrutura administrativa, garantindo aos usuários o melhor cuidado possível. Assim, tanto a seleção como as atividades de programação, aquisição, armazenamento e distribuição constituem os pilares para objetivos mais nucleares, quais sejam: o acesso e o uso racional de medicamentos.

**Art. 2** - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

I. Medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;

II. Medicamentos que supram as necessidades da maioria da população;

III. Medicamentos de composição perfeitamente conhecida, com somente um princípio ativo, excluindo-se, sempre que possível, as associações;

IV. Medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);

V. Medicamentos que disponham de informações suficientes sobre a segurança, eficácia, biodisponibilidade e características farmacocinéticas;

VI. Medicamentos de menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle resguardada a qualidade;

VII. Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem, considerando:

a) comodidade para a administração aos pacientes;

b) faixa etária;

c) facilidade para cálculo da dose a ser administrada;

d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;

VIII. Registro na ANVISA

IX. Considerar se o medicamento faz parte da RENAME.

III. COMPOSIÇÃO

**Art. 3** - A composição mínima da comissão deverá ser de cinco membros, distribuídos idealmente de forma multidisciplinar e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos (as), médicos(as), enfermeiros(as), psicólogos(as) e cirurgiões(ães)-dentistas, além disso poderão ser incluídos outros profissionais de Nível Superior que integrem o quadro de servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4** - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

**Art. 5** - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais.

**Art. 6** - Além dos profissionais acima, recomenda-se um auxiliar administrativo.

IV. MANDATO

**Art. 7** - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e dos membros da CFT.

**Art. 8** - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de Portaria em Diário Oficial a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - A cada renovação de mandato os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo 1), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.

§ 2 No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

**Art. 9** - O coordenador da comissão será uma(um) Farmacêutica(o).

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais devendo ser aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 2 - O cargo de secretário(a) da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

**Art. 10** - A ausência de um membro em duas reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda quatro reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 11** - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horários previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião semestral.

**Art. 12** - As reuniões deverão ter início no máximo 15 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

**Art. 13** - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

**Art. 14** - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

**Art. 15** - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

**Art. 16** - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 17** - A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

§ 1 - A cada processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.

**Art. 18** - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

**Art. 19** - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário(a) Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

VI. ATRIBUIÇÕES

**Art. 20** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira(DCB);

e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;

f. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;

g. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

h. Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

i. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que possível, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

**Art. 21** - São atribuições do Coordenador da CFT:

a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;

b. Convocar e presidir as reuniões;

c. Representar a comissão junto ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;

d. Subscrever todos os documentos da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e. Fazer cumprir o regimento.
**Art. 22** - São atribuições e competências da(o) Secretária(o) da Comissão:
a. Organizar a pauta das reuniões;
b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
d. Lavrar a ata das reuniões;
e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo Coordenador.
f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
g. Preparar a correspondência;
h. Realizar outras funções determinadas pelo Coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 23** - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.
**Art. 24** – Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e publicação em Diário Oficial.

**ANEXO 1**

**TERMO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**

Nome:_____

Cargo:_____

1 - Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?
Sim ____ Não ___

2 - Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?
Sim ____ Não ___

3 - Se você respondeu “sim” a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.
Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):_____
_____
_____
_____

Nome da empresa:_____

_____
_____
_____

Nome da empresa:_____

4 –Alguma empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde pertence a você, sua família ou grupo de trabalho?
Sim ____. Qual? _____
Não ____

5 - Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?
_____
_____
_____

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecidos.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Data: ____/___/____

Assinatura: _____

**ANEXO 2**

**Formulário para solicitação de alteração na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**

**PROPOSTA DE:** Inclusão ☐Exclusão ☐Substituição ☐

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

Denominação Genérica (DCB ou DCI): _____

Forma farmacêutica:_____

Concentração:_____

Consta da última edição da RENAME? Sim ☐Não ☐

**DADOS FARMACOLÓGICOS:**

Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC): _____

Principais indicações terapêuticas:_____
_____
_____

Contra indicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:
_____
_____
_____
_____

**JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:**

**SOLICITAÇÕES DE INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

Dados epidemiológicos:_____
_____
_____
_____

Dose Diária – Pediátrica:_____

Dose Diária - Adultos_____

Duração do tratamento: Contínuo ☐ Não contínuo ☐ Especifique: _____ _____
_____
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? Não ( ) Sim ( ), qual(is):
_____
_____
_____

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, extensão do uso, toxicidade, custo/benefício,custo médio do tratamento, etc.), (anexar no mínimo três referências bibliográficas que justifiquem a solicitação).
_____
_____

**SOLICITAÇÕES DE EXCLUSÃO**

Resumo das evidências clínicas, econômicas e/ou epidemiológicas que justifiquem as solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos

colaterais, contra indicações,precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), (anexar no mínimo três referências bibliográficas que justifiquem a solicitação).

_____

Existem outras opções terapêuticas na REMUME? ☐ Não ☐ Sim, qual(is):

_____

**DADOS DO PROPONENTE**
Nome: _____
Profissão: _____Local de Trabalho: _____
Endereço do local de trabalho:_____
E-mail: _____Telefone:_____
Data:_____
Assinatura: _____

LEGENDA E SUGESTÕES PARA CONSULTAS

DCB: Denominação Comum Brasileira; DCI: Denominação Comum Internacional;
RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
ATC: Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical)
consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/
www.fda.gov
www.saude.gov.br
bvsalud.org/
www.who.int
www.bnf.org
www.who-umc.org
www.nice.org.uk
www.medscape.com
www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed
www.whocc.no/atcddd/

Boa Vista do Sul, 06 de agosto de 2020.

***CINARA DEBIASI CASAGRANDE GHISLENI***
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

***ALOÍSIO RISSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**AAA5BF63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020**

Espécie: Termo de Credenciamento nº 003/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Abastecedora de Combustíveis Mario Alles, CNPJ Nº 13.138.442/0001-40. OBJETO: Credenciamento para fins de concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de 2018 dos itens: 01, 02 e 03.O presente termo vigora a partir de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020.

Bom Princípio, 31 de julho de 2020.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiele Fetter Pittelkov
**Código Identificador:**9CF9F4AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

**Modalidade:** DISPENSA nº 027/2020. **Objeto:** Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. **Contratada:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A – CNPJ: 09.397.355/0001-30. **Valor**: sem custo para o município. **Prazo de vigência:** pelo período de 12 (doze) meses.

Braga/RS, 06 de agosto de 2020.

***CARLOS ALBERTO VIGNE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Aparecida Borkoski de Lima
**Código Identificador:**656807B4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
### EXTRATO DA PORTARIA Nº 41, DE 06/08/2020

APOSENTA SERVIDORA.

**KARINI PINHEIRO CIOCCARI,** Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 06/08/2020, à servidora **ANA GORETE VARREIRA FIGUEIRO DE VARGAS**, matrícula 4838, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 02, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 06 de agosto de 2020.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

**Publicado por:**
Letícia Blos Orsi
**Código Identificador:**5BAE3A2F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COMPREENDENDO OS LOTES 01 E 02.
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de

Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 05 de agosto de 2020.

***RENATA O. DE LEÃO,***
Membro da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**FC3BC745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.886, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O RECURSO RECEBIDO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ORIUNDO DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) E SUA DESTINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIENTO SOCIAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

**Considerando** a Lei Complementar nº 173/2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

**Considerando** que o Município de Campo Bom recebeu do Governo Federal, por meio do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), o montante de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil Reais), a ser utilizado pela Secretaria Municipal do Desenvolviento Social e Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recurso destinado ao Município de Campo Bom, proveniente do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no montante de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil Reais), será destinado na proporção de 80% (R$ 772.800,00) para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação e 20% (R$ 193.200,00) para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** As utilizações do recurso mencionado no presente decreto deverão ser objeto de Plano de Ação a ser eleborado pelas Secretarias beneficiadas, com a descrição das especificidades de destinação dos recursos em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste decreto serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL EHABITAÇÃO
Unidade: 02 Divisão de Assistência Social
Projeto/ Atividade: 2.136 – Acolhimento e Prestação de Serviço à Comunidade
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 30 – Assistência Social Comunitária
Recurso: 1 - Livre
Despesa:2400 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço ParaDist.Gratuita
Despesa:2403 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços deTerceiros-PessoaJurídica

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**1588FB79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.887, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE O REPASSE EMERGENCIAL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ORIUNDO DA PORTARIA 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, E SUA APLICAÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;
**Considerando** a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, que "Dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19";
**Considerando** que o repasse financeiro emergencial proveniente da Portaria 369, de 29 de abril de 2020, destina-se à Estruturação da rede do SUAS, e para o cofinanciamento de ações socioassistenciais;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O repasse financeiro emergencial realizado ao Município de Campo Bom para a estruturação da rede so SUAS, no montante de R$ 329.745,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e quarenta e cinco Reais), terá sua aplicação:
I - R$ 33.076,93 (trinta e três mil e setenta e seis Reias e noventa e três centavos) serão destinados para a aquisição de equipamentos de proteção individual para 63 trabalhadores dos equipamentos da assistência social cadastrados no CADSUAS, até 20 de abril de 2020;
II - R$ 15.870,93 (quinze mil e oitocentos e setenta Reais e noventa e três centavos) para compras de alimentos ricos em proteínas para 23 pessoas com deficiência da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por prestar serviço na modalidade Centro Dia.

**Art. 2º.** O repasse financeiro emergencial realizado ao Município de Campo Bom para o cofinanciamento de ações socioassistenciais, no montante de R$ R$ 280.816,41 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), tera sua aplicação:
I - Na formalização de parceria com organização da sociedade civil, que prestará serviços de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para pessoas em situação de rua, respeitando os critérios de conveniamento estabelecidos pela Lei 13.019/2014;
II - Na aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para estruturar e qualificar os serviços do CREAS, especialmente o de abordagem social, e do CRAS.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste decreto serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 03 Divisão de Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 2.148 – Índice de Gestão Descentralizada - IDG
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 29 – Assistência Social Geral
Recurso: 1104

Despesa: 2401 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Despesa: 2402 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F541464C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 122/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Anuncio de ½ para publicação de agosto para o covid.
**VALOR:** R$ 2.138,40 (dois mil e cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de agosto de 2020

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**DFF6055B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.072, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

**RESOLVE:**

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **PAULO VIANEI HAHN GAMBIM**, matrícula nº 2225, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **4.249** (quatro mil, duzentos e quarenta e nove) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

| | | |
|---|---|---|
| CAMBARA S/A PRODUTOS FLORESTAIS | 17/12/1979 | 25/07/1980 |
| ELDORADO INSDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA | 08/10/1980 | 08/07/1981 |
| REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 22/09/1981 | 31/08/1984 |
| FCC PARTICIPAÇÕES | 22/11/1984 | 19/02/1985 |
| CALÇADOS JUCARA LTDA | 09/05/1985 | 31/10/1986 |
| MASSA FALIDA SIBISA INDUSTRIAL S A | 05/11/1986 | 06/06/1987 |
| CAETÉ S A | 07/10/1987 | 14/03/1988 |
| ELDORADO INSDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA | 05/04/1988 | 19/04/1988 |
| MUNICIPIO DE CAMPO | 11/05/1988 | 30/11/1992 |

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**E397A1E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.073, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Instrutor de Música **PAULO VIANEI HAHN GAMBIM**, matrícula nº 2225, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de agosto de 2020, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**EE2CCA0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.076, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE SOCIAL.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível da servidora **ADRIELE MARLENE MANJABOSCO,** matrícula nº 12459, titular do cargo de Assistente Social, passando do Nível 04 para o Nível 05, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**6DE06172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 52.077, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar o Nível do servidor **ALVANDRO TEIXEIRA**, matrícula nº 12540, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de julho de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**5CEC867E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.892, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

ESTABELECE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA JOGOS ON LINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

**considerando** a manutenção e evolução dos eventos esportivos no âmbito do Município de Campo Bom;

**considerando** estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular;

**considerando** que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando saúde física e mental;

**CONSIDERANDO** que a pandemia do COVID – 19 interrompeu as atividades esportivas no âmbito do Município de Campo Bom;

**CONSIDERANDO** a manutenção do incentivo do município às ações esportivas e suas mais variadas modalidades;

**considerando** a previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, o que vem sendo realizado nos últimos anos, incentivando a competição esportiva no âmbito municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo concederá premiação aos participantes dos eventos esportivos modalidade "on line" do Município de Campo Bom, no ano de 2020.

**Art. 2º.** A premiação ocorrerá da seguinte forma:

– FIFA 19

| CLASSIFICAÇÃO | VALORES |
|---|---|
| CAMPEÃO | R$ 200,00 |
| VICE | R$ 150,00 |
| 3º | R$ 100,00 |
| 4º | R$ 50,00 |
| TOTAL: | R$ 500,00 |

II – FIFA 20

| CLASSIFICAÇÃO | VALORES |
|---|---|
| CAMPEÃO | R$ 200,00 |
| VICE | R$ 150,00 |
| 3º | R$ 100,00 |
| 4º | R$ 50,00 |
| TOTAL: | R$ 500,00 |

III – FIFA PES 20

| CLASSIFICAÇÃO | VALORES |
|---|---|
| CAMPEÃO | R$ 200,00 |
| VICE | R$ 150,00 |
| 3º | R$ 100,00 |
| 4º | R$ 50,00 |
| TOTAL: | R$ 500,00 |

IV – LOL – LEAGUE OF LEGENDES

| CLASSIFICAÇÃO | VALORES |
|---|---|
| CAMPEÃO | R$ 400,00 |
| VICE | R$ 300,00 |
| 3º | R$ 200,00 |
| 4º | R$ 100,00 |
| TOTAL: | R$ 1.000,00 |

**Art. 3º.** O pagamento de todos os valores de que trata esta Lei, será feito ao participante do campeonato, mediante cheque nominal e contra-recibo do recebedor.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***CRISTIANA FRAGA DE JESUS,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**8A43A0C4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 123/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Anuncio de ½ para publicação de agosto para o covid.
**VALOR:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais.)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de agosto de 2020

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**AB8AE310

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 124/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde
**OBJETO:** Anuncio de ½ para publicação de agosto para o covid.
**VALOR:** R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais.)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de agosto de 2020

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**166713F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL Nº 153/2020**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de agosto de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

**TAISE REGINA SOARES CALBAR** para o cargo de Enfermeiro – 40h – 5ª classificação;
**THAIS TORRES DA NATA DINIZ** para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 5ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de agosto de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**2418D285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**SUSPENÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 61/2017**

**PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** M3 MOVIES CINEMAS E PROGR. DE FILMES LTDA - CNPJ 11.064.952/0001-95
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Suspender o prazo contratual no prazo de 01/08/2020 até 31/10/2020. No dia subsequente do prazo final da suspensão, os efeitos do contrato voltam a vigorar.

Campo Bom, 06 agosto de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**9840D207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 398/2019**

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇO Nº 27/2019
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA - CNPJ 88.256.979/0001-04
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução das obras de Pavimentação da Avenida Protásio Machaski.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo R$ 10.241,10 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), equivalente a 0,77% do valor contratual. Supressão de R$ 10.240,48 (dez mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 0,77% do valor contratual.

Campo Bom, 06 de agosto de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA***

**Publicado por:**
Karin Angélica Staudt
**Código Identificador:**92AE4189

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020**

Objeto: Execução de Obras de Reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói
Valor: R$ 47.405,39 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0100.1.065 – Construção Prédio para Poder Legislativo
4.4.90.51– Obras e Instalações
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Irmi Teresinha Lunkes Angst.
Contratado: M Buzatto Pastoriza Empreendimentos ME, estabelecida à Rua Gervásio Debacco nº 1072, Bairro Pippi, cidade de Santo Ângelo, RS, inscrita no CNPJ sob nº 33.758.462/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maicon Buzatto Pastoriza.
Fundamento: Artigos 22, II, 54 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução: 120 dias, contado da autorização de início da obra, podendo ser prorrogado nos temos da Lei 8.666/93.
Vigência: 03/08/2020 à 31/12/2020, podendo se prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Cândido Godói/RS, 04 de agosto de 2020.

***IRMI TERESINHA LUNKES ANGST***
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói

**Publicado por:**
Patricia Braun
**Código Identificador:**2CB397C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP16/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 63/2020 PP16 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 470 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto a SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS RETRO HID ROLO.Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. ANGRA MISSOES TERRAPLANAGEM ITEM 02:ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20TON, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130HP, CAÇAMBA CONCHA COM VOLUME DE NO MÍNIMO 1,15 M³, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2010.

Cândido Godói/RS, 04/08/20.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito Municipal

***PEDRO A. PAULUS***
Sec. Finanças

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**FC74A956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 376/2020, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 06.08.2020 à 04.09.2020, à servidora **NEIVA CÂNDIDA MALDANER.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**1CE308E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 377/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a pandemia devido ao COVID-19 e a necessidade de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública, RESOLVE:

NOMEIAR o COMITÊ MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE, sob a coordenação da primeira, conforme segue:
Luciane Raquel Wagner Bastian - Enfermeira – Secretaria da Saúde;
Janete da Silva Nunes - Secretaria da Saúde;
Iara Isabel Trapp – Secretária da Saúde;
Otávio Hoss Benetti – Médico - Secretaria da Saúde;
Luciele Nawroski – Enfermeira - Secretaria da Saúde;
Valdir Szalanski Sacks – Vigilância Sanitária;
Deise Aline Acker – Enfermeira – SAMU;
Bruna Isadora Hartmann Kriese – Médica – Hospital Santo Afonso;
Janete Klein – Enfermeira – Hospital Santo Afonso;
Rosmaite Immich – Diretora Administrativa do Hospital Santo Afonso;
Renê Knapp – Comandante da Brigada Militar local;
Max Gotze Filho – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Cleudir Sturmer – Associação Comercial e Industrial;
Marina Perin – Rádio Gêmeos;
Geni Maria Seibel – Secretária da Administração.
Osmar Mallmann – Secretário da Educação e Cultura;
Beatriz Ines Habitzreuter Hermann – Secretaria da Educação e Cultura;
Letícia Konzen Kunkel – Secretaria Municipal da Assistência Social;
Liandra Jaqueline Hanusch - Secretaria Municipal da Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 291/2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 06 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**7A340920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 378/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 509/2018, RESOLVE:

CONCEDER, à Servidora NELI KEIL, Gari, o Abono Permanência conforme artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, parágrafo 19, da Constituição Federal, combinado com o art. 55 da Lei Municipal nº 2.527/2105.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**2073B918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 379/2020, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 513/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **THATIANE BOURSCHEID**, a partir de 05 de Agosto de 2020 até 03 de Setembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 23/03/2015 à 23/03/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**9E5F145E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 380/2020, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 506/2020, RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **CARMEN DEWES CORREA**, a partir de 07 de Agosto de 2020 até 05 de Setembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 28/12/2010 à 28/12/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**5F0D3E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP15**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 15/2020**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 15/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 470 de 09/10/19, sobre o Processo de Licitação nº 15/2020, que tem por objeto a LAVAGENS, CONSERTOS DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO.Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.
NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME, CNPJ Nº 00.776.913/0001-02 LOTES: 04, 08, 09 E 10.
ANDRE LUIS KASPARY, CNPJ Nº 21.642.515/0001-65 LOTES: 05, 06 E 07.
MARCO AURÉLIO THEOBALD, CNPJ N°24.503.084/0001-44 LOTES: 01, 02 E 03.

Cândido Godói/RS, 30/07/20.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito Municipal

_____
Sec. Finanças

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**367EA406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 321/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao previsto no art. 15 da Lei Nº 2.759/2020, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, o PMSB e o PMGIRS,

D E C R E T A
Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, órgão colegiado deliberativo, regulador e fiscalizador, de nível estratégico superior do sistema Municipal de Saneamento Básico, lotado junto à Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente, será constituído pelos representantes dos seguintes segmentos:
Do Governo:
- Secretaria do Planejamento – 01 titular e 01 suplente;
- Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente - 01 titular e 01 suplente;
- CORSAN - 01 titular e 01 suplente;
- Secretaria da Saúde – (Agentes da Vigilância Sanitária) 01 titular e 01 suplente;
- Brigada Militar - 01 titular e 01 suplente;
- Emater.- 01 titular e 01 suplente.
Da Sociedade Civil:
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR 01 titular e 01 suplente;
- Associação Rádio Gêmeos - 01 titular e 01 suplente;
- Associação Comercial e Industrial - ACICG 01 titular e 01 suplente;
- Associação Municipal das Mulheres Rurais – AMMUR - 01 titular e 01 suplente;
- Associação Municipal da Terceira Idade – ASMUTI01 titular e 01 suplente;
- Associação da Vila Esperança 01 titular e 01 suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 06 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**7A456F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2020**

Às 14horas do dia 28 de julho de 2020, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão CARINE FABIANE DA SILVA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 470/2020 para atendimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº 128/2006 e 56/2015, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 15/2020. A Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições do edital. Em seguida foi efetuado o credenciamento e identificação dos licitantes. A Pregoeira recebeu juntamente com os envelopes contendo as propostas (envelope nº 01) e habilitações (envelope nº 02) da empresas ou representante legal presente declaração formal de que cumprem todos os requisitos de habilitação. Participaram presencialmente as empresas que seguem: a empresa MARCO AURÉLIO THEOBALD, CNPJ

N°24.503.084/0001-44 MEI, representada pelo Sr. Marco A. Theobald; a empresa NERCI JOSÉ BIEGER & CIA LTDA, CNPJ N°00.776.913/0001-02, representada pelo Sr. Jorge P. Bieger, e a empresa ANDRE LUIS KASPARY, CNPJ Nº 21.642.515/0001-65, representada pelo Sr. Andre L. Kaspary. Todas as empresas foram credenciadas. Foram abertos os envelopes da propostas, após analisadas, as propostas foram aceitas e iniciou-se a fase de lances.
O representante Sr. Marco Aurélio, alegou não ter margens para negociação pois o Município está utilizando poucos serviços devido a pandemia, e não há porevisão de retorno à normalidade. Os representantes Sr. André e Sr. Jorge, também relataram a mesma incerteza, alegando ainda que os preços praticados no ano anterior minimamente cobriram os custos com os serviços. Após o término dos lances, foram abertos os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes da licitação. As mesmas foram habilitadas. Proclamadas as empresas vencedoras, a Pregoeira esclareceu que a falta da manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. As empresas vencedoras estão cientes de que deverão apresentar a adequação das propostas de acordo com os valores dos lotes ao término da sessão, no prazo de até dois dias úteis. Não havendo nada mais a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitante presente.

***CARINE FABIANE DA SILVA***
Pregoeira

***JORGE P. BIEGER***
NEMAC

***EDUARDA M. DE LIMA HECK***

***ANDRE KASPARY***

***ANDRE LUIS KASPARY***

***CARINA BACKES***

***MARCO AURELIO THEOBALD***
Ausentou-se Antes do Término da Sessão.

**Publicado por:**
Eduarda Maris de Lima Heck
**Código Identificador:**D714E87B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RETIFICAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica **retificado o CPF do Sr. Helmut Teloken,** constante do **"*Despacho de Homologação"*, emitido em 21 de fevereiro de 2.020,** referente à alienação de uma área de terras rurais com 3.200m²(três mil e duzentos metros quadrados) no valor de R$ 46.208,00(Quarenta e seis mil, duzentos e oito reais), correspondente ao Processo Administrativo nº 989/2019 – Concorrência Pública nº 01/2020, **sendo o número correto do CPF do adquirente: 267.887.050-20**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 06 de agosto de 2.020.

***PAULO CÉSAR SCHEIDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**6A20C5C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Fica retificado o Edital 019/2020 referente ao item 001 descrição do objeto em sua especificação; a data de abertura das propostas será dia **19/08/2020, às 09h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 06/08/2020.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreza Visintin
**Código Identificador:**659FCBAA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e também **Portaria 369/2020**, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, Constituído de **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem destinados a "Equipe de Referência SUAS" e também para o CRAS e CREAS para a prevenção do contágio da Covid-19.**
**O valor total desta aquisição é de R$ 6.460,60 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos), sendo R$ 3.790,60 (três mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos) em favor da empresa MARIA E. FRANTZ E CIA LTDA, CNPJ n.º 87.293.098/0001-09 e R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) em favor da empresa FERNANDEZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS S.A., CNPJ n.º 93.641.710/0019-00 que apresentaram as melhores propostas no Processo.**
As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir:

**1017: PROJ. COVID-19 PORT. 369/GM/MC-ASSIST. SOCIAL**
**2044: MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL**

**Cerro Largo, 06 de agosto de 2020.**

***VALTER HATWIG SPIES***
Prefeito

**Publicado por:**
Deise Lemos Nenê
**Código Identificador:**F5C568D3

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 4º da Lei 13.979/2020 e também **Portaria 369/2020**, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, Constituído de **aquisição de Alimentos à Base de Proteína, a serem destinados a alunos da APAE de acordo com Plano de Adesão aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).**
**O valor total desta aquisição é de R$ 55.415,54 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 16.016,86 (dezesseis mil e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa IRACI KREUTZ & CIA LTDA,**

**CNPJ n.º 00.060.043/0001-62, R$ 22.152,72 (vinte e dois mil, cento cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa MERCADO KASARÃO EIRELI, CNPJ n.º 28.833.068/0001-70 e R$ 17.245,96 (dezessete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa A. L. STRIEDER & CIA LTDA, CNPJ n.º 08.734.460/0001-55 que apresentaram as melhores propostas no Processo.**
As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

**1018: PROJ. COVID-19 PORT. 369/GM/MC-ASSIST. SOCIAL/APAE**
**2044: MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL**

**Cerro Largo, 06 de agosto de 2020.**

***VALTER HATWIG SPIES***
Prefeito

**Publicado por:**
Deise Lemos Nenê
**Código Identificador:**7446556E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2020**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO**: Contratação pra fornecimento de placas de sinalização viária.
**VALOR**: **R$7.520,00**
**CONTRATADO: JULCIMAR GABOARDI ME**
***CNPJ: 08.834.989/0001-40***

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rockenbach
**Código Identificador:**ACC2CC1C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO**: Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas dos funcionários públicos referente ao mês de Julho de 2020.
**VALOR**: **R$ 4.452,00**
**CONTRATADO: JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA-ME**
***CNPJ: 05.776.553/0001-54***

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rockenbach
**Código Identificador:**03C2847E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO**: Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas dos funcionários públicos referente ao mês de Julho de 2020.
**VALOR**: **R$ 7.646,80**
**CONTRATADO: RAFAEL NATAL MAÇALAI ME**
***CNPJ: 08.585.163/0001-95***

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rockenbach
**Código Identificador:**5299A42D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO**: Contratação de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas dos funcionários públicos referente ao mês de Julho de 2020.
**VALOR**: **R$ 5.460,00**
**CONTRATADO: LUCAS JOSE TROCHA ME**
***CNPJ: 25.045.991/0001-50***

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rockenbach
**Código Identificador:**EC2F549C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO**: Prestação de serviços de sanitização nas repartições públicas a fim de combater a propagação do COVID -19.
**VALOR**: **R$ 7.600,00**
**CONTRATADO: KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA**
***CNPJ: 11.082.394/0001-90***

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Rockenbach
**Código Identificador:**C6625624

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 278/2020

**PORTARIA Nº 278/2020, de 03 de agosto de 2020.**

Revoga Concessão Função Gratificada de Chefe de Setor FG-01.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando,** o recesso escolar e por consequência a paralização do transporte Escolar, em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus),

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Revogar Concessão de Função Gratificada de Chefe do Setor de Transporte Escolar– FG-01, a servidora efetiva **ELISAMA STRASSER DE SÁ.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDSON ANTÔNIO SCHWAAB***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**7474CF44

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 246/2020**

DECRETO Nº 246, de 4 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.636 - Material de consumo
R$ 180,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.146 - Material de consumo
R$ 40.000,00
Total..... R$ 40.180,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários
33390480000000000000.324 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 40.180,00
Total..... R$ 40.180,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**1DF987DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 247/2020**

DECRETO Nº 247, de 4 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390300000000000000.670 - Material de consumo
R$ 1.510,00
Total..... R$ 1.510,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390910000000000000.47 - Sentenças judiciais
R$ 1.510,00
Total..... R$ 1.510,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**3C16B472

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO248/2020**

DECRETO Nº 248, de 4 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390360000000000000.87 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 1.300,00
Total..... R$ 1.300,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação

2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários
33390480000000000000.324 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 1.300,00
Total..... R$ 1.300,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**BD530B20

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 249/2020**

DECRETO Nº 249, de 4 de agosto de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 194.915,40 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390300000000000000.763 - Material de consumo
R$ 84.915,40
33390320000000000000.796 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 10.000,00
33390390000000000000.770 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
Total..... R$ 194.915,40
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 45110000 - Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio.
Total..... R$ 194.915,40
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**A326FDAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 250/2020**

DECRETO Nº 250, de 4 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.154 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 75.000,00
Total..... R$ 75.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2037 - Saúde na Hora
33390390000000000000.718 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 75.000,00
Total..... R$ 75.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**A8591308

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 251/2020**

DECRETO Nº 251, de 4 de agosto de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.288 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 30.000,00
Total..... R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 40500000 - Programa Farmácia Básica.
Total..... R$ 30.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**1CF14900

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 252/2020**

DECRETO Nº 252, de 5 de agosto de 2020

AUTORIZA OREMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390390000000000000.407 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 9.000,00
Total..... R$ 9.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
1 - Sentenças Judiciais
33390910000000000000.497 - Sentenças judiciais R$ 9.000,00
Total..... R$ 9.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**A6949AAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 253/2020**

DECRETO Nº 253, de 5 de agosto de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.325 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 1.050,00
Total..... R$ 1.050,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.606 - Material de consumo
R$ 1.050,00
Total..... R$ 1.050,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**B8A19781

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 254/2020**

DECRETO Nº 254, de 5 de agosto de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.741 - Subvenções sociais R$ 56.000,00
Total..... R$ 56.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2053 - Eventos Culturais
33390300000000000000.139 - Material de consumo R$ 6.744,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2025 - Troca-Troca de Sementes e Insumos
33330410000000000000.736 - Contribuições R$ 49.256,00
Total..... R$ 56.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**4116E80B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 255/2020**

***DECRETO MUNICIPAL N° 255/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.***

*Mantém estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.*

***JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul****, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e*
**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, instituindo o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas mais rígidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** que as autoridades de saúde da União, do Estado e do Município já contam com melhor estrutura de operação para enfrentar o pico da epidemia;
**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (DSS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;
**CONSIDERANDO** a estratégia de isolamento de alguns grupos (DSS), especificamente os que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;
**CONSIDERANDO** que tais recomendações foram editadas no dia 6 de abril pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, com novas orientações em relação ao distanciamento social para combater a pandemia do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a autonomia municipal para regrar a situação local, naquilo que não conflita com o ordenamento federal,

**CONSIDERANDO** o resultado positivo do processo em curso das medidas de fechamento e restrição de diversas atividades e sua necessária flexibilização;

**CONSIDERANDO** que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;
**CONSIDERANDO** estudo técnico realizado pelo Departamento de Engenharia do Município, quanto à estimativa de ocupação por pessoas nos ambientes comerciais, industriais, templos religiosos e capelas mortuárias;
**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 270/2020, de 16 de abril de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Regulamenta o parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto nº 55.154/2020, com requisitos para a abertura de estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Saúde adotou diversas medidas, entre elas "ala" de triagem específica para as pessoas com sintomas virais, barreiras sanitárias em todos os acessos a sede do município e contratação emergencial de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem);

**CONSIDERANDO** que a Associação Hospital Santo Antônio de Pádua, nosocômio do município, possui equipamentos indicados para o atendimento de casos do COVID-19 (três respiradores, EPIs e "ala" reservada para receber pessoas com suspeita da patologia referida;

**CONSIDERANDO** a comprovação do primeiro caso de COVID 19 no município de Coronel Bicaco-RS;
**CONSIDERANDO** orientação advinda, em 24 de abril de 2020, do Núcleo de Informações em saúde – Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação;
**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada no dia 03 de julho de 2020, em especial sobre os itens a seguir elencados: Crescente aumento de casos de contaminação por Covid-19, em praticamente todos os Municípios da região; A estabilização dos casos no Município, que está completando um mês sem contaminados, fruto de um trabalho de prevenção, educação e fiscalização dos agentes públicos; Que a estabilização dos casos, induz a população a relaxar nas medidas de segurança, julgando não haver mais riscos; Que a mudança de temperatura é um fator agravante nos riscos de contaminação; Que o Executivo tem sido orientado e cobrado pelo Ministério Público Estadual, sobre a necessidade de manter ações permanentes de combate ao Covid-19, inclusive solicitando relatórios sobre as ações e medidas aplicadas nos municípios;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, realizada nesta data, 08 de agosto de 2020, sobre o funcionamento das academias de ginasticas, salões de beleza, restaurantes, bares, lojas de conveniências, centro de recreações, igrejas entre outras,

***DECRETA:***

**Art. 1º** Fica mantida o estado de calamidade pública, no Município de Coronel Bicaco-RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), por prazo indeterminado.

**Art. 2º** Enquanto vigorar o estado de calamidade pública tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto, especialmente destinadas às atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizado o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

.
**CAPÍTULO I**
**DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA**

**Art. 3º** Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo

presente decreto, visando compatibilizar a atividade econômica, com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus, assim expressos:

**I –** As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, desde que adotem os seguintes procedimentos:
Controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
Ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de 02 metros entre as pessoas;
Aumento do número de *dispensers* de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
Criação do comitê interno de avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores, inclusive quando fora do estabelecimento industrial;
Conferência diária na entrada da empresa sobre o estado de saúde de cada colaborador, realizado preferencialmente por profissional de saúde ou por pessoal treinado para tanto.

**II –** Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar inicialmente com sua capacidade de ocupação reduzida a 50%, conforme previsto no PPCI de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de validade do decreto;

Os bares e restaurantes que servem almoços e jantares somente poderão funcionar de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet", bem como, evitar a aglomerações externas;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas, especialmente em lotéricas e agências bancárias;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital, igrejas, templos religiosos e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 52 do presente Decreto.

**§ 1º** Todos os estabelecimentos dos setores listados no art. 2º deste decreto deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados na presente norma;

**§ 2º** Na impossibilidade de aferição da capacidade máxima, limitar a presença em uma pessoa a cada quatro metros livres;

**§ 3º** Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
**a)** da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da **lavagem das mãos**, da utilização de **produtos assépticos durante o trabalho**, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória; e
**b)** da manutenção **da limpeza** dos instrumentos de trabalho.
**c) higienizar, a cada 3 (três) horas**, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
**d) higienizar**, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, **os pisos, paredes e banheiro**, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
**e)** manter à **disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70%** (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
**f)** manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
**g)** fazer uso de **máscaras faciais** para contato com o público;
**h)** adotar a **distância de pelo menos dois metros** entre as pessoas.

**§ 4º** Os mercados e supermercados, que tenham capacidade de aglomeração igual ou superior a número de 25 (vinte e cinco) pessoas, deverão dispor de funcionário responsável pelo controle do fluxo de consumidores no interior do estabelecimento, a fim de resguardar que sejam obedecidos os limites estabelecidos consoante estudo técnico do Departamento de Engenharia do Município integrante do presente decreto, bem como, higienizar a cada nova utilização os carrinhos e cestas usados pelos consumidores para transportar as mercadorias;

**§ 5º** os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no **§ 4º** deverão comunicar ao Setor de Fiscalização Tributário desta Municipalidade, o(s) nome(s) e contato(s) do(s) funcionário(s) responsável pelo controle de fluxo de consumidores;
**§ 6º** Os salões de beleza e barbearias, desde que com horário marcado, poderão funcionar, com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, devendo estes adotar os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como, da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos de trabalho;
**§ 7º** A gerências dos bancos/instituições financeiras, devem limitar o número de pessoas a 02(duas), por vez, dentro da agência e 04(quatro) nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel;
**§ 8º** Os serviços de inspeção animal serão realizados de forma normal pela veterinária do quadro de servidores efetivos do município;
**§9º** Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento das lancheiras e padarias que poderão funcionar de forma "à la carte", com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios:
I - os estabelecimentos descritos no §9º tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;

b) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
c) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
d) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
e) - manter todas as áreas ventiladas;
f) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
g) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
h) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
i) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
j) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
l) os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
m) - os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

**§10** – o atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", impreterivelmente até as 22:00 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 17:00 horas.

**§11** – as academias somente poderão funcionar com 25% da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, permanecendo abertas, impreterivelmente até as 23:00 horas;

**§12** Fica **vedado o ingresso de crianças menores de 12(doze) anos** em estabelecimentos comerciais, templos de qualquer natureza, academias, clubes sociais e esportivos, bancos, lotéricas e demais serviços, **exceto em estúdios fotográficos condicionado ao agendamento prévio.**

**§13** Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento dos clubes sociais e canchas de bocha:
I - os estabelecimentos descritos no §13 tem autorização para permanecerem abertos, impreterivelmente até as 21:00 horas, exceto aos domingos que o encerramento será antecipado para as 18:00 horas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
a) A lotação máxima autorizada será de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local, conforme previsto no PPCI do Corpo de Bombeiros, sem aglomerações de pessoas na parte externa dos estabelecimentos;
b) – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada, mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
c) – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem aos estabelecimentos, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
d) - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
e) - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
f) - manter todas as áreas ventiladas, incluindo os locais de alimentação;
g) - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
h) - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
i) - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
j) – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
l) - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
m - os responsáveis pelos estabelecimentos deverão orientar aos frequentadores que não poderão permanecer no local, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
n – os estabelecimentos deverão priorizar os atendimentos dos clientes pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
o) no interior da quadra onde se pratica o jogo de bocha só poderá permanecer 02(duas) pessoas em cada uma das extremidades, observando o distanciamento de 02(dois) metros entre elas;
p) as bochas utilizadas para a pratica do jogo deverão ser higienizadas a cada 02(duas) horas, com o uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
q) o distanciamento entre as pessoas no interior dos estabelecimentos deverá ser orientado pelos colaboradores da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados no local.

**Art. 4º** As fiscalizações dos estabelecimentos ficarão a cargo o Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

**Art. 5º** º Os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos estabelecimentos.

**CAPÍTULO II**
**DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO**
**Seção I**
**Dos Eventos**

**Art. 6º** Fica cancelado todo e qualquer evento em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, natureza e modalidade do evento, com exceção do previsto nos arts. 10 e 11 do presente decreto.

**Art. 7º** Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 30 (trinta) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e natureza do evento.

**Art. 8º** Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários durante o período de duração do estado de calamidade pública.

**Parágrafo único.** Os eventos em vias, praças e logradouros públicos ficam igualmente cancelados.

**Art. 9º** De forma excepcional e com interesse de resguardar o interesse da coletividade fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas, sedes de bairros e congêneres, independentemente da aglomeração de pessoas.

**Seção II**
**Dos Velórios**

**Art. 10** Quanto ao funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
**Parágrafo único** – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

**Seção III**
**Das Igrejas, Templos e Celebrações Religiosas**

**Art. 11** Fica permitida a celebração de missas, cultos e serviços religiosos, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade prevista no plano de prevenção de incêndio do Corpo de Bombeiros, desde que seguidas as seguintes orientações:
I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entres as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
§2º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.11, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras facial ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
§3º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, exceto aquelas do mesmo vínculo familiar;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III– fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
§4º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 11 está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos §1º, 2º e 3º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V– o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

**Art. 12** os regramentos sanitários determinados por este Decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

**CAPÍTULO III**
**DA MOBILIDADE URBANA**

**Art. 13** Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.

**Art. 14** Fica *recomendado* aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
**I –** higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
**II –** evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
**III –** proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades,
**IV –** utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

**Art. 15** Os veículos do transporte individual público ou privado de passageiros, executado no território do Município, deverão observar:
**I –** a higienização das mãos ao fim de cada viagem realizada, mediante a lavagem ou a utilização de produtos assépticos - álcool em gel 70% (setenta por cento);

**II –** a higienização dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
**III –** a realização de limpeza rápida dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas;
**IV –** a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
**V –** a disponibilização de produtos assépticos aos usuários - álcool em gel 70% (setenta por cento).

**Art. 16** Fica recomendado aos motoristas, cobradores, fiscais e usuários de serviços de transporte coletivo ou individual de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
**I –** higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
**II –** evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
**III –** proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
**IV –** utilizar preferencialmente o sistema de bilhetagem (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi e transporte por aplicativos) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.

**Art. 17** Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas, nos termos do decreto estadual do Rio Grande do Sul.

**Art. 18 – É OBRIGATÓRIO** a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município de Coronel Bicaco-RS (calçadas, ruas, praças e outros), o **uso de máscara facial**.

**Art. 19** - Fica vedada qualquer tipo de aglomeração nas vias públicas em âmbito do Município.

**Art. 20 –** Aos servidores competentes cabe, também, a fiscalização do cumprimento dos artigos 18 e 19, momento pelo qual, quando da verificação do descumprimento, deverão lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

**Art. 21** – Em caso de reincidência, deverá ser redigida por servidor competente, certidão narrativa dos fatos e, posteriormente o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

**CAPÍTULO IV**
**DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL**

**Art. 22** Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:
**I –** disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas; e
**II –** disponibilizar toalhas de papel descartável;
**III** – Observar o distanciamento de dois metros entre as pessoas.
**Parágrafo único.** Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

**Art. 23** Os banheiros públicos e os privados de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar, e toalhas de papel descartável.
**§ 1º** Os banheiros deverão ser higienizados em intervalos de 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.
**§ 2º** Durante o período em que o órgão, repartição ou estabelecimento não estiver em funcionamento, fica suspensa a periodicidade prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 24** Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

**CAPÍTULO V**
**Seção I**
**Da Administração Pública Direta e Indireta**
**Art. 25** O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 22:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas
**§ 1º** Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público, mediante autorização hierárquica;
**§ 2º** Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física;
**§ 3º** A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais.

**Art. 26** A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
**I –** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
**II –** gestantes;
**III –** doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc, desde que comprovem as patologias com apresentação de atestado, laudo, declaração ou provas de uso de medicação receitado com o respectivo Código Internacional de Doença – CID;
**IV –** lactantes.

**§1º -** Os servidores em férias poderão ser convocados, a qualquer momento, para o retorno de suas atividades por motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período restante para gozo futuro;
**§2º -** os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III e IV designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.

**Art. 27** Os servidores deverão utilizar-se da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo a higienização das mãos ocorrer antes e depois do assentamento. A dispensa do registro do ponto deverá ser autorizada por chefia superior, de forma escrita e justificada.
**Parágrafo único** – excetuam-se os casos previstos no artigo anterior.

**Art. 28** Ficam suspensos os prazos de:
**I –** sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, salvo os casos excepcionados pelo Prefeito;
**II –** interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
**III –** atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
**IV** - validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

**Seção II**
**Dos Serviços de Saúde Pública**

**Art. 29** Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com

atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

**Art. 30** A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação para o período de vigência do decreto, que conterá, no mínimo:
**I -** protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
**II -** níveis de resposta;
**III -** estrutura de comando das ações no Município;
**IV -** mapeamento da rede SUS, com:
**a)** definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
**b)** levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
**c)** identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária à contratação complementar.
**Parágrafo único.** As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

**Art. 31** A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
**§ 1º** As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população;
**§ 2º** Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

**Art. 32** É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual por todos os servidores municipais, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

**Art. 33** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

**Seção III**
**Do Atendimento ao Público**

**Art. 34** Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização obrigatória dos EPIs.
**Parágrafo único.** O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

**Seção IV**
**Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias**

**Art. 35** Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Seção V**
**Dos Serviços Públicos de Assistência Social**

**Art. 36** Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.
**§ 1º** Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Centro POP, Centro Dia Idoso e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública;
**§ 2º** Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
**§ 3º** O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

**Art. 37** A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
**§ 1º** Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível;
**§ 2º** Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1782/2006 e suas alterações posteriores, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
**I -** falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
**II -** necessidades básicas de subsistência.
**§ 3º** Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior designado;
**§ 4º** A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

**Art. 38** A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 39** A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina dos procedimentos previstos nos arts. 36 e 37 deste decreto, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

**Art. 40** O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos e observando as cautelas fixadas para os servidores do Município, em especial o uso de EPIs.

**CAPÍTULO VI**
**DA REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES E/OU FESTAS PARTICULARES**

**Art. 41 -** Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas, cabendo à fiscalização, com apoio de força policial, lavrar termo de notificação preliminar, aplicando a penalidade de advertência, nos moldes dos artigos 250 e 251 da Lei n.º 1.403 de 05 de outubro de 2000 - Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações.

**Art. 42** – Em caso de reincidência, deverá ser redigida certidão narrativa dos fatos e, providenciar o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil para providências legais que entender cabível.

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43** Fica vedada a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
**Art. 44** As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;
V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;
VIII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco;
IX - manter ambientes bem ventilados;
X - **Cuidados Especiais**
a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.
**XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde:**
a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

**Art. 45** Fica mantido o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, para atendimento à população, preferencialmente nos seus domicílios, a fim de se evitar o deslocamento da população às unidades de saúde, em especial aos prontos-socorros e hospitais de média e alta complexidade, constituído pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:
a) Jurandir da Silva – Prefeito;
b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;
c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;
d) Cassiano de Souza Zanela – Secretário Municipal da Saúde;
e) Gabriel Cazarotto Machado – Secretário Municipal da Fazenda;
f) Airton Didoné – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;
h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;
i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico
j) Potira Guimarães Wotrovski – Enfermeira;
l) Eliane Saldanha Ferreira Damacena – Agente Comunitário de Saúde;
m) Andréia Miranda de Lima da Silva – Agente de Combate a Endemias;
n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;
o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
**Parágrafo único** - As reuniões deverão ser realizadas, sempre que necessárias, ou a qualquer momento quando convocadas pelo Prefeito.

**Art. 46** Nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela MP 926/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
**Parágrafo Único** - A dispensa de licitação é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus.
**Art. 47** Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, o Prefeito Municipal, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

**Art. 48** Os contratos autorizados pela Lei 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**Art. 49** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 50** O gestor do Sistema Único de Saúde-SUS, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes da vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recursa ou desobediência por parte de pessoa submetida às medidas previstas neste decreto.

**Art. 51** Fica recepcionado, no que couber, para fins desta norma local, as previsões contidas no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, com alterações, especialmente o Decreto 55.149/2020, sendo as mesmas de cumprimento complementar na área de competência do Município.

**Art. 52** Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
**§1º -** As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
**§2º -** Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.

**Art. 53** A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.

**Art. 54** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos permissivos do art. 65 da Lei Complementar 101/00, em vista do expresso reconhecimento geral de calamidade pública no Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual 55.115, de 13/03/2020, revogando expressamente o decreto municipal de nº 245/2020.

***GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.***

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***EDSON ANTONIO SCHWAAB***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**12C3FA64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 057/2020 - TRATAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 057/2020 – TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação no tratamento e controle da qualidade da água, abastecidas por poços tubulares profundos, localizadas no Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 20/08/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 06 de agosto de 2020.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
**Código Identificador:**209308CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 13.979/20, no artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20 subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para a realização de testes RC-PCR para diagnostico do Covid 19, para a Unidade Básica de Saúde
**VALOR**: de até R$3.030,00(três mil e trinta reais)
**CONTRATADO**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
**CNPJ Nº** 88.648.761/0010-76

Cotiporã, 06 de agosto de 2020

***JOSE CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**D684EA4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços no atendimento médico psiquiátrico, devidamente equipada para o diagnóstico das diversas moléstias relacionadas à área da psiquiatria. A sessão do Pregão se realizará no dia **20 de agosto de 2020, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (054) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

**COTIPORÃ**, 07 de agosto de 2020.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilda ana Marcon Moreira
**Código Identificador:**0DE6C68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
**CNPJ Nº** 88.648.761/0010-76
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para a realização de testes RC-PCR para diagnostico do Covid 19, para a Unidade Básica de Saúde
**VINCULAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 13.979/20, no artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20 subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II..
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 31/12/2020
**VALOR:** de até R$3.030,00(três mil e trinta reais)

Cotiporã, 06 de agosto de 2020

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**E266C4E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2020**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 55/2020. Pregão Presencial n° 15/2020. Contratado: Emanoele Basso. CNPJ n° 28.811.174/0001-53. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 08/08/2020 à 07/09/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 06/08/2020.

Derrubadas/RS, 06 de Agosto de 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**BA477528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2020**

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 56/2020. Pregão Presencial n° 15/2020. Contratado: Master Eletrodomésticos Eirelli. CNPJ n° 33.859.616/0001-71. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 08/08/2020 à 07/09/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 06/08/2020.

Derrubadas/RS, 06 de Agosto de 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Andre Geroldini
**Código Identificador:**78F933BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos Empresa(s) vencedora(s): Dental Me Equip. Mat. Odontológicos e Hosp. LTDA- CNPJ 07.978.004/0001-98; Medicentro Comércio de Medicamentos-EIRELI– CNPJ 27.105.456/0001-72.

Derrubadas/RS, 06 de agosto de 2020.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**B29C8BB8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 01/2020 E 02/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, faz saber por este Edital a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO dos candidatos do Chamamento Público nº 01/2020 e 02/2020.
*Edital 01/2020: Médico Clínico Geral e Enfermeiro*

| **Médico Clínico Geral** | |
|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Carlos Daniel de Oliveira Jaeger | 1º Lugar |
| Tâmara Osmarini dos Santos | 2º Lugar |
| Cláudio José Miranda Filho | 3º Lugar |
| **Cargo: Enfermeiro** | |
| **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Soraia Coimbra Pahim | 1º Lugar |
| Sinue Cristine Bacarel Soares Pinto | 2º Lugar |
| Vanessa Nunes da Silva | 3º Lugar |
| José Luis de Oliveira Cristy | 4º Lugar |
| Rosemeire Dias Da Silva Gomes De Souza | 5º Lugar |
| Líria Janaína da Luz Müller | 6º Lugar |
| Karina Figueiredo de Souza | 7º Lugar |
| Luana Borges Urach | 8º Lugar |
| Luiza Asmus da Rosa | 9º Lugar |
| Andressa Espíndola Müller | 10º Lugar |
| Felipe Adonai Pires Soares | 11º Lugar |
| Fylipe Biasi da silva | 12º Lugar |
| Tainã Henrique de Oliveira Cunha | 13º Lugar |
| Vitor dos Santos Araujo | 14º Lugar |

*Edital 02/2020: Agente Comunitário de Saúde*

| **Agente Comunitário - Bairro Cidade Verde** | |
|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Laércio da Silva Castilho | 1º Lugar |
| Viviane da Maia Melo | 2º Lugar |
| **Agente Comunitário - Bairro Loteamento** | |
| **NOME DO CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Andrea Pujol Martinez | 1º Lugar |

Quaisquer questionamentos referentes a ordem de classificação dos cargos deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público através do e-mail concursos@eldorado.rs.gov.br.

Eldorado do Sul, 07 de agosto de 2020.

***ERNANI DE FREITAS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração e Patrimônio

**Publicado por:**
Daniela Bandeira Horvath
**Código Identificador:**FCE0B026

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**ADITIVO DE CONTRATO TP 020/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018**
**2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2018**
**OBJETO**: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 25 de Julho de 2021; fica reajustado o valor a ser pago à contratada pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses em 7,313320%, passando para R$ 393,99 (trezentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) por processo, previsto na Cláusula Sexta do Contrato.
**CONTRATADA: Maciel Assessores S/S Ltda. ME**
**Data da assinatura:** 23 de Julho de 2020.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**FAE86F54

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**ADITIVO DE CONTRATO TP 020/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017**
**3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2017**
**OBJETO**: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses até a data de 03 de Agosto de 2021; o valor mensal a ser pago a Contratada Permanecerá em R$ 1.423,97 (hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) pelo mesmo período.
**CONTRATADA: PR Indústria Comércio Metal e Serviços de Imunização Ltda.**
**Data da assinatura:** 31 de Julho de 2020.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**F24B19DD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**RESULTADO FINAL PE 020/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020**
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de uso hospitalar.
Emenda parlamentar Fundo a Fundo "913016/19-002 e 913016/19-003".
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**2980F5D6

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2020**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estacionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, incluíndo feriados, mediante permissão de usos remunerada, de uma área de 3.316m² nas dependências da FSPSCE, destinado ao estacionamento de veículos.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 20 de Agosto de 2020 às 09:45 horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
**LANCES**: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 20 de Agosto de 2020 a partir das 10:00 horas.
**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**2D7E3526

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**ERRATA DISPENSA 109/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2020**
**OBJETO**: Aquisição emergencial e imediata de sistema fechado de aspiração para Setor de Emergência e UTI Covid-19.
A FSPSCE, comunica que na publicação (Edição 2869 Pág.43) do processo em epígrafe,onde se lê "CPAP FIT Terapia do Sono e Respiratória Ltda", leia-se " OXI SAÚDE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ". Os demais textos permanecem inalterados.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**AC165DE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DESPACHO DE RECURSO DE PAD 2933, 3421, 4524, 3834, 5289 DE 2018**

Protocolo nº 2019/2027 e 2019/5566
Protocolo CJ Nº 105/2019 e 471/2019
Objeto: Recurso - PAD (Portarias 2933, 3421, 4524, 3834, 5289 de 2018)
Acolho o Parecer nº 55/2020 - PGM, e opino pelo NÂO acolhimento do pedido de reconsideração apresentado por Jeaniris Feichas Alvez em face da decisão administrativa proferida nos PADs nº 2933, 3421, 4524, 3834, 5289 de 2018.
Cumpram-se às providências administrativas, especialmente quanto à intimação da parte recorrente.

Esteio, 03 de agosto de 2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**EDEC0192

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO 239/2016**
**Quarto Adendo**
**Inexigibilidade 009/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio
**Contratada**: Mateus Ripol Becker
**Objeto**: Pelo presente adendo, o Município de Esteio sub-roga ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO, criado pela Lei Municipal n° 7.320, de 13 de novembro de 2019, a titularidade da gestão da execução do objeto contratual, consoante autorização prevista no art. 3° do Decreto Municipal n° 6.463 de 04 de dezembro de 2019.
**Assinatura**: 04 de agosto de 2020

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**2A4F70E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**COMUNICADO**
**CONCORRÊNCIA 03/2019**
**PROCESSO Nº 7796/2019**
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do recurso interposto pela empresa NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADI DE RESÍDUOS EIRELI: Totalmente improcedente, mantendo-se, portanto a sua desclassificação no certame. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição junto ao processo. Diante da desclassificação do todos os participantes, a Autoridade competente, resolve: aplicar ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, estabelecendo o prazo de oito dias úteis, até às 15hs30min do dia 20 (vinte) de agosto de 2020 para a apresentação de nova proposta financeira nos termos do item 7.1, letras A e B do Edital, devidamente escoimada das causas de sua desclassificação, ocasião em que ocorrerá a sessão pública. Deverá ser observada a forma de apresentação, em envelope lacrado e identificado conforme Edital, alterando-se apenas os pontos que foram objeto de sua desclassificação. A não apresentação do requerido acima, no prazo estipulado, importará na manutenção de sua desclassificação no certame. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem recurso desta decisão.

**Publicado por:**
Rita de Cassia Ferreira Macado
**Código Identificador:**A7C7C1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada CONCORRÊNCIA, cujo Edital assim se resume:

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020,** Processo administrativo nº 3408/2020. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÕES AO LONGO DO ARROIO SAPUCAIA -**

**VILA ESPERANÇA – SMDUH"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. REGIME: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 3.484.211,83 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e onze reais e oitenta e três centavos)**. PRAZO DE CONCLUSÃO: **06 (seis) meses**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: às 13h30min do dia 11 de setembro de 2020**. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
**Código Identificador:**6FAA2A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 3570/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3643, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 31.08.2020, concedida pela Portaria nº 5085/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**4AD27F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 3571/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Marconi de Almeida, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 50426, a partir de 31.07.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E5D06D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 3572/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Valeria Santos Rosa, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7869, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/08/2020, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**632A600E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 3573/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7851, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/07/2020, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***SILVIA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C70D962F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 3574/2020**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Claudia Kereski Ruschel, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4539, como Secretária Municipal de Educação Interina, a partir de 10.08.2020.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3B98445F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário:

**Processo n°: 263**
**Autuado:** PHZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI-ME
**CNPJ:** 00.754.798/0002-48
**Data da Autuação:** 27/11/2017
**Localidade:** Rua Santo Tomás de Aquino, 41 – Esteio/RS
**Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:** Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Artigo 355 inciso I da Portaria Estadual 23430/74 item 4.1.1 letra f da Resolução RDC ANVISA 275/2002; Item 3.1 letras a e b da resolução ANVISA 259/2002; Artigo 18, parágrafo 6 Inciso I da Lei Federal 8078/1990. Foi possibilitado no momento da inspeção a presença do procurador técnico ou jurídico conforme ARTIGO 3ºinciso XV da lei municipal 7255 de 08/10/2019.
**Decisão final:** Pagamento de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
**Data da decisão final:** 03/07/2018
**Penalidade imposta:** Pagamento de multa.

**Publicado por:**
Angélica de Oliveira Pacheco
**Código Identificador:**C9B7E1C8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**
**EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, que venderá em Leilão Público, no dia 25 de Agosto de 2020, às 9:00 horas no Prédio do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito Rua Gaspar Martins, nº 950, conforme Edital do Leilão Publico nº 01/2020, bens móveis inservíveis para a Administração Municipal. O edital na sua íntegra, ou qualquer informação dos referidos bens poderá ser obtido junto a Secretaria da Administração e Gestão Financeira ou pelo telefone (55) 3263 3700, ramais 231 e 218 ou no site da Prefeitura: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de Agosto de 2020.

***CLOVIS ALBERTO MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tobias Giacomini Prevedello
**Código Identificador:**0D6E0EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**

**PROCESSO Nº036/2020**
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020.**
**O MUNICÍPO DE FAXINALZINHO – RS,** torna público para conhecimento dos interessados que às **9:00 horas do dia 18 de agosto de 2020**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a compra de combustíveis para os setores da administração municipal, Informações no horário das 7:45h às 13:30 horas, na Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, ou pelo fone (54) 3546 1001, Edital www.faxinalzinho.rs.gov.br , solicitação email adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 06 de agosto de 2020.

***SELSO PELIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**64BD9785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RERATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 009/2020**

PROCESSO Nº 034/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 9ZERO KILOMETRO) TIPO FURGÃO TETO ALTO ORIGINAL DE FGÁBRICA , COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI.
O presente Termo de Rerratificação do Edital nº 009/2020 retifica o 7.4.2 e 18.19 os quais passam a seguinte Redação:

"7.4.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho a vista dos originais, **até às 09:00h do dia 14 de agosto de 2020**;"

"18.19. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho **até as 17h do dia 13 de agosto de 2020**, ou via internet, no site da Prefeitura do Município de Faxinalzinho: http://www.faxinalzinho.rs.gov.br ou requisitado através do seguinte e-mail: administracao@faxinalzinho.rs.gov.br "
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 005/2020.

Faxinalzinho, 06 de agosto de 2020.

***SELSO PELIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**DD1FACA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA INCIDENTAL**

**Procedimento licitatório nº 031/2020. Edital de Pregão Presencial nº 007/2020.**
**Aquisição de combustíveis para os diversos setores da administração municipal.**
**SELSO PELIN, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Pregão Presencial N°007/2020, de objeto Aquisição de combustíveis para os diversos setores da Administração Municipal;**
**Considerando que o processo licitatório foi levado a efeito no dia 08/07/2020, e que o edital precificou valores de referência dos combustíveis do referido processo foram adjudicado em valores acima do preço de referência;**
**Considerando que a auditoria do Tribunal de Contas considerou sobrepreço nos referidos itens considerando pesquisas de mercado elaborada junto a SEFAZ-RS, conforme e-mail enviado ao município;**
DECIDO:
É indiscutível que a Administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los, nos termos da Súmula 473 do STF, a qual se transcreve: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
Quanto à anulação/revogação de licitação, assim dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93:
*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
Portanto, perfeitamente aceitável (e cabível) a presente decisão anulatória proferida pela Administração Municipal, fundamentada na economicidade, DECIDO pela ANULAÇÃO dos Itens
01 (hum) 80.000 (oitenta mil) litros de óleo diesel S-500 comum
02 (dois) 40.000 (quarenta mil) litros gasolina comum.
03 (três) 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S-10
Revogue-se os contratos.

Faxinalzinho, RS, 06 de agosto de 2020.

***SELSO PELIN,***
Prefeito Municipal.

Cumpra-se. Autue-se. Intime-se.

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**DB1FA741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020
Aquisição de material ambulatorial para consumo nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 20/08/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2020
Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que será instalada na Casa da Cultura do Município de Flores da Cunha, RS. Propostas e Documentos serão recebidos em 21/08/2020, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e

gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. O objeto será executado com Repasse de recursos financeiros da ELETROBRAS, oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública do Município, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país; ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-032/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. Documentos e Propostas serão recebidos em 25/08/2020, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução da 2ª Etapa de construção do prédio para ampliação da Escola Municipal São José. Documentos e propostas serão recebidos em 27/08/2020, às 09h. Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

***LÍDIO SCORTEGAGNA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**E9FA547D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

**TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020**
Processo nº 991/2020
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 029/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

**O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Toropi), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
**1º** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**2- DAS EMPRESAS:**
**A.G. Kienen & Cia Ltda**
CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Vinculada a Ata nº 001/2020, conforme pedido de compra nº 128/2020, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 188,10** (cento e oitenta e oito reais com dez centavos).

**Altermed Material Médico Hospitalar**
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Vinculada a Ata nº 004/2020, conforme pedido de compra nº 129/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 330,00** (trezentos e trinta reais).

**Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 007/2020, conforme pedido de compra nº 130/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 1.621,80** (um mil, seiscentos e vinte um reais com oitenta centavos).

**Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Matriz**
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Vinculada a Ata nº 008/2020, conforme pedido de compra nº 131/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 117,08** (cento e dezessete reais com oito centavos).

**Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial**
CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Vinculada a Ata nº 009/2020, conforme pedido de compra nº 132/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 148,48** (cento e quarenta e oito reais com quarenta e oito centavos).

**Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 011/2020, conforme pedido de compra nº 133/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 185,80** (cento e oitenta e cinco reais com oitenta centavos).

**Golden Plus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospital**
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Vinculada a Ata nº 013/2020, conforme pedido de compra nº 134/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 462,00** (quatrocentos e sessenta e dois reais).

**Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda**
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 015/2020, conforme pedido de compra nº 135/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 533,52** (quinhentos e trinta e três reais com cinquenta e dois centavos).

**KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ nº 15.068.089/0001-03
Vinculada a Ata nº 016/2020, conforme pedido de compra nº 136/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 639,72** (seiscentos e trinta e nove reais com setenta e dois centavos).

**Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalar S.A**
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata n° 018/2020, conforme pedido de compra nº 137/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 1.715,16** (um mil, setecentos e quinze reais com dezesseis centavos).

**Promefarma Representações Comerciais Ltda**
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Vinculada a Ata nº 019/2020, conforme pedido de compra nº 138/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 389,90** (trezentos e oitenta e nove reais com noventa centavos).

**RS Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ nº 06.294.126/0001-00

Vinculada a Ata nº 021/2020, conforme pedido de compra nº 139/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 550,56** (quinhentos e cinquenta reais com cinquenta e seis centavos).

**Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda**
CNPJ nº 04.372.020/0001-44
Vinculada a Ata nº 024/2020, conforme pedido de compra nº 140/2020, enviado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
**Valor total: R$ 290,00** (duzentos e noventa reais).

**3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**
3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
**IV)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
**VI)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
**VII)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
**VIII)** Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
**IX)** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:**
4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
**1º** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
**I)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
**II)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
**III)** agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
**IV)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
**V)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
**VI)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
**VII)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
**VIII)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
**IX)** solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
**X)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
**XI)** Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

**5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031
Fonte de Recurso: 4503

**6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
**1º** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
**2º** Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
**3º** Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
**4º** O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
**5º** Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
**6º** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
**7º** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

**7- DO PAGAMENTO:**
7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
**1º** O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
**2º** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
**3º** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
**4º** O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
**Multas administrativas**, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
**a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
**II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
**III) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
**§ 1º** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
**§ 2º** Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
**§ 3º** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**9- DA FISCALIZAÇÃO:**
9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro - RS, 05 de agosto de 2020.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**272A68BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2020**

**Pregão Presencial nº 24/2020**– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, para registro de preços, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, **no horário das 09h00min, do dia 24 de agosto de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.**

**Formigueiro, 07 de agosto de 2020.**

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**43912510

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Concorrência Pública N.º 004/2020.** Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar serviços de engenharia no Município de Giruá RS. **Nova data de abertura: 24 de Agosto, às 09 horas.**
**Tomada de Preços N.º 010/2020.** Objeto: Contratação de empresa para construção de redes de distribuição de água no interior do Município de Giruá. **Abertura: 26 de Agosto, às 09 horas.**
**Tomada de Preços N.º 011/2020.** Objeto: Contratação de empresa para a construção de parada de ônibus e circulação coberta em estrutura metálica, em Escolas Municipais de Giruá. **Abertura: 27 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
**Pregão Presencial N.º 072/2020.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para os veículos lotados nas Secretarias do Município de Giruá. **Nova data de abertura: 21 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
**Pregão Presencial N.º 076/2020 Registro de Preços.** Objeto: Aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais. **Abertura: 19 de Agosto de 2020, às 09 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

***RUBEN WEIMER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Mabel Abegg
**Código Identificador:**795BCF9B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

O Município de Guarani das Missões/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve revogar o Pregão Eletrônico nº 06/2020 - Processo Administrativo nº 3718/2020. A revogação da licitação encontra-se fundamentada no item 20.3 do Edital e do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Guarani das Missões/RS, 06 de agosto de 2020.

***JERÔNIMO JASKULSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
João Victor Rycerz
**Código Identificador:**1A543873

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 064/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**Prorroga Licença por motivo de doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal.**
**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal do Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedido pela Portaria nº 051/2020 de 09 de Julho de 2020, conforme previsto no Art. 108, da Lei Nº 1492/2002, a servidora Municipal a seguir relacionada:

| Matrícula | Servidor | Início | Prazo |
|---|---|---|---|
| 589-4 | Patricia Furlanetto | 05/08/2020 | 60 Dias |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05/08/2020.

**IBIRAIARAS, 06 de Agosto de 2020.**

***GESSI TERESINHA BONES***
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**B1AA5973

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

A Autarquia Municipal Hospital São José, através de sua responsável legal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**DISPENSADE LICITAÇÃO**:

**PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI 13.979/2020.

**CONTRATADA: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA ME** (CNPJ 93.161.230/0001-13), pelo valor de **R$ 720,00** – (setecentos e vinte reais);

**CONTRATADA: PÉ DE APOIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ 01.432.670/0001-40) pelo valor de R$ 1.105,40 – (mil cento e cinco reais e quarenta centavos);

**VALOR TOTAL: R$ 1.825,40** (mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

**VIGÊNCIA:** 30 dias

**DATA:** 06/08/2020.

***GESSI TERESINHA BONÊS***
Responsável Legal Pela Autarquia.

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**D09EC53F

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 065/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga de Oficio Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar de Oficio até realização de perícia medica dia 07/08/2020, a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 058/2020 de 22 de Julho de 2020, a Servidora Municipal **Katiane Peruzzo,** matricula 614-9, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 04/08/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04/08/2020.

**IBIRAIARAS, 06 de Agosto de 2020.**

***GESSI TERESINHA BONES***
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**7C0B03A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 3.087/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

INSTITUI REGIME DE TRABALHO REMOTO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 3.058/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.028/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o elevado índice de casos confirmados e em monitoramento no Município de Ibiraiaras, conforme se observa nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que dentre as medidas para o combate a proliferação do vírus está a redução do fluxo de pessoas e a restrição de atendimento tanto por parte de órgãos públicos como no setor privado; e

**CONSIDERANDO** que as atividades do Conselho Tutelar possuem caráter compatível com a prestação de serviços em trabalho remoto sem comprometer a sua eficácia, bem como a existência de escalas de plantão e de sobreaviso que garantem o atendimento a qualquer hora do dia nos casos de urgência e emergência,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituído regime de trabalho remoto aos integrantes do Conselho Tutelar de Ibiraiaras, a ser realizado a partir da residência do conselheiro e através do telefone celular pertencente ao órgão.

**§ 1º** O trabalho remoto deverá obedecer a escala de trabalho já fixada e não interferirá nas escalas de plantão e sobreaviso.

**§ 2º** Havendo necessidade de atendimento presencial, este deverá ser realizado na sede do Conselho Tutelar.

**Art. 2º**As disposições deste decreto terão início a partir de 29 de julho de 2020 e perdurarão até o que seja cessado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 3.058/2020, ou a qualquer momento por interesse público.

**Art. 3º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2020.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 06 de agosto de 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

***Registre-se e Publique-se.***

***Em 06 de agosto de 2020.***

***SÉRGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**73304B42

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 329/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **Neiva da Silva Lira**, para exercer o cargo em comissão de **Responsável pelo Ginásio de Esportes, CC-03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Setor de Esportes/CMD, a partir de 06/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de agosto de 2020.**

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**D1D73826

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 330/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (catorze) dias, ao servidor municipal **Luis Antonio Lopes**, matrícula nº 3594-7, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 05/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/08/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de agosto de 2020.**

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**BC4EE3C8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 331/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede férias a Servidor Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Municipal **Sinvazeli Dal Piva**, matrícula nº 3522-0, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, a partir de 10/08/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de agosto de 2020.**

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**442D1228

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 332/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidores Municipais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 03/08/2020.

| Matr. | Nome | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| 199-6 | Cleusa Bedin Vuelma | 14/12/2002 a 13/12/2007 |
| 738-2 | Darlei Audibert | 01/06/2014 a 31/05/2019 |
| 330-1 | Ivanete Regenin Puerari | 10/03/2013 a 09/03/2018 |
| 326-3 | Solange Ditadi Dal Olmo | 10/03/2013 a 09/03/2018 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 06 DE AGOSTO DE 2020.**

***IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI***
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de agosto de 2020.**

***SERGIO BALDASSO***
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valquíria de Mello Pilar
**Código Identificador:**6C844176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER CME 005/2020**

Orienta sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS, em virtude da Pandemia de COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação realizou no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte reunião ordinária, virtual, mensal.
Nesta reunião, houve a análise do Ofício SECTD/HAH nº 034/2020, datado de 07/07/2020, onde havia a solicitação de orientações acerca da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino (EMEF Santa Teresinha) em virtude da pandemia de COVID-19.
As aulas presenciais estão suspensas, em virtude da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), por determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através dos Decretos Estaduais nº 55.118/2020 (16/03/2020), nº 55.154/2020 (01/04/2020) e nº 55.241/2020 (10/05/2020).
No município de Ibirubá/RS, as aulas foram inicialmente suspensas de 19/03/2020 a 31/03/2020, na forma de recesso escolar para os alunos e para os professores. A partir de 01/04/2020 há o envio virtual de atividades (aulas programadas não presenciais) aos alunos, utilizando-se da rede mundial de computadores, e entrega por meio físico destas atividades nos estabelecimentos de ensino, nas quartas-feiras, para quem necessitar.
A Medida Provisória nº 934/2020 (01/04/2020) estabeleceu normas excepcionais para o corrente ano letivo da educação básica e do ensino superior em face das medidas de emergência em virtude da pandemia de COVID-19 (Coronavírus). O estabelecimento de ensino de educação básica resta dispensado, excepcionalmente, da obrigatoriedade de cumprir o mínimo de dias de efetivo trabalho escolar conforme dispõe a LDB (Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), desde que cumprida a carga horária mínima, igualmente estipulada pelo diploma legal, o mesmo se aplica ao ensino superior.
Nos termos do Parecer CNE/CP nº 05/2020 (que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19), a reorganização do calendário escolar visa à garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento aos objetivos de aprendizagem, habilidades e competências, previstas nos currículos da Educação Básica, atendendo ao disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária mínima anual.
Manifesta-se no sentido de que, no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
Este Conselho Municipal de Educação (CME) assegura que as atividades letivas neste momento de excepcionalidade, podem acontecer através de pesquisas, projetos, experiências e demais metodologias que sejam coerentes com o estabelecido nas propostas pedagógicas, sendo admitida a mediação por meio de ferramentas tecnológicas.
O controle de participação do estudante, para completar a carga horária estabelecida, deve ser feito no diário de classe, por meio de registros digitais ou preenchimento do documento físico, considerando a verificação da participação dos estudantes nas aulas online, o acesso do estudante ao material disponibilizado e a entrega das atividades domiciliares.
A registrar, em especial, a necessidade de harmonização dos objetivos de aprendizagem/habilidades ao mundo do trabalho, é imprescindível a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes.
Respeitada a legislação e observando-se a autonomia e competência, as instituições de ensino podem dialogar com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de garantia de padrão de qualidade, considerando-se ainda as especificidades do ensino noturno.
O Parecer CNE/CP nº 09/2020 reexaminou o Parecer CNE/CP nº 5/2020 e estabeleceu que, enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o ensino fundamental, na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas. Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes.
O Parecer CNE/CP nº 11/2020 traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Um dos pontos mais importantes para a reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular de 2020/2021 é a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
Durante o período de isolamento e fechamento das escolas, a equipe diretiva da escola ou rede de ensino deve verificar se as atividades não presenciais foram recebidas, se os alunos estão ou não acompanhando as atividades propostas, identificar as dificuldades encontradas. O ideal é fazer um mapeamento das condições de acesso dos alunos às atividades não presenciais a partir do equivalente ao segundo ano do ensino fundamental.
Caso os alunos não tenham condições de serem monitorados durante o período de isolamento, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.
Todas as escolas devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o fechamento das escolas, apresentar uma descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC de acordo com a proposta curricular da escola, rede ou sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.
O registro das atividades não presenciais durante o isolamento é fundamental para a reorganização do calendário e computo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas previstas na legislação, quando for o caso, tal como prevê o Parecer CNE/CP nº 5/2020.

Face ao exposto e com base na legislação vigente, considerando os impactos da pandemia decorrente da COVID-19 e consequentemente a necessidade da suspensão das aulas presenciais, este Conselho Municipal de Educação (CME), neste momento de excepcionalidade, por meio deste Parecer, **orienta** o Sistema Municipal de Ensino quanto à modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Quanto aos questionamentos feitos no Ofício SECTD/HAH nº 034/2020:

*O avanço na EJA acontece semestralmente, portanto final de julho seria o período de avaliação para ver quem avança ou permanece nas respectivas Totalidades. Como devemos proceder, esses alunos permanecerão em cada Totalidade até o retorno das aulas presenciais? Podemos encerrar os semestres, para a EJA ou será alongado de acordo com a duração da suspensão das aulas presenciais?*

É importante garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações enfrentadas, assegurando as mesmas oportunidades a todos que participam das avaliações. As avaliações e

exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar. O maior desafio é evitar o abandono escolar e reconhecer o esforço dos estudantes e equipes escolares para garantir o processo de aprendizagem durante a pandemia, em condições bastante adversas.
Quanto aos exames de final de ano ou semestre (promoção/avanço), atenção especial deve ser dada aos estudantes que estão cursando os as etapas finais do ensino fundamental. Deverão ter a oportunidade de recuperação necessária para submeter-se a exames que lhes garantam o certificado de conclusão, de modo a não serem prejudicados em relação aos seus objetivos futuros de ingresso no mercado de trabalho ou de acesso ao ensino médio.
As soluções encontradas devem considerar o desenvolvimento das competências e habilidades da BNCC a serem alcançados no replanejamento curricular de 2020/2021, com atenção especial às ações de recuperação das aprendizagens e processos avaliativos que resgatem a confiança dos estudantes no sucesso dos seus percursos escolares futuros.

*Na Totalidade 6, que julho, seria o período final para os concluintes. Esses alunos só poderão concluir no retorno das aulas presenciais?*

Não. O Conselho Nacional de Educação (CNE) reconhece que as decisões acerca dos critérios de promoção são de exclusiva competência dos sistemas de ensino, das redes e de instituições, no âmbito da autonomia respectiva. No entanto, recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020. Os estudantes não podem ser mais penalizados ainda no pós-pandemia.
Em se tratando da modalidade de EJA, enquanto perdurar a pandemia, são permitidas avaliações à distância, se necessárias. Fica destacada e reiterada a imperiosa necessidade, na entrega das Atas de Resultados Finais, de deixar registrado no campo "Observações", das respectivas Atas, o presente Parecer CME nº 005/2020 que autoriza as avaliações à distância para a modalidade de EJA, em virtude da pandemia da COVID-19. Nestas condições, podem ser expedidos os documentos de conclusão, insistindo-se com a necessidade do devido registro de avaliações nas condições permitidas pelo presente Parecer.

*Alguma orientação a respeito da avaliação na EJA nesse período de aulas programadas não presenciais?*
A avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas presenciais busca avaliar o que o aluno aprendeu e quais as lacunas de aprendizagem. Indica-se que as avaliações sejam realizadas pelas escolas e utilizem questões abertas, além dos testes de múltipla escolha, podendo ocorrer de várias formas:
Utilização de portfólio, onde se registram as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro, danças, fotografias, filmagem dentre outras possibilidades;
Prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;
Definição de projetos de pesquisa para um grupo de alunos; avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento;
Avaliação formativa para identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais, quais as dificuldades encontradas.

Caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações da escola ou rede de ensino, implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e alinhada aos objetivos de aprendizagem da BNCC relacionadas ao currículo da escola, especialmente a competência de responsabilidade e autonomia. Sugere-se evitar situações de tensão e stress nos primeiros dias de retorno às aulas presenciais.
Atenção especial em relação à avaliação formativa e diagnóstica das etapas de transição do equivalente dos anos iniciais para os anos finais e aos critérios de promoção/avanço por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas. Deve haver registro/comprovação de que as atividades foram ou não realizadas pelo aluno. Os alunos em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral.
O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde os alunos conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais.
Ao avançar para a próxima etapa/totalidade deve-se procurar contemplar habilidades e competências previstas na etapa/totalidade anterior.
É necessário avaliar se o aluno teve possibilidade de receber/acessar o material disponibilizado para as aulas não presenciais, se realizou as atividades propostas. Da mesma forma, é preciso avaliar se o aluno recebeu todas as orientações e materiais disponibilizados, mas não realizou as atividades ofertadas. Analisando cada caso, de forma individual, dentro das especificidades de cada um, será possível construir uma avaliação diagnóstica que indique a possibilidade de promoção/avanço do aluno na etapa/totalidade.
As avaliações somativas internas da escola deverão considerar o currículo efetivamente cumprido no ano de 2020. Recomenda-se evitar avaliações externas para efeito de avaliação do desempenho das redes ou sistemas de ensino em 2020.

**CONSELHEIRAS:**

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Carolina Schweig
Graciela Luiza Scholze Welzel
Liani Rockenbach Garmatz
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Odete Elisabeth Flach
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad Rebellato
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

***TATIANE FONTANA OLIVEIRA***
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 13 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**B0486AFF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI025 -2020- SRP**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9 horas do dia 20 de agosto de 2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI025 -2020, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, açúcar e café, destinado aos setores da Prefeitura, fornecidos semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, quando houver a necessidade do Município. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 07 de agosto de 2020.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**BBD8BEFC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de termômetro infravermelho corporal, pelo período de doze (12) meses, conforme Edital e Anexos. **Abertura: 19/08/2020, às 08:30 horas** no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Agosto de 2020.

***PIERRE EMERIM DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Conceição da Silva
**Código Identificador:**CA7F5A9A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 27/2020 SRP Nº 20/2020 PROCESSO Nº 100/2020 - EDITAL Nº 46/2020

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, para diversas Secretarias,** às 08h30min do dia 24 de agosto do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 06 de agosto de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**A794E312

### SECRETARIA DA FAZENDA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2020 PROCESSO Nº 102/2020 - EDITAL Nº 48/2020

**Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, para Secretaria de saúde,** às 09min do dia 21 de agosto do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 06 de agosto de 2020.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**6B4BF64F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 07 de agosto de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 08/2020, relativo à aquisição de cestas básicas para as comunidades indígenas do municipio (EXCLUSIVO ME E EPP).
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de julho de 2020.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**5274036D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### SEC.DA FAZENDA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 62/2020, Processo Administrativo nº 103/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: D BERLATO & CIA LTDA
CNPJ: 12.630.233/0001-57

Contratado: WILLIAM GOMES VIEIRA
CNPJ: 11.606.789/0001-45

Homologação: 05/08/2020.

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**7523EB72

### SEC.DA FAZENDA
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo nº 91/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de assessoria técnica para todas as áreas do sistema municipal de ensino.

Fundamento: Artigo nº 25, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 26.796.200/0001-96

Homologação: 05/08/2020.

***JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**840B7FD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

### AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
### CONTRATO Nº 9912354110

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. CNPJ: 34.028.316/0026-61. Objeto: Aquisição, em âmbito nacional, de produtos postais e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional. Valor total: R$ 30.000,00. Vigência: 60 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 8/2020. Fundamento legal: Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Alessandra Candice da Cruz Ferreira. Data: 28/7/2020.

**Publicado por:**
Adriano Graeff
**Código Identificador:**2A2B5A44

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 147/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa dos Produtores e Agroindustrias de Ivoti Ltda –PROAGRII. CNPJ nº 12.348.151/0001-14. Objeto: Prestação de serviços de conservação de jardins da parte interna e externa de prédios públicos do municipio. Valor: R$ 46.800,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 28/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Neuri Armando Dhein. Data da assinatura: 27/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**0497E9FE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 148/2020

Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Evangelica Floresta Imperial. CNPJ nº 91.695.577/0002-00. Objeto: Contratação de uma vaga para acolhimento de menor encaminhado pela Secretaria de Saude e Assictencia Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo 166/5.12.0000075-6. Valor: R$ 19.800,00. Vigencia:6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 73/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Fernandes Vieira dos Santos. Data da assinatura: 30/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**67E0D4F9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: A. Pacheco Del Sent Equipamentos Contra Incendio. CNPJ nº 30.805.502/0001-50. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 29.539,30. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/20/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Aline Pacheco Del Sent. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**DE5E6573

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Arnold & Veron Ltda EPP. CNPJ nº 06.347.212/0001-26. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 9.674,15. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/20/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Luis Arnold. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**3ACAFA03

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Combate Equipamentos Eireli EPP. CNPJ nº 21.351.371/0001-98. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 41.118,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Miguel Monteiro Ferreira. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**9E228243

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dunamis Construções e Equipamentos Eireli. CNPJ nº10.891.721/0001-92. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 18.446,20. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabriela Dezordi Neitzke. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**6F7705FE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Extinfar Extintores Farroupilha Ltda. CNPJ nº 89.738.744/0001-11. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 7.528,80. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Arlete Stecanela Souza. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**E3C5EB75

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Panitz Equipamentos Contra Incendio Ltda. CNPJ nº 07.867.920/0001-50. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 11.608,60. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonas Guilherme Vargas. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**CA7D9E1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SAP Comercio e Manutenção de Equipamentos Contra Incendio Eireli. CNPJ nº 03.062.794/0001-06. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Valor: R$ 6.751,53. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Milani. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**68175220

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Industria de Artefatos de Cimento Palmares Eireli. CNPJ nº 91.113.340/0002-65. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos, tampas e lajes de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e vias do município,. Valor: R$ 1.328.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Luis Brandt. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**3EE276EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020**

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Petra Industria de Artefatos de Cimento Eireli. CNPJ nº 89.189.062/0001-05. Objeto: Aquisição de artefatos em cimento(tubos, cordão de meio fio, blocos, tampas e lajes de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais e vias do município,. Valor: R$ 787.250,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ismael Talgatti Passaia. Data da assinatura: 29/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**0E810BE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2020**

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. CNPJ nº 88.256.979/0001-04. Objeto: Pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ) de vias urbanas do município de Ivoti – lote com 7 trechos. Fica registrado que a fiscalização da execução da obra, objeto do presente contrato ficará a cargo da Engª Civil, Cristina da Silva, CREA/RS 208482. Assinatura: Martin Cesar Kalkmann. Data da assinatura: 27/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**A32B72BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 235/2019**

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Amplamed Serviços Medicos Eireli CNPJ: 05.782.814/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde para a realização de exames de ultrassonografia na Unidade Central de Ivoti, às pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria da Saúde e Assistência Social do Município Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Silvio Tadeu Farias Miranda. Data da assinatura: 27/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**41AE2E26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 87/2020**

Termo de Alteração 5. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Medenf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ: 29.843.841/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de técnico em enfermagem em caráter emergencial, para atuação em Unidades Basicas de Saude, Pronto Atendimento, visitas domiciliares e/ou sala de vacinas, diariamente no horário das 8h as 21h, no combate ao corona vírus – Covd-19, no municipo, conforme Decreto Estadual de Calamidade Publica. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rordigo Renz Fernandes. Data da assinatura: 27/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**5BFA153E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2020**

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Medenf Ivoti Serviços Medicos e de Enfermagem Ltda. CNPJ: 29.843.841/0001-42. Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro, em caráter emergencial, para atuação em Unidades Basicas de Saude, Pronto Atendimento, visitas domiciliares e/ou sala de vacinas, diariamente, no horário das 8h as 21h, no combate ao corona-virus – COVD 19, no município, conforme Decreto Estdual de Calamidade Publica. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Renz Fernandes. Data da assinatura: 27/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**491B25EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 210/2019**

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: PortalSeg Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ: 32.283.504/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços de pericias medicas para os servidores municipais. Alteração da razão social para Potal Life Segurança do Trabalho Ltda. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmanne Catia Blodorn Gehling. Data da assinatura: 22/06/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**4E62C73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 210/2019**

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Portal Life Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ: 32.283.504/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços de pericias medicas para os servidores municipais. Prorrogação ate 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Catia Blodorn Gehling. Data da assinatura: 26/06/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**705752E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 74/2020**

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa de Produtores e Agroindustrias de Ivoti Ltda – Proagrii.

CNPJ: 12.348.151/0001-14. Objeto: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar para as escolas de Educação Infantil. Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Neuri Armando Dhein. Data da assinatura: 30/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**BB744B30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2020**

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa de Produtores e Agroindustrias de Ivoti Ltda – Proagrii. CNPJ: 12.348.151/0001-14. Objeto: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar para alimentação escolar do Ensino Fundamental e Instituto de Educação de Ivoti. Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Neuri Armando Dhein. Data da assinatura: 30/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**1DF2AFD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2020**

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Tres Forquilhas. CNPJ: 08.616.387/0001-17. Objeto: Aquisição de generos alimenticios orgânicos da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Wolff. Data da assinatura: 30/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**2201FB50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 109/2020**

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre- COOTAP. CNPJ: 01.112.137/0001-09. Objeto: Aquisição de generos alimenticios orgânicos da agricultura familiar para alimentação escolar das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Altecil Antonio Komosinski. Data da assinatura: 30/07/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**402BB71C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 270/2019**

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Arnold e Veron Ltda. CNPJ: 06.347.212/0001-26. Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), com fornecimento de material e mão-de-obra, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelda Julieta Schneck, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 10181, no município. Prorrogação de prazo por 85 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Luis Arnold. Data da assinatura: 11/05/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**4AF44527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 302/2019**

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Arnold e Veron Ltda. CNPJ: 06.347.212/0001-26. Objeto: Empreitada global (material e mão de obras) de execução do Plano de Prevenção de Incendio (PPCI) na EMEF 25 de Julho, no município. Prorrogação de prazo por 90 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Luis Arnold. Data da assinatura: 27/04/20

**Publicado por:**
Dilci del Frari
**Código Identificador:**DEF3B448

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA 25/2020**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA,** acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 25/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de fornecimento de 2000 unidades de máscaras cirúrgicas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde: Empresa VOOLMED, CNPJ nº 01.733.345/0001-17, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Jacutinga-RS, 06 de agosto de 2020.

***CARLOS ALBERTO BORDIN.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Cristina Foletto de Oliveira
**Código Identificador:**B4D28B1C

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 16/2020**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020**

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia **21 DE AGOSTO DE 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, Contratação de empresa para a realização de interligação de pontos de internet com fibra óptica nas comunidades rurais de Linha Nova Brasília, Linha Ogliari, Linha São Luiz, e pontos fixos de internet na Linha Nava, Nova Brasília e São Luiz, interligando com a Linha Gasparetto, conforme Convenio FPE 1684/2018 - Consulta Popular, para beneficiar famílias do interior do município de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

***CARLOS ALBERTO BORDIN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Cristina Foletto de Oliveira
**Código Identificador:**0F8B9505

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2020 ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18** de agosto **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 04 de agosto de 2020.

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**0959D9E3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SÚMULA CONT. 029/2020

**SÚMULA CONTRATO029/2020**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO: 2.643/2020
FORNECEDOR :ÂNGELO GABRIELGUASSELLI
CNPJ - 05.343.491/0001-97
OBJETO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA DA BIOTA, ENGENHARIA FLORESTAL E DA ÁREA FÍSICA E GEOLÓGICA PARA SUPERVISIONAR E MONITORAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE RETIRADA DE SAIBRO, VISANDO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA JAZIDA DE SAIBRO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, JUNTO AO CREA/RS
Valor total de R$ 6.792,60 (seis mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Vigência:07/06/2020a07/12/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2020

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**2B73DFA8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SÚMULA CONTRATO 032/2020

**SÚMULA CONTRATO 032//2020**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 032/2020
PROCESSO: 2.643/2020
FORNECEDOR : **DINACON INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob o nº 03.186.880/0001-20
OBJETO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA NA SAIBREIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**
Valor total de R$16.096,00(dezesseis mil noventa eseisreais).
Vigência:17/07/2020 a 1712/2020
Dispensa de Licitação nº 043/2020.

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**EA587BB8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### EDITAL Nº 011/2020 - PROCESSO SELETIVO N° 002/2020

Divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado - PSS - 002/2020, para contratação temporária de 02 (duas) vagas para a função de **Operador de Máquinas**.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, nº 622, representado pelo Prefeito Municipal, sr. **João Marcos Bassani dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.504, de 15 de julho de 2020, **TORNA PÚBLICO**o resultado preliminar das pontuações para 02 (duas) vagas na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**do processo seletivo simplificado nº002/2020, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2.824/2020.

Função: Operador de Máquinas

| Nome do candidato | Número Inscrição | Pontuação | Classificado |
|---|---|---|---|
| Flavio Martha Gomes | 001 | 93 | 2º Lugar |
| Daniel dos Santos Silva | 002 | 95 | 1º Lugar |

Fica aberto prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso.

**Maquiné, em 06 de agosto de 2020.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

***LAONE JUNIOR RECH***
Secretário de Administração e RH

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Andrade Matos
**Código Identificador:**463EE72B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 - SRP

**Processo de Compra/Sistema 2940**
**Pregão Eletrônico 010/2020 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico**
**Processo Administrativo 2888/2020.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá às **10horas, do dia 26 de AGOSTO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné.

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal

1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 06 de Agosto de 2020.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidinei Eberhardt
**Código Identificador:**8038040B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - SRP**

**Processo de Compra/Sistema 2968**
**Pregão Eletrônico 009/2020 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico**
**Processo Administrativo 2933/2020.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NAS COMUNIDADES QUE POSSUEM A REDE ABASTECIMENTO EM QUE A CAPTAÇÃO DE ÁGUA É FEITA EM ARROIO E DURANTE A ESTIAGEM PRATICAMENTE SECA, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá às **10horas, do dia 24 de AGOSTO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 06 de Agosto de 2020.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidinei Eberhardt
**Código Identificador:**68F54B16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - SRP**

**Processo de Compra/Sistema 2974**
**Pregão Eletrônico 008/2020 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico**
**Processo Administrativo 3000/2020.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá às **10horas, do dia 21 de AGOSTO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 06 de Agosto de 2020.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidinei Eberhardt
**Código Identificador:**0DB28C0B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

**PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS**
**PROCESSO Nº 52/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: prestação de serviços de atendimento especializado, em contra turno escolar, a estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA (Transtorno do Espectro Autista), avaliação de estudantes da rede municipal de ensino encaminhados pela psicóloga do Município e/ou Coordenação Pedagógica com suspeita de TEA (Transtorno do Espectro Autista).
Contratada: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA
Valor: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) por vaga para atendimento.
Prazo contratual: 01 de junho a 31 de dezembro de 2020.

Marcelino Ramos, RS, em 05 de agosto de 2020.

***JULIANO ZUANAZZI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cátia Roll Schelle
**Código Identificador:**4C39DCBD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**

O Prefeito Municipal de Mormaço-RS, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras nova.
Data de abertura: 20 de agosto de 2020, as 09:00 horas.
Maiores Informações pelo fone 54 3393-1065 das 08:00 às 17:00 hs, junto ao Setor de Licitações, site www.mormacors.com.br, onde o edital se encontra a disposição dos interessados.

Mormaço-RS, 06 de agosto de 2020.

***RODRIGO JACOBY TRINDADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Antônio Vieira
**Código Identificador:**7D06E6C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 033/2020**

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo) comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, **mantenedora da Universidade Feevale** (Portaria nº 346, de 10 de março de 2017, do MEC), inscrita no CNPJ nº 91.693.531/0001-62, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à realização de até 100 (cem) testes laboratoriais de detecção do COVID-19 nos laboratórios da Universidade Feevale, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com os Decretos Municipais nº 020, de 21 de março de 2020, 025, de 06 de abril de 2020 e 029, de 16 de abril de 2020.

Morro Reuter/RS, 06 de agosto de 2020.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**0BB9ED15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

A **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA** e **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato nº 06/2018, processo administrativo de aditamento nº 027/2020, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência.
O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 06/2018, por mais 04 (quatro) meses, findando no dia 21 de dezembro de 2020, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

Nova Santa Rita, 04 de agosto de 2020.

***JOCELINO RODRIGUES,***
Presidente da Câmara de Nova Santa Rita.

**Publicado por:**
Alan Carlo Schwendler Cardoso
**Código Identificador:**737FB931

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 3784/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

**LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, EM EXERCÍCIO Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-5.850,00 (Cinco Mil, oitocentos e cinquenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: **898**
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 2.850,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 252
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.500,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 37
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.850,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 253
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA

Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 457
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.500,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 03 dias do mês de Agosto de 2020.**

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e Publique-se

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**3F363F3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3785/2020**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

**LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, EM EXERCÍCIO Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-21.800,00 (Vinte e um Mil e oitocentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 25
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.800,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 32
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 166
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUT. DA FARMACIA MUNICIPAL
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ 10.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0016.2.110. – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 773
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 3.000,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 37
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.800,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 490
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 675
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 10.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 3.000,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 05 dias do mês de Agosto de 2020.**

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e Publique-se

***LARRI DARCI SCHOENFELDT***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**0EF7A44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 174/2020.**

***EDITAL DE INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 149, DE 31 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSÓRIO – INATIVOS E PENSIONISTAS.***
Osório, 04 de agosto de 2020.

**TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL**.

**1. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO AGENDAMENTO E RECADASTRAMENTO.**
1.1. Em atendimento ao Art. 1º., §3º. e Art. 2º. do Decreto n.º 149, de 31 de julho de 2019, será recebido o formulário de recadastramento com o seu devido preenchimento e apresentação de documentos **no período de 03 a 30 de novembro de 2020**, mediante agendamento prévio de horário.

1.2. O agendamento de horário previsto no item 1.1., deverá ser realizado através do telefone **51- 3663.8201** ou pelo e-mail **rppsosorio@gmail.com, no período de 13 a 30 de outubro de 2020.**

1.3. Havendo necessidade de alteração, será publicado novo Edital com fins específicos para prorrogação de prazo.

***EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
**Código Identificador:**D44692C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

***2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2018 – DE RERRATIFICAÇÃO***
***CONTRATADA: DELCOPY COPIADORAS LTDA***
**CNPJ Nº: 03.502.868/0001-88**
**OBJETO: DA RERRATIFICAÇÃO.** Fica alterada a cláusula primeira do 1º Termo Apostilamento ao Contrato n° 030/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 030/2018 com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 21 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a partir de 21 de junho de 2020, os seguintes valores, reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,0699347, conforme descrição abaixo:
- Franquia de impressora multifuncional laser monocromática, referente a 1000 (um mil) cópias, no valor de R$ 55,64 (cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor da cópia/impressão monocromática excedente de R$ 0,054 (zero vírgula zero cinquenta e quatro centavos);
- Franquia de impressora multifuncional laser color, referente a 250 (duzentas e cinquenta) cópias, no valor de R$ 93,62 (noventa e três reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor da cópia/impressão monocromática excedente de R$ 0,05 (cinco centavos), sendo o valor da cópia/impressão color excedente de R$ 0,37.
**DATA: 04/08/2020**

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**2C897E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2018***
**CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP**
**CNPJ Nº:** 04.985.717/0001-90
**OBJETO: DO PRAZO.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30 de agosto de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de Contratação de empresa para fornecimento de link de internet para computadores instalados na Prefeitura de Osório/RS.
**DATA: 04/08/2020**

***ELISETE CAMPOS DOS ANJOS***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
**Código Identificador:**1606E3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2020**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 072/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 27/08/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais necessários para construção de 01 (um) Campo de Futebol (Quadra de Futebol Sete) no Parque Municipal de Exposições Tealmo José Schardong, conforme Memorial Descritivo. Contrato de Repasse OGU nº 873715 / 2018 / Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte / Caixa e o Município, Operação nº 1057.906-63/2018.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7621 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 06 de agosto de 2020.

***EDUARDO RUSSOMANO FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lázaro de Arruda Bentivoglio
**Código Identificador:**5AFFD784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
**Contratada:** SAFRA DIESEL LTDA
**CNPJ:** 76.578.202/0001-87
**7º aditivo:** Reequilíbrio econômico- financeiro
**Porcentagem Reajustada:** + 1,43 %
**Valor reajustado:** R$ 3,05 (três reais e cinco centavos)
**Fundamentação:** Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
**Contratada:** TRR COMBUSTÍVEIS SERRANO LTDA
**CNPJ:** 12.497.435/0001-72
**7º aditivo:** Reequilíbrio econômico- financeiro
**Porcentagem Reajustada:** + 0,6785%
**Valor reajustado:** R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos)
**Fundamentação:** Art.65, inciso II, alínea *d*, da Lei Federal n.º 8666/93.

**Objeto:** Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS.

**Palmitinho/RS, 06 de Agosto de 2020.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**914BECCC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

É dispensável a licitação para Aquisição de **AZITROMICINA** a ser utilizado por pacientes com sintomas respiratórios, despesa que se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 119/2020, Processo Administrativo Licitatório 3450/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020, Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória 961/2020.

Parobé, 06 de agosto de 2020.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal de Parobé

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**3924E50C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DELICITAÇÃO PROCESSO 517

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 27/2020**

**O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS** torna público, que no dia 20 **de agosto de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 27/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de** Uniformes para a Equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br/ www.pedrasaltas.rs.gov.br**.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 06 de agosto de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas.

**Publicado por:**
Jorge Vilmar da Silva
**Código Identificador:**A845C37E

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Talentos Dá Água
**OBJETO:** Material Para Rede De Água.
**VALOR**: R$ 2.622,12 (Dois mil seiscentos vinte e dois reais, doze centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº583/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 04 de Agosto de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**0A5C379E

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Pedras Altas Supermercado Ltda
**OBJETO:** Combate A Pandemia Do Corona Vírus ( Covid-19)
**VALOR**: R$ 126,40 (Cento e vinte seis reais, quarenta centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº571/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 4,inciso da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 03 de Agosto de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**DA5DD697

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Valcron Comércio de Ferragens e Acessórios Ltda
**OBJETO:** Material para Rede de Água.
**VALOR**: R$ 470,40 (Quatrocentos setenta reais, quarenta centavos)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº592/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 de agosto de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**BA58C212

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### EXTRATO DE DISPENSA

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas
**CONTRATADO:** Gm Comercio De Auto Peças Ltda
**OBJETO:** Manutenção Veiculo;
**VALOR**: R$ 734,00 (Setecentos e trinta e quatro reais)
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº593/2020
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 de agosto de 2020.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**FF34BAD1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

**Contrato:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 05/2020.
**Objeto:** O fornecimento de serviços de comunicação multimídia, bem como os de equipamentos correlatos, com instalação no endereço do Suporte Técnico da COINPEL, localizado à Avenida Presidente João Goulart, 4605, Bairro Fragata, Pelotas/RS.
**Base Legal:** Termo de Dispensa de Licitação 05/2020.
**Vigência:** 12 (doze) meses contínuos.
**Valor:** R$3.808,80 (três mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos) ao longo do período de vigência contratual.
**Pagamento:** instalação em 01 (uma) parcela, mesalidade em 12 (doze) parcelas.
**Contratada: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI.**
**CNPJ:** 10.773.505/0001-64
**Data de assinatura do contrato:** 04 de agosto de 2020.

***CRISTIAN MARCIANO KÜSTER***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**D61E0994

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº 6.831, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

*Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, determinando medidas coercitivas complementares, visando a prevenção e o combate à pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Esta Lei tem por objetivo acrescentar dispositivos à Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, determinando medidas coercitivas complementares, visando a prevenção e o combate à pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.
**Art. 2º** O art. 7º da Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
**Art. 7º** .....
.....
VII - pessoa que descumprir disposição contida em decreto municipal determinando a restrição de circulação (lockdown): infração de natureza média;
VIII - estabelecimento ou empresa que descumprir disposição contida em decreto municipal determinando o fechamento total de atividades (lockdown): infração de natureza grave." (NR)
**Art. 3º** O § 3º do art. 11 da Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 11** .....
.....
§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento, será aplicada em caso de reincidência no cometimento das infrações elencadas no art. 7º, incisos IV e V, e diretamente no caso das infrações elencadas nos incisos VI e VIII." (NR)
**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto a ser exarado pelo Poder Executivo Municipal.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de agosto de 2020.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***ABEL DOURADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**9A8B1820

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 6.301, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

*Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.300, de 5 de agosto de 2020, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera dispositivos do Decreto n.º 6.300, de 05 de agosto de 2020.
**Art. 2º** Ficam inclusos no §1º do art. 2º do Decreto n.º 6.300, de 5 de agosto de 2020, os seguintes incisos:
"XII - atividade de segurança patrimonial privada;
XIII - manutenção de servidores, banco de dados e data centers;
XIV - hotelaria e atividades congêneres;
XV - atividade de suporte a hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e unidade de pronto atendimento, limitada à exames, análises laboratoriais, e serviços que não podem sofrer interrupção na área da saúde;
XVI - manutenção de urgência em redes de telefonia e internet nas atividades essenciais previstas neste Decreto;
XVII - indústria da alimentação, cujo funcionamento ocorra 24h por dia." (NR)
**Art. 4º** O art. 8º do Decreto Municipal n.º 6.300, de 5 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º** O embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo intermunicipal ocorrerá exclusivamente na Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas (ETERPEL), que atuará em regime de plantão, com número reduzido de servidores." (NR)
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de agosto de 2020.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***ABEL DOURADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**EE6C762A

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
## CHAMADA PÚBLICA

O Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, Gilmar Bazanella, no uso de suas atribuições e conforme determina a Lei 5.900 de 18 de maio de 2012 em seu art. 5º, convoca as seguintes instituições, entidades, organizações e associações: "Sistema S", Transporte Turístico, Profissionais do Turismo, a fim de que indiquem um representante (Titular e Suplente) a encaminharem suas indicações de representatividade nas deliberações do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) ao e-mail comturpelotas@gmail.com até o dia 14 de agosto ou entregue na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, situada na rua Félix da Cunha, 603, 2º andar, entre 8h e 14h.

***GILMAR BAZANELLA,***
Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

**Publicado por:**
Denise da Silva Heres
**Código Identificador:**EC9E8E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
**PE** Nº 094/2020 – SSUI, aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da iluminação pública. Abertura: 9h do dia 19/08/2020.
**RP PE** Nº 100/2020 – SMED, aquisição de gêneros alimentícios - carne. Abertura: 10h do dia 19/08/2020.
**RP PE** Nº 087/2020 – SMED, aquisição de impressoras. Abertura: 11h do dia 19/08/2020.
**RP PE** Nº 097/2020 – SMS, aquisição de hortifrutigranjeiros I. Abertura: 9h do dia 20/08/2020.
**RP PE** Nº 099/2020 – SMED, aquisição de alimentos não perecíveis III. Abertura: 10h do dia 20/08/2020

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de agosto de 2020.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**8193D48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE ERRATA**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, corrige informação publicada na edição do dia 06/08/2020.
Onde consta:
**RP PE** Nº 101/2020 – SMED, aquisição de gêneros alimentícios - doces. Abertura: 9h do dia 18/08/2020
Leia-se:
**RP PE** Nº 101/2020 – SMED, aquisição de gêneros alimentícios - doces. Abertura: 11h do dia 18/08/2020

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de agosto de 2020.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**EB9C7F9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1650/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RETIFICA E MECÂNICALOURO LTDA,**CNPJ n° 02.600.672/0001-63,para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRALLE 13000 PLACA ISI 4372**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1650/2020.**

O valor da contratação é de**R$ 11.302,00 (Onze Mil Trezentos e Dois Reais).**

Piratini, 06 de agosto de 2020.

***LUANA SILVA DA SILVA***
DLC

**Publicado por:**
Isaque Moreira Soares
**Código Identificador:**132862C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 098/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**0830938F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 099/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: COMERCIAL UNYLUX LTDA – EPP
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**7082A895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 100/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: DIONI LUIS KARPINSKI – ME
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**DF25EAE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 101/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: GIOVANA VERÔNICA TEIXEIRA – ME
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**8EACE582

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 102/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: INDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA – EIRELI – EPP
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**B7B6580D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 103/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: JAIME SCHERER THOMAS EIRELI – ME
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**CC0A919D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 104/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – ME
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**9726CC2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 105/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: MAURI THIELE FERRAGEM – EPP
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**27D09D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 106/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**06D1B982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 107/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**539F0528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 108/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
**CONTRATADO**: WILLERS & WILLERS LTDA – ME
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
**VIGÊNCIA:** 05/08/2021
**BASE LEGAL:** Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá – RS, 06 de Agosto de 2020.

***LEOCIR WEISS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rovani Kalb Kolling
**Código Identificador:**8DDF7ACB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Presencial 060/2017. **Data da Prorrogação:** 31/07/2020. **Objeto**: Aditivo nº10, prestação de serviços de pintura, reparos a manutenção nos prédios públicos das diversas secretarias da prefeitura municipal. **Período:** 12 (doze) meses. **Contratada:** Reginaldo Rivarola Arrieta **Valor Mensal:** R$ 28.777,27(vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

**Quaraí/RS, 05 de agosto 2020.**

***MARIO RAUL DA ROSA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**536B62F9

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Dispensa de Licitação 011/2017. **Data da Prorrogação:** 02/07/2020. **Objeto**: Aditivo nº03, locação de um imóvel, localizado na Rua Dartagnan Tubino, nº 645, esquina Duque de Caxias, em Quaraí/RS, com 220,00 m², destinado a abrigar o destacamento do Corpo de Bombeiros de nossa cidade.
**Período:** 12 (doze) meses. **Contratada:** Albina dos Santos **Valor menal:** 1.471,28 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**Quaraí/RS, 05 de agosto de 2020.**

***MARIO RAUL DA ROSA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**57C8BC7F

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Presencial 059/2017. **Data da Prorrogação:** 25/07/2020. **Objeto**: Aditivo nº01, Contratação de empresa de **Radiofusão FM e/ou que preste serviço de publicidade em rádio FM,** para realizar o serviço de notas e avisos, de até 05(cinco) minutos, de segunda a sexta-feira, no horário das 12horas às 13horas, com informações de interesse público, com redação textual a cargo da casa executiva, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Período:** 12 (doze) meses. **Contratada:** SALAMANCA RADIODIFUSAO FM LTDA. - ME **Valor:** R$ 48,67 (quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), o minuto falado.

**Quaraí/RS, 05 de agosto de 2020.**

***MARIO RAUL DA ROSA CORREA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**63A76BD6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a vista do parecer conclusivo exarada pela assessoria jurídica de licitação resolve homologar e adjudicar parcialmente a presente licitação:

Concorrência Publica° **03/2020**.

Termo de adjudicação assinado dia 05/08/2020, homologação do lote 01 assinado dia 05/08/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asflatica do bairro João Alves Osório e pavimentação com bloco de concreto tipo pavês para o bairro Ibicuí - PROGRAMA FINISA: Contrato n°85/2020. Valor R$1.824.988,19. Construtora Alegretense, CNPJ n°07.807.120/0001-44

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**10A29860

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1539/2020. Inexigibilidade de Licitação n°11/2020. Base Legal 8666/93. Contrato n°59/2020.

Objeto: Contratação de mão de obra para Revisão de ambulância placa IZL5H63 da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R$300,00.

EMPRESA: MECASUL AUTO MECANICA S.A

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**DDF58A58

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°2022/2020.

Dispensa de Licitação n°54/2020. Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de software.

Valor: R$16.566,69. Empresa: DUETO TECNOLOGIA LTDA.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**A77F8555

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n°2485/2020.

Dispensa de Licitação n°56/2020. Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Aquisição de HD.

Valor: R$499,00. Empresa: RONALDO SILVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR - ME.

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**555D9F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n°1588/2020.
Inexigibilidade de Licitação n°10/2020. Contrato n°57/2020. Base art.25, II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria especificados.

Valor: 3.760,00( três mil setecentos e sessenta reais). Borba, Pause & perin – advogados

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**512B01E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a vista do parecer conclusivo exarada pela assessoria jurídica de licitação resolve homologar e adjudicar a presente licitação:

Processo administrativo n°1927/2020

Concorrência Publica**002/2020**.

Termo de adjudicação assinado dia 04/08/2020, homologação realizada dia 04/08/2020

Objeto:Contratação de empresa especializada capeamento asfalticos em CBUQ na Rua Riachuelo, no trecho que compreende entre a avenida Rafael Gonçalves e a Rua são Francisco no Bairro Rocha PROGRAMA FINISA: Contrato n°079/2020. Valor R$340.761,64. Construtora Alegretense, CNPJ n°07.807.120/0001-44

***ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Celomar da Silva Marques
**Código Identificador:**E52CDD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PL 37/2020 - PE 28/2020 - SRP 27/2020 - FUNERÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 37/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 28/2020**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto: Registro para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS*. Início das **Propostas: 07:59h do dia 11/08/2020 até às 07:59h do dia 21/08/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 21/08/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 07/08/2020.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**2559BB46

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DISPENSA 51/2020 - PEDREIRO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 51/2020, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8666/93, **ALBERI HEDLUND – MEI – CNPJ: 11.719.462/0001-80,** pelo total dispensado de **R$ 30.500,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de agosto de 2020.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**F5FB1281

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DISPENSA 51/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 52/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de material ambulatorial para realização de testes de COVID-19, da empresa **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – VOOLMED – CNPJ: 01.733.345/0001-17,** perfazendo um valor dispensado de **R$ 675,00.**

Santa Bárbara do Sul, RS 06/08/2020.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**716A0A89

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**TERMO DE ADESÃO 04/2020 - MEDICAMENTOS**

**RETIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA**

Torno Público, que foi realizada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – **CISA** para aquisição de medicamentos, no valor de **R$ 150.146,85**para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 04/08/2020.

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Éber Ribeiro Feller
**Código Identificador:**E8FCFDC7

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0523325-94, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, NA FORMA ABAIXO.

**I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Norte Gaúcho/RS, Sr. Eduardo Francisco Rockenback, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira de identidade nº 990.653-3, expedida pela SSP/SC, CPF nº 533.472.859-72, residente e domiciliado no Município de Passo Fundo/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.496.468/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Roberto Utzig Filho, CPF nº 468.022.150-04, RG nº 5028496081, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0523.325-94, de 30/04/2019, registrado no Registro de Títulos e Documentos de Santa Bárbara do Sul sob o nº 7012, Livro B-48 em 16/05/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| CT nº | Estado/Município/Distrito Federal | UF |
|---|---|---|
| 0523325-94 | MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL | RS |
| Programa | **TOMADOR** | |
| **FINISA** | MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL - RS | |
| Data da Primeira Amortização | Valor do Financiamento | |
| 07/05/2021 | R$ 3.000.000,00 | |
| Periodicidade dos desembolsos | | |
| Trimestral | | |

**Total por Exercício**

| Ano | Valor (R$) |
|---|---|
| 2019 | 2.000.000,00 |
| 2020 | 1.000.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**- A vigência deste contrato é até 30/04/2029.
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
**CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Santa Bárbara do Sul/RS 07 de Maio de 2020

Local/Data

| Caixa Econômica Federal | Município De Santa Bárbara Do Sul - RS |
|---|---|
| Agente Financeiro | Tomador |
| Nome: | Nome: |
| ***EDUARDO FRANCISCO ROCKENBACK*** | ***MARIO ROBERTO UTZIG FILHO*** |
| CPF: 533.472.859-72 | CPF: 468.022.150-04 |

**Publicado por:**
João Francisco Bóllico
**Código Identificador:**3B9FF0B0

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0523325-94 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO de SANTA BÁRBARA DO SUL/RS, NA FORMA ABAIXO.

**CONSIDERANDO QUE:**
(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0523.325-94 firmado no âmbito do Programa FINISA ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 4.785-2019 , de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da(o) Município de Santa Bárbara do Sul/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato** nº 0523.325-94**,** cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019**;**
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.
Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0523.325-94, de 30/04/2019, registrado no Registro de Títulos e Documentos de Santa Bárbara do Sul sob o nº 7012, Livro B-48 em 16/05/2020, conforme condições abaixo:

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**
1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de

06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPF/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR -MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.496..468/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIO ROBERTO UTZIG FILHO , CPF nº. 468.022.150-04, RG nº 5028496081, brasileiro**.**

**II –ADITAMENTO**

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0523.325-94, firmado no âmbito do **FINISA DESPESA DE CAPITAL**, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:

***N***.1 – Entre o dia 07/07/2020, inclusive, e 07/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

***N*** .2 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

***N***.3 - Em 07/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

***N*** .4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 30/10/2029

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**

**N**.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº4.872/2019, de 18 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual Lei Municipal nº4.597/2017, de 18 de agosto de 2017.

**III - RATIFICAÇÃO**

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 30/04/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 26 de junho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: GUSTAVO MENEGAZ MULLER
CPF: 941.082.340-49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
CPF: 468.022.150-04

**Publicado por:**
João Francisco Bóllico
**Código Identificador:**12D7BDB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 601/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido em **05.08.2020,** a Servidora **ANA ELIZABETH HERBSTRITH,** Matrícula 3360-9, do Cargo de Guarda Patrimonial Classe A, Padrão 1.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**4741A6F4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 602/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Periculosidade 30% (trinta por cento), a Servidora **ANA ELIZABETH HERBSTRITH,** Guarda Patrimonial, a contar de **06.08.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 4º, alterado pela lei nº 2.749/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**DB629F7C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 604/2020

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido em **06.08.2020,** o Servidor **IAGO OLIVEIRA ROSA LARA,** Matrícula 3583-1, do Cargo de Chefe de Equipe, Padrão CC-2.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA** EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**6893A38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 605/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONTRATA IAGO OLIVEIRA ROSA LARA** de **07.08.2020 a 31.12.2020** no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.115** de 18 de junho de 2020**,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**ED8F3844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 606/2020**

**ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Periculosidade 30% (trinta por cento), ao Servidor **IAGO OLIVEIRA ROSA LARA,** Guarda Patrimonial, a contar de **07.08.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 4º, alterado pela lei nº 2.749/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020

***ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***PÂMELA URRUTH DE MELO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pâmela Urruth de Melo
**Código Identificador:**0D5E0446

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS 170, 171, 172 E 173 DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2020**

Extrato dos Contratos 170, 171, 172 e 173 do Pregão Presencial 19/2020 que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, através do Sistema de Registro de Preços, tendo como contratados, nos seguintes itens e valores: FELIPE KROTH COSSETIN ME no item 03 pelo valor de R$ 4.690,00; item 04 pelo valor de R$ 3.680,00, Item 05 pelo valor de R$ 2.300,0000; SUPERAR EIRELI EPP no item 06 pelo valor de R$ 2.110,00; Item 07 pelo valor de R$ 925,00; VITOR DIOGO WENDLING – EPP no item 01 pelo valor de R$ 9.694,00; VMLX ELETRÔNICOS EIRELI no item 02 pelo valor de R$ 5.890,00;

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**9815E46E

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 4.365, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO A RUA PROFESSOR ARMINDO UTZIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação as áreas absorvidas pela Rua Professor Armindo Utzig, constante das matrículas nº 23.723 e n° 48.764 do Registro de Imóveis local, com as seguintes descrições:

**RUA PROFESSOR ARMINDO UTZIG:** área absorvida de 1.163,00 metros quadrados, de forma retangular, constante das matrículas nº 23.723, com as seguintes medidas e confrontações: NORDESTE, medindo 234,00 metros com a Rua Professor Armindo Utzig; SUDOESTE, medindo 234,00 metros, com a área de José Francisco Pedó; NOROESTE, medindo 5,00 metros com a Avenida Sagrada Família; SUDESTE, medindo 5,00 metros com a Rua Professor Armindo Utzig.

**RUA PROFESSOR ARMINDO UTZIG:** área absorvida de 958,45 metros quadrados, de forma retangular, constante da matrícula n° 48.764 com as seguintes medidas e confrontações: NORDESTE, medindo 194,00 metros com a Rua Professor Armindo Utzig; SUDOESTE, medindo 194,00 metros, com a área de José Francisco Pedó; NOROESTE, medindo 5,00 metros com a Rua Professor Armindo Utzig; SUDESTE, medindo 5,00 metros com a área de José Francisco Pedó.

**Art. 2º** Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, bem como as inerentes à infraestrutura serão custeadas pelo doador.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de agosto de 2020.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

***JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Carla Janice Timm
**Código Identificador:**BF8890D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA - SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2016.
Sexto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 080/2016.
CONTRATADA: INB TELECON EIRELI EPP - CNPJ: 04.985.717/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, simétricos download/upload, com ip´s válidos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: O prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2020.
Fica aditivada a Cláusula Sexta no valor total de R$ 15.591,60 (quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) sendo o valor mensal de R$ 1.299,30 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), devendo ser reajustado com base no Decreto nº. 766, de 12 de setembro de 2017, quando completar o período aquisitivo previsto no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001;

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2016.
Retificação de Aditivos ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 080/2016.
CONTRATADA: INB TELECON EIRELI EPP - CNPJ: 04.985.717/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, e manutenção links de acesso à internet, para Escolas da Rede Pública Municipal, e Postos de Saúde, provendo disponibilidade plena de taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo tcp/ip fullduplex, simétricos download/upload, com ip´s válidos.
ADITIVO/ALTERAÇÃO:
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 079/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2017, conforme autorização feita através do memorando nº 396/17 – SEMAF - URGENTE, datado de 30 de junho de 2017; Termo de Pedido de Compra nº. 2017/2889, datado de 28 de junho de 2017; e memorando nº. 533/2017 – SEMED, datado de 23 de junho de 2017, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2017, conforme autorização feita através do memorando nº 396/17 – SEMAF - URGENTE, datado de 30 de junho de 2017; Termo de Pedido de Compra nº. 2017/2889, datado de 28 de junho de 2017; e memorando nº. 533/2017 – SEMED, datado de 23 de junho de 2017, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 079/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2018, conforme memorando nº. 486/2018 – SEMED, de 05 de junho de 2018, e memorando nº. 484/2018, de 05 de junho de 2018; autorização feita através do memorando nº 394/18 – DEC, de 11 de junho de 2018; Termo de Pedido de Compra nº. 2018/2146, datado de 12 de junho de 2018; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2018, conforme memorando nº. 486/2018 – SEMED, de 05 de junho de 2018, e memorando nº. 484/2018, de 05 de junho de 2018; autorização feita através do memorando nº 394/18 – DEC, de 11 de junho de 2018; Termo de Pedido de Compra nº. 2018/2146, datado de 12 de junho de 2018; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 079/2016
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de julho de 2019, conforme memorando nº. 613/2019 – SEMED, de 04 de junho de 2018, e termo de pedido de compra nº. 2019/1948, de 04 de junho de 2019; autorização feita através do memorando nº. 504/18 - DEC, de 06 de junho de 2019; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30 (trinta) de junho de 2019, conforme memorando nº. 613/2019 – SEMED, de 04 de junho de 2018, e termo de pedido de compra nº. 2019/1948, de 04 de junho de 2019; autorização feita através do memorando nº. 504/18 - DEC, de 06 de junho de 2019; tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e nos termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo de Retificação.

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**208D9B73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 053/2020 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS de equipamentos de áudio, vídeo e informática para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social. A retificação deve-se as alterações no descritivo do item 09. Desta forma, fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 21/08/2020 às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2020.

***MARIANA CASTILHOS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**68746493

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 104/2020 (Processo Administrativo nº 203/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços necessários para conserto da Retroescavadeira Randon RD 406,

utilizado junto a SEDECOM, a qual encontra-se em período de garantia. **EMPRESA:** GHIGGI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, (CNPJ nº 02.748.296/0001-59): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21. **Valor Total:** R$ 6.809,15. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 06 de agosto de 2020.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**197C18AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 105/2020 (Processo Administrativo nº 204/2020). **Objeto:** Aquisição peças necessárias a realização de conserto do veiculo Micro-ônibus Marcopolo Volare W* 2005, placas IMX-7522, utilizado junto ao transporte escolar, realizado pela SMEC. Peças necessárias a conserto complementar ao contratado junto ao processo de Dispensa de Licitação N º 096/2020. **EMPRESA:** ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, (CNPJ nº 13.347.671/0001-75): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 840,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 06 de agosto de 2020.**

***NALDO WIEGERT,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**73DAD44E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 013/2020.**

**(Processo Administrativo nº 183/2020).**
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram envelopes as empresas: **"CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI", CNPJ n.º 29.233.142/0001-80, "CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA", CNPJ n.º 03.145.493/0001-46, "ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP", CNPJ n.º 11.796.575/0001-89, IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN E CIA LTDA ME CNPJ n.º 17.731.280/0001-00, "JOSÉ LUIS ABRHÃO – ME", CNPJ n.º 03.408.837/0001-62, "LEMOS E MARDER LTDA", CNPJ n.º 34.434.112/0001-72,** "**LJ CONSTRUÇÕES LTDA", CNPJ n.º 13.533.999/0001-86 e** "**TERESINHA ILAINHA DA ROSA", CNPJ nº 04.704.969/0001-02.** Presentes nesta sessão os Representantes Legais das empresas **"CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI", Sr. DAVI DE ANDRADE HANAUER e "JOSÉ LUIS ABRHÃO – ME",** Sr. **JOSÉ LUIS ABRHÃO.** Restaram **INABILITADAS** as empresas **"JOSÉ LUIS ABRHÃO – ME" e** "**TERESINHA ILAINHA DA ROSA".** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o Art. 109, I, alínea "a" da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 06/08/2020.

***NALDO WIEGERT***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**D9103CB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 766/2020**

**Processo nº 809/2020 – dispensa por limite nº 766/2020 – Empresa Contratada: Jones da Silva 71039937004 – CNPJ 24.833.422/0001-06; Objeto:** contratação de empresa para aquisição de pergolado de madeira (pilares, vigas e caibros em madeira pinus tratado em autoclave), conforme projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia, sendo este adquirido através do recurso oriundo da cessão onerosa - pré sal - lei 13.885/2019, a ser instalado no posto de saúde de vale vêneto a fim de proporcionar maior comodidade ao desembarque de pacientes em dias de chuva – **Valor: R$ 9.000,00** (nove mil reais); **Empresa Contratada: Leandro Claudio Pretzel 89663691034 - CNPJ: 29.848.789/0001-17; Objeto:** contratação de empresa para aquisição de cobertura em policarbonato (chapas de policarbonato alveolar 6 mm de espessura, fixadas nos caibros do pergolado), conforme projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia, sendo este adquirido através do recurso oriundo da cessão onerosa - pré sal - lei 13.885/2019, a ser instalado no posto de saúde de vale vêneto a fim de proporcionar maior comodidade ao desembarque de pacientes em dias de chuva – **Valor: R$ 7.530,00** (sete mil e quinhentos e trinta reais); **Dispositivo Legal:** Art. 24, I, lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, 06 de agosto de 2020.

***MATIONE SONEGO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Amir Fernando Pivetta
**Código Identificador:**81F85AAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.632, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Decreta obrigatoriedade de notificação de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, residentes em São Leopoldo.

CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define que a notificação compulsória é obrigatória para todos os profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 15, de 31 de julho de 2020, que dispõe que todos os casos que atendem a definição de Síndrome Gripal devem ser notificados por meio do sistema e-SUS Notifica. Ainda, resultados de testes realizados em laboratórios privados, além de notificados no e-SUS devem ter os resultados desses testes inseridos no FormSUS pelos laboratórios;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 15, de 31 de julho de 2020, que define que os laboratórios privados devem estabelecer um fluxo de notificação junto ao serviço municipal de Vigilância Epidemiológica;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica decretado que os profissionais de saúde, serviços públicos e privados de saúde, farmácias e laboratórios privados devem notificar todos os casos suspeitos e confirmados de coronavírus, através de ficha de notificação, segundo modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A notificação deve ser encaminhada à

Vigilância Epidemiológica em até 24h a partir da suspeita ou do resultado do teste.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2020.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**760012F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 285/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a proposta de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) com o Empreendimento da ampliação da Ponte da BR 116, visando a Parceria Socioambiental para o Restauro da Casa Roessler.

Considerando a reunião, de 17/07/2020, entre a Prefeitura de São Leopoldo e representantes do Consórcio BR 116 Norte, vencedor da licitação das obras de reformulação de quase 40 km da BR 116;

Considerando que estes projetos, de 2010, estão em fase de atualização na busca por informações sobre a previsibilidade de interferências nas cidades, ao longo da rodovia, para novas adequações ao projeto básico;

Considerando que a duplicação da ponte da BR 116, sobre o Rio dos Sinos, em São Leopoldo, está prevista para começar no mês de novembro, com valor estimado da obra em R$ 30 milhões;

Considerando que o projeto assim que for finalizado, passará pela aprovação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e também pelo processo de licenciamento;

Considerando que a distância do local da obra prevista no projeto de duplicação da ponte da BR 116 em São Leopoldo em relação às UC's municipais são de aproximadamente 980 metros do PNM Banhado da Imperatriz, de 2.700 metros do PNM Base Ecológica do Rio Velho, de 2.5000 metros do PNM Matinho do Padre Reus e 3.700 metros do PNM Mata do Daniel e REBIO Scharlau;

Considerando ao Art. 52, parágrafo único, da Lei nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020 , do "novo" Código Estadual de Meio Ambiente do RS que exige, para fins de licenciamento, a autorização da Unidade de Conservação somente para empreendimentos de significativo impacto ambiental, localizado numa faixa de 3 (três) mil metros a partir do limite da UC, cuja Zona de Amortecimento não esteja estabelecida;

Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de apresentação das informações aos órgãos ambientais competente do SISNAMA visando subsidiar a análise das solicitações de Anuência Prévia de que tratam o Art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006, e o Art. 19 do Decreto Federal nº 6.660, de 2008.

Considerando o Decreto nº 4.340,de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei no9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, em que fica definido, no art. 31, o Valor da Compensação Ambiental dos Impactos, com limite da cobrança que poderá estar entre 0% e 0,5%, no máximo;

Considerando ainda que a ampliação da Ponte da BR 116 atravessa sobre a APP do Rio dos Sinos, sobre os Diques de Proteção Contra as Cheias e sobre a AEIA do Parque Rua da Praia;

Considerando a o obra da Ponte localiza-se a menos de 100 (cem) metros da Casa Roessler, cujo projeto encontra-se em fase de Parceria Socioambiental para o Restauro do prédio;

Considerando a analogia deste projeto com o a implantação da Ponte Rodoviária ao lado Ponte da Linha do Trem Metropolitano, cujo Consórcio do Empreendimento firmou Termo de Compromisso Ambiental (TCA) com o Município resultando na construção do prédio do Herbário do Jardim Botânico de São Leopoldo em 2012;
Considerando a Gestão Ambiental Municipal Plena, com base no desenvolvimento urbano sustentável e a justa compensação destes impactos no município sede da obra;
Considerando a importância desta obra para o desenvolvimento regional e que as compensação ambiental deverão ser adotadas sem prejuízo da emissão das licenças ambientais e suas eventuais renovações.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Este Conselho entende como legal, justo e apropriado que os valores oriundos dos mecanismos compensatórios, resultados da regulamentação do SISNAMA e SNUC sejam investidos no local onde os impactos ambientais serão verificados;

**Art. 2º** Fica definida como prioridade estabelecer as necessárias ações para que as Compensações Ambientais dos Impactos das obras de reformulação da BR 116 e duplicação da ponte, sobre o Rio dos Sinos, em São Leopoldo sejam destinadas para o município de São Leopoldo.

**Art.3º** A proposta da PMSL, coordenada pela SEMMAM pretende realizar uma Parceria Socioambiental com DNIT e com o Consórcio do Empreendimento das obras da BR 116, mediante a firmatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;

**Parágrafo único** – O TCA visa prioritariamente a viabilização de investimentos no projeto de Restauro da Casa de Cultura Ecológica Henrique Luiz Roessler – Casa Roessler

**Art. 4º** Com o intuito de viabilizar a Parceria Socioambiental, esta proposta será encaminhada à seguintes instituições:
FEPAM;
DNIT;
Consórcio do Empreendimento;
Câmara Municipal de São Leopoldo**.**

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

***DARCI ZANINI***
Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes:** Darci Zanini, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Maria Cristina Giani, Helena Cardoso, Ana Cristina Curia, Sandra Lilian Silveira Grohe, Glauco Dias Jorge, Henrique A. F. Schuster, Uitã Dutra Stumpf, Flávio André Teixeira, João Henrique Dias, Susana Margarida Brand, Everson Gardel de Melo e Maurício Prass.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**A32DF27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 286/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Referenda os projetos da PMSL para participação no Edital 01/2020 do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL do MP-RS.

Considerando Edital 01/2020 – FRBL, Fundo de Reconstituição de Bens Pesados do Ministério público do Rio Grande do Sul, com limite para inscrição no dia 29 de agosto de 2020;

Considerando que no Edital 01/2020 – FRBL, os Planos de Trabalho das propostas de convênio deverão ter por objeto ao menos uma das seguintes matérias:

reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses e valores mencionados no item 1.4;
promoção de eventos educativos e científicos;
edição de material informativo de cunho pedagógico;
investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico dos órgãos da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios, relacionados com os interesses e valores mencionados no item anterior, tais como: aquisição de equipamentos de modernização tecnológica, contratação de cursos de capacitação técnica para aperfeiçoamento dos funcionários, privilegiando-se os cursos voltados à prática de atendimento/encaminhamento das questões afetas à atividade fim, aquisição de mobiliário e equipamentos, aquisição de veículo para o exercício da atividade fim;
ações de promoção da igualdade étnica;
ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
a conservação de bens imóveis de valor histórico ou cultural, assim reconhecidos por órgão oficial de tutela do patrimônio cultural.

Considerando que o preenchimento dos Planos de Trabalho das propostas de convênio do Edital 01/2020 – FRBL exige que os projetos já estejam prontos;

Considerando que os objetos das propostas de convênio estão divididos em três modalidades:

estruturantes, capazes de impactar a sociedade gaúcha e provocar mudança positiva da realidade atual, para o
repasse de recursos do FRBL com piso no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e teto de R$
6.000.000,00 (seis milhões de reais);
de apoio aos objetivos do FRBL, hipótese em que não há piso e o valor máximo de recursos do FRBL destinado será de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para contemplar até 05 (cinco) propostas de convênio, observada a ordem de classificação dos projetos aprovados;
valores reservado de no máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aplicação em projetos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à pessoa idosa no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, para contemplar até 05 (cinco) propostas de convênio, observada a ordem de classificação dos projetos aprovados.

Considerando as probabilidades de termos projetos contemplados e a disponibilidade de projetos prontos que se enquadrem nas condicionantes do Edital 01/2020 – FDBL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Ficam referendados os projetos elaborados pelo SEMMAM que envolvem o Parque Imperatriz Leopoldina e o Parque Rua da Praia – Neustadt, visando participação no Edital 01/2020 do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL do MP-RS:

Projeto da Trilha Elevada, constante das obras elencadas no Plano Diretor do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina, em fase de finalização e atualização de orçamento, que integrará o complexo do Parque e do Jardim Botânico Municipal – JBM, complementando a obra do Centro de Exposição do JBM, dotando o município e região de um grande equipamento público voltados à exposição de coleções botânicas, as atividades culturais e de turismo ambiental. Valor aproximado R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
Projeto de ampliação e estruturação do Viveiro Municipal, também constante do Plano Diretor do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina, em finalização, que dotará o Viveiro de capacidade ampliada de produzir, estocar e preservar as mudas da flora nativa;
Demais obras complementares de ajardinamento, paisagismo e embelezamento do Parque Imperatriz e Jardim Botânico.

**Parágrafo único** - O valor total dos três projetos a serem inscritos no Edital 01/2020 FDBL é de aproximadamente R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

**Art. 2º** Reforçando a política socioambiental da PMSL, a SEMMAM priorizou o apoio e a parceria com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

***DARCI ZANINI***
Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes:** Darci Zanini, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Maria Cristina Giani, Helena Cardoso, Ana Cristina Curia, Sandra Lilian Silveira Grohe, Glauco Dias Jorge, Henrique A. F. Schuster, Uitã Dutra Stumpf, Flávio André Teixeira, João Henrique Dias, Susana Margarida Brand, Everson Gardel de Melo e Maurício Prass.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**2ED7CFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 287/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório das Pré-Conferências Realizadas no âmbito da 5ª. CONFEMAS - 2020.

Considerando a realização da 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - CONFEMAS - 2020;

Considerando que para realizar, no dia 12 de agosto de 2020, a Plenária Deliberativa Final, da 5ª. CONFEMAS foram realizadas por 06 (seis) Pré-Conferências, envolvendo as 08 (oito) Sub-Bacias dos Arroios de São Leopoldo, por meio de videoconferência nos dias:

23/07/2020 - Sub-bacia do Arroio Kruze;
24/07/2020 - Sub-Bacias do Arroio Peão e Arroio Sem Nome;
27/07/2020 - Sub-Bacia do Arroio Gauchinho;
28/07/2020 - Sub-Bacia do Arroio Cerquinha;

29/07/2020 - Sub-bacia do Arroios Manteiga e Arroio Portão/Bopp;
30/07/2020 - Sub-bacia do Arroio João Corrêa Alto;
31/07/2020 - Sub-bacia do Arroio João Corrêa Baixo;
Considerando que também foram realizadas duas Atividades Temáticas:
31/07/2020 - Live sobre o OGEA (Órgão Gestor de Educação Ambiental);
1°/08/2020 - Lançamento do processo participativo da Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica.

Considerando as deliberações extraídas destes encontros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

**R E S O L V E**
**Art. 1º** O Relatório das Pré-Conferências descreve de maneira sucinta a participação da comunidade Leopoldense nas 6 (seis) atividades das pré-conferências por sub-bacia hidrográfica de São Leopoldo e as 3 (três) pré-conferências temáticas, como forma de atualização e acompanhamento, por parte dos conselheiros, das atividades da 5ª CONFEMAS 2020.

**Art. 2º** Fica aprovado o Relatório das Pré-conferências realizadas no âmbito da 5ª. CONFEMAS 2020.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

***DARCI ZANINI***
Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes:** Darci Zanini, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Maria Cristina Giani, Helena Cardoso, Ana Cristina Curia, Sandra Lilian Silveira Grohe, Glauco Dias Jorge, Henrique A. F. Schuster, Uitã Dutra Stumpf, Flávio André Teixeira, João Henrique Dias, Susana Margarida Brand, Everson Gardel de Melo e Maurício Prass.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**73483A23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 288/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o referendo à celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a SEMA-RS/FEPAM.

Considerando manifestação de interesse de firmar Acordo de Cooperação Técnica com a SEMA/FEPAM, referente às Leis Federais nº 6.938/81 e nº 13.761/2011, bem como ao Decreto nº 54.315/2018, onde institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA-RS.

Considerando a publicação em Diário Oficial do Estado, de 05 de junho de 2020, por meio do Decreto nº 55.295/2020, o acréscimo do inciso III ao Art. 16 do Decreto nº 53.481/2017, o qual dispõe sobre delegação de competência no âmbito do Poder Executivo do Estado:

Art. 16. [...] III - celebrar acordos de cooperação técnica com municípios, de que trata o art. 13 da Lei nº 13.761, de 15 de julho de 2011, para a gestão integrada dos Cadastros Técnicos Federal, Estadual e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e dos procedimentos para o recolhimento e repasse da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - TCFA/RS e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal-TCFA/Município.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica referendada a participação do Município de são Leopoldo no Acordo de Cooperação Técnica para a gestão integrada dos Cadastros Técnicos Federal, Estadual e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, incluindo os procedimentos para a inscrição de pessoas físicas e jurídicas sujeitas ao cadastro; o acesso, intercâmbio e gestão de informações relacionadas ao desenvolvimento destas atividades; os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - TCFA/RS e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFA/Município, além da prestação dos serviços de atendimento aos cidadãos relacionados, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 2º** Os recursos referentes ao repasse da parte da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFA que cabe ao Município serão depositados na conta do FUNDEMA.

**Parágrafo único -** Os recursos do repasse da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal -TCFA deverão ser prioritariamente destinados ao controle ambiental, após deliberação do COMDEMA.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

***DARCI ZANINI***
Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes:** Darci Zanini, Émerson Luís Dos Anjos Lima, Maria Cristina Giani, Helena Cardoso, Ana Cristina Curia, Sandra Lilian Silveira Grohe, Glauco Dias Jorge, Henrique A. F. Schuster, Uitã Dutra Stumpf, Flávio André Teixeira, João Henrique Dias, Susana Margarida Brand, Everson Gardel de Melo e Maurício Prass.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

**Publicado por:**
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
**Código Identificador:**3760275F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## COMUNICADO - REPUBLICAÇÃO

Por meio do presente Comunicado, informamos que encontra-se publicado no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br, na barra: Estrutura Administrativa – Secretarias e Órgãos – link do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Obras, a Cédula de Crédito Bancário nº RS-68678/BNDES/AUT – TLP SET.PÚBLICO, no valor de R$ 4.513.840,00 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e

quarenta reais) com vencimento em 15/06/2038, que tem como emitente o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, com a finalidade de expansão da infraestrutura viária do Município através da pavimentação de 17 ruas do Bairro Santos Dumont (extensão de 4.442,30m) e da restauração do pavimento de outras 5 vias na cidade de São Leopoldo (extensão de 2.800m).

São Leopoldo, 31 de julho de 2020.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**46C782BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020 - CANCELADO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **CANCELADA** a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, para proteção e combate ao COVID19. **CANCELA-SE** a licitação em epígrafe diante de fato superveniente e adequação do Edital. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**2AC46F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADA SOB O Nº 01/2020 - CANCELADO**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **CANCELADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 01/2020**, tipo **Menor Preço Global,** em regime de empreitada por preço unitário**,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para a: Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde Suplementar, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, odontológica e obstetrícia, métodos complementares de diagnósticos, tratamentos e serviços auxiliares, caracterizado como Plano de Saúde Coletivo, englobando os segmentos ambulatorial, odontológico, hospitalar e obstétrico, com abrangência regional, aos servidores do SEMAE e seus dependentes legais, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **CANCELA-SE** a licitação em epígrafe Diante da liminar concedida no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006259-64.2020.8.21.0033/RS**,** impetrado pela empresa DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA. A informação do Termo de Cancelamento, na íntegra, está disponível no endereço: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

***ANDERSON ETTER***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**C5D5B1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO, CLASSIFICADO COMO EPI'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição futura de material de consumo, classificado como EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva a ser utilizado pelos servidores da Secretaria de Obras e Viação. **DATA DE ABERTURA:** 21 de agosto de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**00AFD385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO EM AMBIENTE DE BANCOS DE DADOS NA PLATAFORMA ORACLE, EM REGIME 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020 - Menor Preço Global OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, suporte e administração em ambiente de bancos de dados na plataforma Oracle, em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana. **DATA DE ABERTURA:** 21 de agosto de 2020 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**F80098FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**TOMADA DE PREÇOS 03/2020 - ANULADA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **ANULADA** a **TOMADA DE PREÇOS 03/2020**, Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, suporte e administração em ambiente de bancos de dados na plataforma Oracle, em regime 24x7. O Termo de Anulação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**4681BB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**CREDENCIAMENTO 07/2016 FMS - PRORROGADO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/CONSULTAS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, CONFORME AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **PRORROGADO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 07/2016 FMS – OBJETO**: credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização dos procedimentos/consultas na área de fisioterapia, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS. **VIGÊNCIA:** Até o dia 18 de julho de 2021. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**EFE89795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO COVID19.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação, para proteção e combate ao COVID19. **DATA DE ABERTURA:** 20 de agosto de 2020 às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**8707327E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 016/2020, que tem por OBJETO – **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAÇAS, CAPINAÇÃO DE LUGARES PÚBLICOS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBOS NAS VIAS PUBLICAS, COM OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE DETRITOS; B) SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA PARA CONSERTO/REPARO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, BEM COMO COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM VIAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS. C) SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS. D) SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 10M³ PARA TRANSPORTE DE TERRA E PEDREGULHOS. E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. F) SERVIÇO DE TRATOR ESTEIRA COM MOTORISTA.** Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO: **19 DE AGOSTO DE 2020**, as 14h00min, e ABERTURA DE ENVELOPES as 14h00min do dia **19 DE AGOSTO DE 2020**, junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 06 de agosto de 2020.

***MARINO KREWER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Samuel Ritter
**Código Identificador:**92B89012

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL 044/2020 REGISTRO DE PREÇOS** p/ futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, para atender demandas do Município de São Pedro do Sul – RS.

**ABERTURA: 18.08.2020, às 9hs.**

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 06 de agosto de 2020.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**C4547301

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS** p/ futura aquisições de recargas de cartuchos e toner para para atender demandas das Secretarias Municipais.

**ABERTURA: 21.08.2020, às 9hs.**

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 07 de agosto de 2020.

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**77D79815

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo nº. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020, para contratação da empresa**LABORATORIO PLOENZ LTDA,**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº92135946/0001-83**.**Contratação, em caráter emergencial, da empresacitada, para Aquisição/realização de *TESTE SOROLOGICO SARS-COV-2 IGG IGM IMUNOGROMATOGRAFICO,para os servidores da saúde, como medida preventiva, a periodicidade das coletas será conforme protocolo municipal aprovado pela coe-saúde*. No valor de R$140,00 (cento e quarenta reais), por teste, considerando a quantidade estimada de 200 (duzentos) unidades/teste, totalizando o valor ESTIMADO do contrato de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para um período de até três meses ou termino da quantidade contratada).

São Pedro do Sul, 06 de agosto de 2020.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**24477BE8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar, 2º semestre de 2020. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 27 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 07 de agosto de 2020.

***CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**8CFBF210

**SECRETARIA DE OBRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020**

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Pregão Presencial N.º 009/2020, Registro de Preços nº 007/2020, visando à eventual aquisição de diversos tubos de concreto para redes de drenagem pluvial no Município, conforme condições, quantidades e exigências do Edital. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 19 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500.

São Sebastião do Caí, 07 de agosto de 2020.

***DAIANE JULIANE TREIN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Simon Simsen
**Código Identificador:**B08C2EB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**
**DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL nº 73, de 05 de agosto de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 24.125,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 24.125,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(111) - Material De Consumo ... R$ 7.500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15.451.0040.1009 - Realizar Infraestrutura Em Praças, Parques, Jardins, Trevos E Área De Lazer
44905200000000-0001(397) - Equipamentos E Material Permanente ... R$ 11.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.303.0018.2066 - Assistência Farmacêutica
33933200000000-3040(794) - Material De Distribuição Gratuita ... R$ 3.000,00

0803.08.244.0014.2070 - Manutenção Das Atividades Da Assistência Social E De Seus Veículos
33903000000000-3003(799) - Material De Consumo ... R$ 2.625,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3003 - Minist Assist Social Combate Covid-19 ... R$ 2.625,00

Redução De Verbas
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.27.391.0032.1015 - Construção Do Centro De Eventos Municipais
33903000000000-0001 (459) - Material De Consumo ... R$ 1.000,00

33903900000000-0001 (460) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 1.000,00
44905200000000-0001 (464) - Equipamentos E Material Permanente ... R$ 1.500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2061 - Manutenção Das Atividades Ambulatoriais
33904600000000-0040 (540) - Auxilio-Alimentação ... R$ 500,00

0801.10.301.0053.2062 - Manutenção Da Academia Da Saúde
44905100000000-0040 (548) - Obras E Instalações ... R$ 500,00
44905200000000-0040 (549) - Equipamentos E Material Permanente ..... R$ 1.000,00

0801.10.302.0019.2065 - Manutenção, Construção E Ampliação Das Ubs
44903000000000-0040 (562) - Material De Consumo ... R$ 500,00
44903900000000-0040 (563) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 500,00

0803.08.241.0014.2068 - Assistência Ao Idoso
33903900000000-0001 (627) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 5.000,00

0803.08.243.0014.2069 - Proteção Das Crianças E Adolescentes
33903900000000-0001 (634) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 05 de agosto de 2020

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**500FB880

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
## DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 74, de 05 de agosto de 2020
FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2054 de 08 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2020 no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2056 - Manutenção De Ruas E Estradas Vicinais
33903900000000-0001(453) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ... R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.303.0018.2066 - Assistência Farmacêutica
33933200000000-3040(794) - Material De Distribuição Gratuita ... R$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Redução de Verbas
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15.453.0036.1010 - Abrigos Nas Paradas De Ônibus
33903000000000-0001 (399) - Material De Consumo ... R$ 2.000,00
33903900000000-0001 (400) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 2.000,00
44905200000000-0001 (401) - Equipamentos E Material Permanente ... R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção Da ESF
33504300000000-0040 (501) - Subvenções Sociais ... R$ 1.000,00
33904600000000-0040 (511) - Auxilio-Alimentação ... R$ 500,00
0801.10.301.0018.2060 - Manutenção Do PACS
33904600000000-0040 (522) - Auxilio-Alimentação ... R$ 500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 05 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***LUANA CAMILA KUNZ ARALDI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**4634141E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### DECISÃO FINAL

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 07/04/2019.
**Autuado**: Laboratório de Análises Clínicas SASE Ltda.
**Data da Autuação**: 06/04/2017
**CNPJ:** 88.180.500/0001-01
**Processo nº**: 7776/2017
**Localidade**: Sapucaia do Sul.
**Tipificação da Infração**: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.
**Decisão Final**: interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica acolhida parcialmente a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
**Penalidade**: Advertência.

***ROBERTA PIRES BAZZO***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Renata Lima Waszak Coin
**Código Identificador:**FA1B7CC2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### DECISÃO FINAL

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 20/12/2018.

**Autuado**: GRAZIELA TURRA - ME
**Data da Autuação**: 18/12/2018
**CNPJ:** 11.657.221/0001/53
**Processo nº**: 26387/2019
**Localidade**: Sapucaia do Sul.
**Tipificação da Infração**: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso III.
**Decisão Final**: interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica acolhida parcialmente a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
**Penalidade**: Multa no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais).

***ROBERTA PIRES BAZZO***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Renata Lima Waszak Coin
**Código Identificador:**2EBA6DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DECISÃO FINAL**

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 20/12/2018.
**Autuado**: FARMATTANA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS EIRELI
**Data da Autuação**: 09/09/2019
**CNPJ:** 05.215.792/0027-74
**Processo nº**: 18124/2019
**Localidade**: Sapucaia do Sul.
**Tipificação da Infração**: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso IV.
**Decisão Final**: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica acolhida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
**Penalidade**: Advertência.

***MILENA WEIDE***
Coordenadora de Vigilância em Saúde

**Publicado por:**
Renata Lima Waszak Coin
**Código Identificador:**EAEA54E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DECISÃO FINAL**

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 18/09/2019.
**Autuado**: NATIELE GRACIOLI DE OLIVEIRA CEZAR
**Data da Autuação**: 17/09/2019
**CNPJ:** 34.227.217/0001-50
**Processo nº**: 18766/2019
**Localidade**: Sapucaia do Sul.
**Tipificação da Infração**: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso V.
**Decisão Final**: interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica acolhida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
**Penalidade**: Advertência.

***MILENA WEIDE***
Coordenadora de Vigilância em Saúde

**Publicado por:**
Renata Lima Waszak Coin
**Código Identificador:**47FA28E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1915/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de um podador param a Secretaria do Desenvolvimento, com a empresa Agrocorazza.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de agosto de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**6CC740C8

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1919/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de peças para manutenção da Retro Randon 406, 4 x 4, Ano 2019, com a empresa Filippe Comercio de Peças Ltda .

**GABINETE DO PREFEITO**, em 06 de agosto de 2020.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**2727C5B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2020**

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2020
Processo número: 9643/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70.
OBJETO: Reequilibrando o valor conforme tabela abaixo, vigorando a partir de 23/07/2020:
Equipo macrogotas, para aplicação de soluções parenterais, esterilizado por óxido de etileno., para R$ R$0,950.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
EDIVAR SZYMANSKI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2020

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**EC2B2454

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.** 062/2020
**PROCESSO N°:** 3138/2020
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 002/2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO TAQUARENSE DE PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR – ATAF
**OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º Semestre de 2020.**
**VALOR DO CONTRATO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, salvo os itens Arroz agulha tipo 1 e Suco de Uva, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 218.222,06 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos).**
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JAIR JAIME ROHR
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/08/2020

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**B29BEC7C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.** 063/2020
**PROCESSO N°:** 3138/2020
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 002/2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º Semestre de 2020.
**VALOR DO CONTRATO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, salvo feijão preto e leite integral, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 50.898,00 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e oito reais).**
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ADELMIR GAIARDO
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/08/2020

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**D340FA34

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO N°.** 064/2020
**PROCESSO N°:** 3138/2020
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 002/2020.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADO:** AGROVITA – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E COMÉRCIO AGRÍCOLA
**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º Semestre de 2020.
**VALOR DO CONTRATO:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 105.204,00 (cento e cinco mil e duzentos e quatro reais).**
**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
**ASSINATURAS:**
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALEXANDRA LEAL
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 06/08/2020

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**E9B5D426

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 114/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Conpasul Construção e Serviços Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 30 de setembro de 2020. Justifica-se a prorrogação de vigência do contrato para fins de elaboração de medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência:** 30 de setembro de 2020.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**3DFDB296

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 035/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 61 (sessenta e um) dias, iniciando-se em 31 de julho de 2020 e encerrando-se 30 de setembro de 2020. Justifica-se a prorrogação de vigência uma vez que o referido contrato encontra-se vinculado ao Contrato de Repasse nº 847567/2017, inserido na Plataforma + Brasil, regido pelo Decreto nº 10.315/2020. **Vigência:** 30 de setembro de 2020.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**BC0FC9B2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 056/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Consórcio Terra de Areia. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado até 28 de setembro de 2020. Justifica-se a prorrogação contratual para conclusão dos serviços restantes, considerando a situação excepcional, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, trâmites burocráticos de encerramento de obra, medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência:** 28 de setembro de 2020.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**7504F634

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 050/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 050/2019**
**CONTRATADA:** KREUTZ SCHNEIDER TRANSPORTES, SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA – ME**.**
**CNPJ** Nº 00.479.615/0001-42.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 050/2019, a contar da data de 07 de agosto de 2020, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2020.
**Vinculação**: Pregão Presencial nº 011/2019.

Travesseiro, 06 de agosto de 2020.

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**14C793DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 051/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 051/2019**
**CONTRATADA:** GREEN TERRAPLENAGEM EIRELI.
**CNPJ** Nº 24.793.768/0001-28.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 051/2019, a contar da data de 07 de agosto de 2020, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2020.
**Vinculação**: Pregão Presencial nº 011/2019.

Travesseiro, 06 de agosto de 2020.

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**F6637164

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 052/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 052/2019**
**CONTRATADA:** TERRAPLENAGEM E CONCRETOS BRANDÃO LTDA - EPP.
**CNPJ** Nº 01.109.547/0001-92.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 052/2019, a contar da data de 07 de agosto de 2020, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2020.
**Vinculação**: Pregão Presencial nº 011/2019.

Travesseiro, 06 de agosto de 2020.

***GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**B8E6595B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**
**CONTRATANTE**: Município de Travesseiro.
**CONTRATADA**: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.
**CNPJ** Nº 89.305.239/0009-30.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
**VINCULAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2020.
**PRAZO/VALIDADE**: 03 de agosto de 2021.
**VALOR TOTAL**: R$ 10.224,50 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 06 de agosto de 2020.

***GENESIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**5669BE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**
**CONTRATANTE**: Município de Travesseiro.
**CONTRATADA**: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
**CNPJ** Nº 89.774.160/0001-00.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
**VINCULAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2020.
**PRAZO/VALIDADE**: 03 de agosto de 2021.
**VALOR TOTAL**: R$ 14.111,86 (catorze mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos).

Travesseiro, 06 de agosto de 2020.

***GENESIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**FE7142B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**
**CONTRATANTE**: Município de Travesseiro.
**CONTRATADA**: GRUPO INFORMAL, tendo como Entidade Articuladora, a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural.
**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
**VINCULAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2020.
**PRAZO/VALIDADE**: 03 de agosto de 2021.
**VALOR TOTAL**: R$ 14.765,00 (catorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Travesseiro, 06 de agosto de 2020.

***GENESIO ROQUE HOFSTETTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**4D6CDCD2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020 para Registro de Preços. **Objeto**: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos na Farmácia Pública Municipal. **Abertura das propostas:** as 09h do dia 24 de agosto de 2020. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

***FLÁVIO RAUPP LIPERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Martins
**Código Identificador:**A76D48E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 037/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Horas Máquina para Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito. **Abertura:** 15 horas do dia 19 de agosto de 2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 038/2020 Registro de Preços. **Objeto:** Horas Máquina para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Abertura:** 13 horas do dia 19 de agosto de 2020. **Modalidade:** Chamamento Público Nº 004/2020. **Objeto:** Credenciamento na área da saúde oftalmologia. **Abertura:** a partir do dia 10 de agosto de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 07 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Evandreia Vieira Lopes
**Código Identificador:**CE986F39

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 23.363 DE 25 DE ABRIL DE 2017 ALTERA PORTARIA N° 23.101 DE 26.01.2017, QUE NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA, NO SEGMENTO GESTOR PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**DESTITUIR,** a contar do dia 02 de maio de 2017, o sr° Ezequiel Franceschette Cella de Gestor presidente, o qual passa a ser representante da Secretaria Municipal de Saúde e **NOMEAR** a servidora **ALANNA PEREIRA MATOS BERNARDI** como presidente, sendo que os demais permanecem inalterados:
**Alanna Pereira Bernardi**
Gestora Presidente

**Ezequiel Franceschette Cella**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Jocieli Anchieta Nascimento**
Representante do Conselho Municipal de Saúde

**Evandro Pinto Silveira**
Representante da Sociedade

**Felipe Orso**
Representante da Classe Médicos

**Carlos Eduardo Franco Moraes**
Representante dos Funcionários

**Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017.

***CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Bammesberger Malheiros
**Código Identificador:**456459F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 049/2020
**c) Objeto: Aquisição de Material Permanente denominados, 02 (dois) ar condicionados de 12.000 btu's para a sala de recepção/espera da Unidade Básica de Saúde, para maior comodidade dos pacientes em virtude a Covid-19. 02 (dois) ar condicionados de 12.000 btu's, onde será utilizado na Farmácia da Unidade Básica da Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

02 – Fornecedores:
**CRISTIAN RAFAEL KROTH - CNPJ: 20.884.850/0001-07;**

03- Valor Unitário: R$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e oito reais);

04- Valor Total: R$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais);

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
**07 SECRETARIA DA SAÚDE**
**1028 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**
**449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**Rec 4297 CR 3160**
**Rec 4512**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**A71E6827

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou os itens nº 78 e 106 (Lentilha emb. 500g. e Polenta emb. 500g.) da Ata de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, com a empresa SUPERMERCADO ILDAJA LTDA, oriundo do edital em epigrafe.

***VENÂNCIO AIRES,***
04/08/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**EF3A3EB9

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e THEMA INFORMÁTICA LTDA, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização, customização, treinamento, acompanhamento permanente e adequação para as alterações legais (evolução da legislação), assessoria e suporte técnico para o Software de Gestão Pública, atualmente em uso, desde sua aquisição em 2012 com Cessão de Direito de Uso / Licença Permanente de Uso, para os módulos: gestão contábil, gestão de tributos e receita municipal, gestão de pessoas, gestão de infraestrutura interna, gestão de suprimentos de bens e serviços, apoio jurídico, gestão de saúde e portal transparência pública". Dotação Orçamentária: 03.01.04.126.0101.2014 – Informatização Administrativa - Manutenção. Vigência: A contar de 05/07/2020, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses. Valor total: R$ 516.970,68 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Data da Ass: 30/07/2020.

***GIOVANE WICKERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**3C36DB84

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Concorrência nº 003/2020:** Concessão de uso de espaço público municipal, para fins exclusivos de fornecimento, implantação, instalação, manutenção e exploração de 4 painéis de divulgação. Abertura dia 10/09/2020 às 9h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 06 de agosto de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flabiane Boschetti
**Código Identificador:**63066DCB

### SECRETARIA DE GOVERNO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Resultado Pregão Presencial nº 021/2020:** Registrados os valores para: item 01 - Iara Teresinha da Rosa Costa Confecção; item 02 - Multi Vest Confecções e Comercio de VestuárioLtda.

Veranópolis, 06 de agosto de 2020.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marelice Dalla Libera
**Código Identificador:**C6DE441C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de ups senodial", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 32900/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.625.395/0001-71
ENDEREÇO: Rua Eng. Ubatuba de Farias, 86, Porto Alegre/RS.
VALOR: R$ 3.800,00.

Xangri-Lá, 06 de agosto de 2020.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "locação de imóvel", com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 32489/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: DENISE FABIANA DE SANTANA SCHEFFER
CPF: 077.721.990-27
VALOR: R$ 11.246,85.

Xangri-Lá, 06 de agosto de 2020.

***CILON RODRIGUES DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Correia de Souza
**Código Identificador:**7679E3A5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### EDITAL Nº 011/2020 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE SORTEADOS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido nas Leis Municipais nºs 2.818, de 02 de agosto de 2005, e 2.825, de 16 de agosto de 2005, bem como nos Editais de nº 008/2020 e nº 010/2020 **TORNA PÚBLICO**, a lista dos 300 inscritos sorteados no sorteio público realizado no dia 30 de julho de 2020, sendo os 31 primeiros os titulares e os demais suplentes, compondo assim ordem de encaminhamentos à análise da Caixa Econômica Federal:

| **TITULARES:** | | |
|---|---|---|
| Sequência: | Inscrição: | Nome: |
| 1 | 1578 | GISELE CAMARGO MIRANDA |
| 2 | 986 | JARDELINA MARTINS DAIANA |
| 3 | 249 | CLARIANE SCHREPP |
| 4 | 520 | LUZAMAR PEREIRA JARDIM GOULART |
| 5 | 1295 | RAYARA TORELLY |
| 6 | 87 | PAULO CESAR MATTOS DA SILVA |
| 7 | 1489 | MORGANA MELLO |
| 8 | 250 | SANDRA MARA FIGUEIRO |
| 9 | 1840 | FRANCINE IENERICH DIAS |
| 10 | 942 | MATEUS PIRES DE LIMA |
| 11 | 1260 | AMADEU DO PRADO |
| 12 | 1751 | ALESSANDRA DOS SANTOS |
| 13 | 525 | VILSON HENRIQUE VETTER |
| 14 | 118 | JOANIR LUIS PELLICIOLI JUNIOR |
| 15 | 1120 | CAMILA NASCIMENTO CAMARGO |
| 16 | 294 | HANITA SUELEN CAMBRUZZI NASCENTE |
| 17 | 680 | CARINE RAQUEL ERMEL QUINTAS |
| 18 | 1637 | FLAVIO JOAREZ CAVALHEIRO DE FREITAS |
| 19 | 1894 | ANA CAROLINA CHAVES DE NEQUES |
| 20 | 437 | SIRLEI TERESINHA MORAES RODRIGUES |
| 21 | 692 | GILBERTO LUIS MARTINS |
| 22 | 808 | RENAN FELLES DA ROSA |
| 23 | 1649 | VANESSA KRAEMER DO NASCIMENTO |
| 24 | 664 | MONICA GRAZIELA MACHADO |
| 25 | 1589 | ANDRE RODRIGUES PAZ |
| 26 | 747 | CARLA ALVES DA SILVA |
| 27 | 1410 | DINAIR DOS SANTOS SENA DE AVILA |
| 28 | 461 | MAICON ROBERTO ALVES DA SILVA |
| 29 | 470 | TIAGO JUNIOR THIS |
| 30 | 1071 | EDERSON ALEXANDRE DOS REIS |
| 31 | 1577 | JESSICA PAOLA DE BASTOS CORDEIRO |
| **SUPLENTES:** | | |
| Sequência: | Inscrição: | Nome: |
| 32 | 1269 | DANIELA FERNANDA PREDIGER |
| 33 | 682 | MARCELO FELIPE SILVEIRA |
| 34 | 703 | CLÁUDIO BORGES SIQUEIRA |
| 35 | 399 | QUETI TEYLOR GONÇALVES DECRESCENZO |
| 36 | 1724 | TAIS GRASIELI STAIER FERREIRA |
| 37 | 784 | DEIVIDI RIBEIRO FARIAS HEPS |
| 38 | 1603 | CAMILE GABRIELA RODRIGUES |
| 39 | 871 | ERNESTO DE OLIVEIRA GOMES |
| 40 | 558 | LUCAS SAMUEL DOS SANTOS VAZ |
| 41 | 954 | LUIZ CARLOS FERREIRA DA ROSA |
| 42 | 28 | JANETI FRANCO DA ROSA |
| 43 | 1499 | EVERALDO AMORIM DE ARAUJO |
| 44 | 397 | MARCIO CAMILO MIRANDA |
| 45 | 288 | TEREZINHA DE JUSUS AMARO DOS SANTOS |
| 46 | 252 | CARLINDA LARA PINHEIRO |
| 47 | 392 | RAQUEL DELGADO FONTOURA |
| 48 | 1378 | MARIA DOLORES DA SILVA |
| 49 | 1272 | GEISON GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 50 | 978 | SUZANA BEATRIZ DE BRITZ BLAZIBETTI |
| 51 | 573 | EDER LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA |
| 52 | 1067 | SONIA DE FÁTIMA MARQUES |
| 53 | 1243 | ELIZETE ROSANE DA SILVA TRINDADE |
| 54 | 1762 | DALVA ADELIA DOS SANTOS |
| 55 | 1532 | JOSE CARLOS PACHECO |

| | | |
|---|---|---|
| 56 | 459 | JÉSSICA DAIANE RAMOS |
| 57 | 988 | NEILI DAIANA DOS SANTOS |
| 58 | 1663 | VIVIANE CRISTINA BORGES DUTRA |
| 59 | 1634 | ROMULO JARDEL GONÇALVES |
| 60 | 639 | ZENITO DOS SANTOS |
| 61 | 1482 | ELISIANE PINTO KLEIN |
| 62 | 552 | RODRIGO BASTOS BILHALVA |
| 63 | 869 | PAULO SERGIO RODRIGUES DA VEIGA |
| 64 | 378 | TANISE BEATRIZ SCHNEIDER DAS NEVES |
| 65 | 442 | JOANA PETERSSON DE SIQUEIRA |
| 66 | 1614 | NALVA CORREA DA COSTA |
| 67 | 193 | JHONATAN DIAS MOREIRA |
| 68 | 1758 | BOOZ JOCELYN |
| 69 | 1310 | GENILCE PEREIRA DOS SANTOS |
| 70 | 290 | CLARICE FIDELIS |
| 71 | 1008 | JOEL GOMES DE MORAES |
| 72 | 134 | RAQUEL DOS SANTOS CORREIA |
| 73 | 780 | CRISTIANE FELICIANO CORREIA |
| 74 | 1144 | MIGUEL SIDNEI NETTO BASTOS |
| 75 | 315 | TOMAZ CASTRO DE SOUZA |
| 76 | 713 | CARLOS VINICIUS LOPES KLEIN |
| 77 | 1133 | JAIR CAETANO FONTES |
| 78 | 403 | TAMIRES DE VARGAS |
| 79 | 180 | IZAURA ALBERTON |
| 80 | 1702 | GUSTAVO LEONEL PACKES |
| 81 | 1806 | JOSIANE DE FATIMA DA SILVA |
| 82 | 103 | CRISTIANE RIEGER DE SOUZA |
| 83 | 1667 | JANICE DA FATIMA LEMOS |
| 84 | 181 | JESSICA MIRIANE DE MELLO DOS SANTOS |
| 85 | 1652 | RITA DE CASSIA LIMA DE MARIA |
| 86 | 1593 | MARIA EMILIA OLIVEIRA FORTES |
| 87 | 1435 | MARLON OLIVEIRA PEREIRA |
| 88 | 336 | MAGDA BEATRIZ SILVA PALHARINI |
| 89 | 82 | RAQUEL DA CRUZ DA SILVA |
| 90 | 97 | NAIR MARQUES |
| 91 | 964 | MARIA VERA VIDAL DA SILVA MUNIZ |
| 92 | 1887 | MARCIA FABIANA KONRATH |
| 93 | 832 | TAMARA MORAES NUNES LEMES |
| 94 | 58 | LUCILENE TRINDADE |
| 95 | 1774 | BRUNA FEREIRA FONTES |
| 96 | 1535 | REGINA ISABEL DA SILVA |
| 97 | 366 | MARLENE DA SILVA MONTEIRO |
| 98 | 1054 | BRUNA GABRIELI GONÇALVES |
| 99 | 653 | LIDIA SAMANTA CORREIA |
| 100 | 510 | NUBIA FERNANDA FELTES |
| 101 | 67 | VALDIR DA SILVA FERNANDES |
| 102 | 655 | ANDERSON LUIS DIAS |
| 103 | 196 | GISLEI DELOURDES DIAS |
| 104 | 1304 | MARIA LUISA RAMOS GONÇALVES |
| 105 | 444 | JUNIOR DE MORAIS FONTES |
| 106 | 1274 | BRUNO GOMES DA CONCEIÇÃO |
| 107 | 273 | ROSA MARIA DA SILVA |
| 108 | 462 | DERCIO FRANCISCO DOS SANTOS |
| 109 | 763 | JULIANA DE FÁTIMA FERREIRA |
| 110 | 200 | TAILA GEISE DA SILVA |
| 111 | 183 | DJULIA RENATA DA SILVA |
| 112 | 1767 | CINARA MOREIRA |
| 113 | 1682 | JESSICA ADRIELI GOMES REINHEIMER |
| 114 | 349 | ANA PAULA FERNANDES DA SILVA |
| 115 | 773 | LARISSA PATRINI DAVE GIACOMOLLI THONEZER |
| 116 | 539 | ROSIANA DA ROSA ESPINDULA SCHERER |
| 117 | 657 | MARIA ELIZETE CAMARA DOS SANTOS |
| 118 | 1640 | MARIA DAS GRACAS AMANCIA SILVEIRA |
| 119 | 1221 | MAURA CARDOSO DA SILVA |
| 120 | 1360 | CARINE APARECIDA RODRIGUES |
| 121 | 406 | MARIA DE LOURDES RAMOS DA SILVA |
| 122 | 721 | CLAUDETE NUNES |
| 123 | 285 | BRUNA VARGAS DE OLIVEIRA |
| 124 | 1456 | SÉRGIO ANTONIO MOEHLECKE |
| 125 | 512 | MAICON DIOSER MELHA |
| 126 | 1223 | CELI CONCEIÇÃO DA SILVA |
| 127 | 1418 | MARCO ANTONIO ROCHA RODRIGUES |
| 128 | 474 | SABRINA FAGUNDES GUTTERRES |
| 129 | 1674 | IRACI DE SOUZA SCHUKES |
| 130 | 225 | SANDRA CRISTINA DE MELO |
| 131 | 1300 | CARINE RODRIGUES DA SILVEIRA |
| 132 | 238 | ROSEMRI DA SILVA ALMEIDA |
| 133 | 677 | DIANE GRACIELLI HAUSCHILD |
| 134 | 1183 | LUIS CARLOS DOS REIS |
| 135 | 781 | PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS |
| 136 | 438 | DOMINGAS RODRIGUES PRAZITO |
| 137 | 402 | MARLISE WENDLING |
| 138 | 301 | PAMELA TAUANA FEEREIRA DE LIMA RAMOS |
| 139 | 686 | MAICON HENRIQUE CARLOS |
| 140 | 697 | ANGELITA DA CRUZ |
| 141 | 1529 | FERNANDO STATQUEVIOS |
| 142 | 1581 | MARIA VILMA HENCKES BATISTA |
| 143 | 1199 | EDERSON CALISTRO |
| 144 | 840 | LINDOMAR TAVARES |

| | | |
|---|---|---|
| 145 | 1617 | JOSIANE DREHER SOARES |
| 146 | 873 | JONAS RAFAEL CARDOSO |
| 147 | 1812 | SUZANA TEIXEIRA DA SILVA |
| 148 | 1658 | JOSE ROIS DA SILVA SOARES |
| 149 | 1362 | MICHELE MIETH |
| 150 | 320 | JÉSSICA DE MATOS OLIVEIRA |
| 151 | 1586 | ALEF CAIAN LEMOS RISS |
| 152 | 736 | CRISTIAN CAMARA GODOI DA SILVA |
| 153 | 1020 | ZULMIRA POSPICHIL RAMOS |
| 154 | 330 | NOELI RITTE DE MATTOS RODRIGUES |
| 155 | 567 | SCHANA PEREIRA |
| 156 | 1254 | MARIA DA SOLIDADE SOUZA BOEIRA |
| 157 | 173 | ALDREI DOS SANTOS |
| 158 | 662 | SANCIARAI JONAINA DA SILVA MARTINS |
| 159 | 86 | JESSICA RAMOS MACHADO |
| 160 | 610 | SAIONARA TRINDADE |
| 161 | 1222 | ANGELO CARDOSO ROSSKOPF |
| 162 | 79 | CAMILA SMANIOTTO FLORES |
| 163 | 363 | VANESSA RUTCHIELE FELIX BRAZ RODRIGUES |
| 164 | 1713 | CARLOS BENTO DE MELO FRANZEN |
| 165 | 354 | ANA SUELI HEMING |
| 166 | 220 | CARMEN MARTINS DE OLIVEIRA |
| 167 | 600 | FATIMA TERESINHA DA SILVA LANI |
| 168 | 777 | MARTA REGINA DOS SANTOS |
| 169 | 1772 | BELMIRO DE SOUZA GONCALVES |
| 170 | 1447 | JAQUELINE SOUZA DA ROSA |
| 171 | 395 | NELDA STREHLOW |
| 172 | 167 | AIRTON SILVEIRA DE AVILA |
| 173 | 919 | GABRIELI VAZ FIUZA |
| 174 | 1345 | FABIANA ALVES BALON |
| 175 | 1815 | CELSO MEDEIROS SILVEIRA |
| 176 | 41 | JULIANA DOS SANTOS |
| 177 | 1773 | MARIA CLAUDETE MATIAS DA SILVA |
| 178 | 904 | SIMONE SANTOS DA ROCHA |
| 179 | 1228 | ELIZETE VERBRES DO NASCIMENTO |
| 180 | 361 | EMERSON JOSÉ DA LUZ |
| 181 | 1153 | BRUNA RAQUEL PRETTO MARTINS GODOI |
| 182 | 31 | DANUSA DO ESPIRITO SANTO |
| 183 | 1796 | ELISABETE SONIA NUNES MONTEIRO |
| 184 | 1406 | MARIA NELI DE VASCONCELOS PEREIRA |
| 185 | 1343 | RAISSA MORERIRA WAGNER |
| 186 | 380 | LEIA REDEL IOHANN |
| 187 | 1383 | ELITA MARIA DIAS DOS SANTOS |
| 188 | 221 | VERA ZEFERINA DA SILVA |
| 189 | 1579 | DOUGLAS LIEBERTI FERRAIS |
| 190 | 272 | CLAUDETE DE SOUZA DIAS |
| 191 | 1823 | CARLOS ALEXANDRE MARTINS BENTO |
| 192 | 1264 | NOELI CLAIR TAQUES DA SILVEIRA |
| 193 | 1122 | JULIANO ANTONIO VARGAS |
| 194 | 979 | LEIA ALVES VIANA CARDOZO DA SILVA |
| 195 | 1187 | ALMINDA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO |
| 196 | 1592 | LAIS ERCIO |
| 197 | 1086 | MARCOLINO PEDRO PORT |
| 198 | 485 | DAIANA KARINE DE BAIRROS |
| 199 | 328 | GUSTAVO LUIS RODRIGUES |
| 200 | 111 | ROSEMERI TERESINHA VEBER |
| 201 | 1679 | MARLI IARA SILVEIRA COIMBRA |
| 202 | 575 | LUAN ALVES MAZERA |
| 203 | 404 | MARLON LUIZ MIRANDA |
| 204 | 1081 | CASSIANO MULLER DA ROSA |
| 205 | 561 | JEICI TAIS VAZ |
| 206 | 819 | FABRICIA DO NASCIMENTO |
| 207 | 370 | DEISE MUNIQUE DIAS |
| 208 | 867 | NADIR XAVIER |
| 209 | 263 | MARCIA ELIZA CARDOSO NUNES |
| 210 | 332 | SARAI JANAINA RAMOS |
| 211 | 179 | GERALDO DOS SANTOS |
| 212 | 1565 | ARIADINA BRAGA DOS REIS |
| 213 | 446 | DEBORA FRANCINE FELTES |
| 214 | 1212 | IZANE ELISABETE SOARES |
| 215 | 375 | MALCON ROBEM SANTOS DE OLIVEIRA |
| 216 | 55 | MIRIAM DE CASTRO |
| 217 | 1500 | LUCIA CANDIO |
| 218 | 1746 | JÚLIA FELICIANO GEORG |
| 219 | 326 | DANIELE RODRIGUES |
| 220 | 178 | ELENIR MAINARDES DE OLIVEIRA |
| 221 | 188 | GUILHERME VINICIUS PETRY |
| 222 | 1689 | CAROLINE WEBER DE MATTOS |
| 223 | 1601 | MAICON JONATAN DE LIMA PACHECO |
| 224 | 321 | CATIUSE CRISTINA DA SILVA |
| 225 | 1781 | MARIA JANDIRA DE MORAES |
| 226 | 540 | JAQUELINE REIS SMANIOTTO |
| 227 | 782 | JAIR DA SILVA ELIAS |
| 228 | 1230 | LITIELE OLIVEIRA DA SILVA |
| 229 | 1661 | DILNEIA DA SILVA |
| 230 | 824 | BRAULER GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 231 | 477 | MARIA FERNANDA CONSTANTE |
| 232 | 1732 | ROSANGELA NITSCHE FOSCARINI DE OLIVEIRA |
| 233 | 1517 | LORENI DILVIA WIRTH |

| | | |
|---|---|---|
| 234 | 1566 | LUAN DE AVILA |
| 235 | 277 | CINTIA PEREIRA ROCHA |
| 236 | 977 | ANDERSON NUNES DOS SANTOS |
| 237 | 54 | ADRIANA DA SILVEIRA |
| 238 | 169 | IRENE BARCELOS DOS SANTOS |
| 239 | 642 | MARIA JACINTA DRUSIAN |
| 240 | 247 | ALISSON VARGAS DA CRUZ |
| 241 | 688 | VALDECI PERES |
| 242 | 1458 | ROGÉRIO MULLER |
| 243 | 1268 | SAMELA GIZELE BRUM DOS SANTOS |
| 244 | 969 | TAMARA ZORDAN SIQUEIRA |
| 245 | 1734 | MAIARA CRISTINI QUEBING |
| 246 | 999 | DIONINI SILVEIRA DA SILVA |
| 247 | 1347 | TERESINHA DE CORDONA FARIAS |
| 248 | 881 | ADRIANI CRISTINA SALAZAR |
| 249 | 767 | ANGELA ALVES DA SILVA |
| 250 | 1798 | GISELLE DOS SANTOS REIMÃO |
| 251 | 1259 | LEONEL DORNELES DE ALMEIDA |
| 252 | 51 | MARA DA SILVA MARQUES |
| 253 | 776 | ROSANGELA DOS SANTOS |
| 254 | 1678 | KEVIN LUKAN TRELHA DOS SANTOS |
| 255 | 542 | ESTELA FABIANA GONZALEZ |
| 256 | 410 | TIARLES DOS PASSAOS DODALT |
| 257 | 1721 | DIEGO ADRIANO SALLES |
| 258 | 710 | BEATRIZ APARECIDA LIMA SACHET |
| 259 | 961 | GILBERTO GONÇALVES DA ROSA |
| 260 | 1900 | CLOVIS SCAPIN |
| 261 | 811 | NATALIA DOS SANTOS |
| 262 | 775 | JOSÉ LUIS TRICH WESTPHALEN |
| 263 | 1066 | ROSANA TEREZINHA KRUPP |
| 264 | 503 | ANA PAULA FERRARINI |
| 265 | 1137 | CARINA ANTUNES PIVA |
| 266 | 1038 | GISELE VANESSA MAZERA |
| 267 | 998 | MAICON MIQUEL PIUCO |
| 268 | 1256 | PATRICIA LOPES DA SILVA DOS SANTOS |
| 269 | 1255 | DOUGLAS EDUARDO DE SIQUEIRA MACIEL |
| 270 | 92 | MARIA DE LOURDES PORTELA DOS SANTOS |
| 271 | 1425 | JULIE DE LIMA DUTRA |
| 272 | 1089 | RODRIGO PAFFRATH |
| 273 | 1165 | MARCIA BEATRIS MARTINS DA SILVA |
| 274 | 809 | ATENAIDE ALVES ALMEIDA DASILVA |
| 275 | 574 | JEFERSON JUSIE ALVES GARCIA |
| 276 | 815 | TEREZINHA DOS SANTOS TAVARES |
| 277 | 927 | LIDIANE BAPTISTA DA SILVA |
| 278 | 374 | DIENIFER GRACIELE FLORES |
| 279 | 1680 | MARGARETE FATIMA ZATOR |
| 280 | 1232 | FABIANA FERREIRA DOS SANTOS |
| 281 | 429 | ANDRESSA EVA DE OLIVEIRA |
| 282 | 1799 | JOANA MARIA DOS SANTOS RAMOS |
| 283 | 1694 | CRISTIANE FONTOURA SOARES |
| 284 | 716 | ADRIANA MARQUES |
| 285 | 1028 | DENIS GUILHERME DE CASTRO |
| 286 | 1507 | DAURA JOECI PEREIRA |
| 287 | 971 | TEREZINHA RAQUEL SIEBEL |
| 288 | 1645 | MALVINA DE LIMA |
| 289 | 1763 | ELVIRA MACHADO CECONI |
| 290 | 537 | LUIZ VANDERLEI SILVA DE FREITAS |
| 291 | 997 | CAMILA DA SILVA MUNIZ |
| 292 | 191 | CLAIRI TEREZINHA CASARA |
| 293 | 27 | ELISABETE RODRIGUES QUADRO |
| 294 | 1677 | TIBAIR MIGUEL DE ANDRADES |
| 295 | 1040 | CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 296 | 1322 | CLEUZA RIBEIRO DA SILVA |
| 297 | 628 | JOSE ALDEMAR NATO DA ROSA |
| 298 | 1417 | GABRIELA DA SILVA RODRIGUES |
| 299 | 126 | BIANCA SABRINA MACHADO |
| 300 | 1825 | AGOSTINHO VITO SCHNORR |

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**ABF9B272

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### SECRETARIA DA FAZENDA
### EDITAL TIDA 2020 - 005

**Secretaria Municipal da Fazenda**
**Setor de Fiscalização**

**Com base nos artigos 123 inc. III, 124 inc. III e 125 da Lei Complementar nº 002/2003, de 30 de Dezembro de 2003, ficam os contribuintes abaixo iden-tificados, de que foram lavrados Termos de Inscrição de Dívida Ativa, notifi-cados de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação para recolher o crédito tributário nesta Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.**

| NOME | PROCESSO | Nº AI | Nº TIDA |
|---|---|---|---|
| ARNALDO PEREIRA DE SENNA | 1292/2019 | 21/2020 | 118,119 |
| AUGUSTO PIETZARKA | 13053/2018 | 29/2019 | 110,111 |
| BERNARDES E TAVARES & COMERCIO VESTUA | 2602/2017 | 34/2017 | 18,19 |
| EDEGAR COSTA FERRAZ | 18116/2018 | 68/2019 | 143,144 |
| EGIDIO KUHN PADARIA E CONFEITARIA PRAIA | 1749/2018 | 26/2018 | 57 |
| EDEGAR DE SOUZA -ME | 35380/2017 | 23/2018 | 67,58 |
| DANIEL EVALDT MENGUE | 9995/2017 | 40/2017 | 34,33 |
| GUILHERME ORTACIO DOS SANTOS | 1723/2018 | 77/2018 | 51,52 |
| HELIO DA SILVA NUNES | 9838/2017 | 70/2017 | 131,132 |
| JOSE EDIS MACIEL | 1742/2017 | 82/2017 | 45,46 |
| JOSE PAULO PUHL ROHR | 14678/2017 | 90/2017 | 43 |
| LUIZ HENRIQUE SOUZA DA ROSA | 1670/2019 | 100/2019 | 157,158 |
| MARCELO BRAGA FLORENTINO | 1828/2019 | 116/2019 | 159,16 |
| MARINA DA SILVA VEIGA | 10223/2017 | 106/2017 | 129 |
| ONIVALDO RODRIGUES NICHELE | 6379/2019 | 121/2019 | 177,178 |
| SP DOS SANTOS FRUTEIRA -ME | 7866/2019 | 137/2019 | 181,182 |
| SANTA ELOI OLIVEIRA WEBER | 1690/2019 | 133/2019 | 179,18 |
| SMAP APART HOTEL LTDA | 2815/2019 | 136/2019 | 183,184 |
| ESTEFANIA RODRIGUES KARAM | 2974/2017 | 139/2017 | 86,87 |
| REVSON ARAUJO MEDEIROS | 2981/2017 | 129/2017 | 94,95 |
| VITOR PEREIRA | 1634/2017 | 143/2017 | 123,124 |
| UMPIERRE & UMPIERRE LTDA - ME | 9273/2019 | 150/2019 | 194 |
| E P DOS REIS E CIA LTDA - ME | 18047/2018 | 67/2019 | 202 |

**CAPÃO DA CANOA, 31 DE JULHO DE 2020**

***RAPHAEL MACHADO AYUB***
Secretário de Administração

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Paulo Dietrich
**Código Identificador:**55DDCBB3

## SECRETARIA DA FAZENDA
## EDITAL AI 001

**Secretaria Municipal da Fazenda**
**Setor de Fiscalização**
**Com base nos artigos 123 inc. III, 124 inc. III e 125 da Lei Complementar nº 002/2003, de 30 de Dezembro de 2003, ficam os contribuintes abaixo identificados, de que foram lavrados Autos de Infração, notificados de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para recolher o crédito tributário ou 20 (vinte) dias para interpor defesa nesta Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.**

| NOME | PROCESSO | Nº AI |
|---|---|---|
| ALEXANDRE BATISTA | 9396/2019 | 13/2020 |
| AMANDA APARECIDA ALVES CAIXETA | 288/2020 | 62/2020 |
| ANDRIELI DE MORAIS | 9721/2019 | 15/2020 |
| ANA PAULA PACHECO | 346/2020 | 22/2020 |
| ADELSON ALVES DOS SANTOS | 9389/2019 | 18/2020 |
| ACERTI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS | 5096/2019 | 17/2019 |
| ALEX SANDRO DA SILVA CABRAL | 1718/2019 | 24/2019 |
| ANDRE LUIZ VIANA | 2604/2019 | 21/2019 |
| ALEXANDRE RENATO SANDI | 1459/2020 | 64/2020 |
| ARNARDO PEREIRA DE SENA | 743/2020 | 60/2020 |
| ALEF SANTOS DE CAMPOS | 18120/2018 | 30/2019 |
| ANA MARIA DA SILVA | 18139/2018 | 28/2019 |
| CLAUDIO CESAR SILVEIRA | 2468/2018 | 57/2019 |
| CLEITON MORAIS RIBEIRO DA SILVA | 2586/2018 | 55/2019 |
| CLEITON MANOEL DA ROSA | 2473/2018 | 51/2019 |
| CELSO NECKEL | 10892/2019 | 25/2020 |
| DAVI ROBERTO AMEROCO MENDONÇA | 1714/2019 | 69/2019 |
| ELAINE TEREZINHA PRESTES REZENDE | 1998/2020 | 68/2020 |
| E P MULLER-ME | 2716/2019 | 74/2019 |
| EZEQUIEL PEREIRA DE MELOS | 814/2019 | 71/2019 |
| EMANUEL RAULINO DE FREITAS | 1291/2020 | 39/2020 |
| GIOVANE SOUZA | 321/2019 | 82/2019 |
| GABRIEL TEIXEIRA BERNARECK | 10835/2019 | 84/2020 |
| H 2COMERCIO DE CALÇADOS E ROUPAS LTDA-ME | 1257/2020 | 26/2020 |
| KAINAN SILVA MENGER | 8129/2019 | 93/2019 |
| JOARES LUIZ DA SILVEIRA | 1055/2020 | 98/2020 |
| LUIZ CARLOS JACOBUS | 2598/2020 | 78/2020 |
| LUCIANO MASSCHMANN RECK | 9304/2019 | 93/2020 |
| L DA SILVA RESTAURANTES-ME | 22632/2018 | 97/2019 |
| MARTA ELIZANDRA SANTOS DA CONCEIÇÃO LIESSEM | 2009/2020 | 110/2020 |
| MARE OLIVEIRA DOS SANTOS | 476/2020 | 115/2020 |
| M & S -RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA-ME | 17834/2018 | 107/2019 |
| MARLOS HERRERA | 18205/2018 | 106/2019 |

| | | |
|---|---|---|
| **NELSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA** | **10893/2019** | **108/2020** |
| **PAULO ROBERTO BRAGA LUCA** | **471/2020** | **103/2020** |
| **PAULA JESSICA SPARREMBERGER** | **2026/2020** | **138/2020** |
| **ROREON DOS SANTOS GOMES** | **515/2020** | **135/2020** |
| **VANESSA SCHAMURRO** | **2076/2019** | **147/2019** |
| **VANESSA DA ROSA CHAMURRO** | **1290/2020** | **122/2020** |
| **VALDINEI DE OLIVEIRA MATOS** | **2599/2020** | **120/2020** |
| **VH CÃO ESTETICA E HOTELERIA LTDA** | **1273/2020** | **123/2020** |

***CAPÃO DA CANOA, 31 DE JULHO DE 2020***

***RAPHAEL MACHADO AYUB***
Secretário De Administração

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Paulo Dietrich
**Código Identificador:**73648EF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº 6.833, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **101 - PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | |
| **04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo** | | **R$** | **2.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 2.000,00 |
| **08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos** | | **R$** | **3.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 3.000,00 |
| **204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | |
| **04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA** | | | |
| **15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura** | | **R$** | **4.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 4.000,00 |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde** | | **R$** | **2.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 2.500,00 |
| **10.122.0101.2055 - Hemocentro** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4001** | R$ | 1.000,00 |
| **10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 1.000,00 |
| **10.301.0101.2034 - Saúde Bucal** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.301.0101.2049 - Saúde Pública** | | **R$** | **8.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 4.000,00 |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4500** | R$ | 4.000,00 |
| **10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar** | | **R$** | **1.300,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 1.300,00 |
| **10.302.0101.2043 - Saúde Mental** | | **R$** | **3.200,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 1.000,00 |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4501** | R$ | 2.200,00 |
| **10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 500,00 |
| **10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 500,00 |
| **10.305.0101.2051 - DST** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.305.0101.2053 - CEREST** | | **R$** | **600,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0040** | R$ | 100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **4501** | R$ | 500,00 |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** | | | |
| **26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | | |
| **13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL** | | | |
| **18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** | | | |
| **15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | | |
| **04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | | | |
| **12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação** | | **R$** | **3.200,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 3.200,00 |
| **12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's** | | **R$** | **2.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 2.500,00 |
| **12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF** | | **R$** | **14.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 14.000,00 |
| **12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental** | | **R$** | **45.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 27.000,00 |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0031** | R$ | 18.000,00 |
| **12.362.0101.2156 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Médio** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 100,00 |
| **12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola** | | **R$** | **7.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 7.500,00 |
| **12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 1.000,00 |
| **12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-Escola** | | **R$** | **4.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 3.000,00 |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0031** | R$ | 1.000,00 |
| **12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 100,00 |
| **12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 500,00 |
| **12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial** | | **R$** | **6.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0020** | R$ | 6.000,00 |
| **27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **27.813.0102.2107 - Vida Ativa** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** | | | |
| **23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas** | | **R$** | **57.150,30** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **1004** | R$ | 57.150,30 |
| **241 - CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| **241.1 - CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| **04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** | | | |
| **04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO** | | | |
| **04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO** | | | |
| **04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO** | | | |
| **08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL** | | | |
| **08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **08.244.0101.2076 - CadÚnico** | | **R$** | **500,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 500,00 |
| **08.244.0101.2080 - Plantão Social** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **08.244.0101.2081 - Vigilância Socioassistencial** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **08.244.0101.2083 - Centro Pop** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **242.4 - IGUALDADE SOCIAL** | | | |
| **08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 100,00 |
| **244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA** | | | |
| **15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana** | | **R$** | **2.800,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 2.800,00 |
| **245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA** | | | |
| **06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP** | | | |
| **4011 - SANEP - DIRETOR PRESIDENTE** | | | |
| **17.122.0003.2230 - Manutenção do Departamento de Administração** | | **R$** | **10.000,00** |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **0001** | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **201.750,30** |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **101 - PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **01.031.0001.2240 - Encargos Pessoal Ativo** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | |
| **04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo** | | **R$** | **2.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 2.000,00 |
| **08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 500,00 |
| **203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | | | |
| **04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos** | | **R$** | **3.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 3.000,00 |
| **204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | |
| **04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA** | | | |
| **15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura** | | **R$** | **4.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 4.000,00 |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde** | | **R$** | **2.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 2.500,00 |
| **10.122.0101.2055 - Hemocentro** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4001** | R$ | 1.000,00 |
| **10.122.0101.2056 - Regulação de Óbitos** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL **0040** | R$ | 1.000,00 |
| **10.301.0101.2034 - Saúde Bucal** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.301.0101.2049 - Saúde Pública** | | **R$** | **8.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 4.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500** | R$ | 4.000,00 |
| **10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar** | | **R$** | **1.300,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 1.300,00 |
| **10.302.0101.2043 - Saúde Mental** | | **R$** | **3.200,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 1.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501** | R$ | 2.200,00 |
| **10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040** | R$ | 500,00 |
| **10.305.0101.2046 - Vigilância Ambiental** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040** | R$ | 500,00 |
| **10.305.0101.2051 - DST** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 100,00 |
| **10.305.0101.2053 - CEREST** | | **R$** | **600,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0040** | R$ | 100,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501** | R$ | 500,00 |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 500,00 |
| **210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** | | | |
| **26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** | | | |
| **13.122.0002.2013 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL** | | | |
| **18.122.0002.2014 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** | | | |
| **15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 500,00 |
| **228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** | | | |
| **16.122.0002.2021 - Gestão, Manutenção e Serviços da Habitação e Regularização Fundiária** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 500,00 |
| **229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | | | |
| **04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 500,00 |
| **233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** | | | |
| **12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação** | | **R$** | **3.200,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020** | R$ | 3.200,00 |
| **12.361.0101.2058 - Transporte Escolar EMEF's** | | **R$** | **2.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020** | R$ | 2.500,00 |
| **12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF** | | **R$** | **14.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020** | R$ | 14.000,00 |
| **12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental** | | **R$** | **45.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020** | R$ | 27.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031** | R$ | 18.000,00 |
| **12.362.0101.2156 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Médio** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020** | R$ | 100,00 |
| **12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola** | | **R$** | **7.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020** | R$ | 7.500,00 |
| **12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020** | R$ | 1.000,00 |
| **12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-Escola** | | **R$** | **4.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL | R$ | 3.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031** | R$ | 1.000,00 |
| **12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020** | R$ | 100,00 |
| **12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL- **0020** | R$ | 500,00 |
| **12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial** | | **R$** | **6.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020** | R$ | 6.000,00 |
| **27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços do Desporto** | | **R$** | **500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 500,00 |
| **27.813.0102.2107 - Vida Ativa** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 100,00 |
| **234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** | | | |
| **23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo** | | **R$** | **58.150,30** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - 1004 | R$ | 57.150,30 |
| **241 - CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| **241.1 - CHEFIA DE GABINETE** | | | |
| **04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | |
| **04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 100,00 |
| **241.3 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** | | | |
| **04.131.0002.2007 - Gestão, Manutenção e Serviços da Assessoria de Comunicação** | | **R$** | **100,00** |
| 3190050000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 100,00 |
| **241.4 - COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO** | | | |
| **04.124.0002.2009 - Gestão, Manutenção e Serviços da Coordenadoria do Controle Interno** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 100,00 |
| **241.5 - GABINETE DO VICE PREFEITO** | | | |
| **04.122.0002.2008 - Gestão, Manutenção e Serviços do Vice Prefeito** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 100,00 |
| **242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO** | | | |
| **08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social** | | **R$** | **1.500,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.500,00 |
| **242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL** | | | |
| **08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente** | | **R$** | **5.100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 5.100,00 |
| **242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | |
| **08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 100,00 |
| **242.4 - IGUALDADE SOCIAL** | | | |
| **08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social** | | **R$** | **100,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 100,00 |
| **244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA** | | | |
| **15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana** | | **R$** | **2.800,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 2.800,00 |
| **245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA** | | | |
| **06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública** | | **R$** | **1.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001** | R$ | 1.000,00 |
| **401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP** | | | |
| **4011 - SANEP - DIRETOR PRESIDENTE** | | | |
| **17.122.0003.2230.00 - Manutenção do Departamento de Administração** | | **R$** | **10.000,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0400** | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **201.750,30** |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de agosto de 2020.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***ABEL DOURADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**0EFE3D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/10/2020**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme segue:
Devido à solicitação de reequílibrio financeiro da empresa **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**, para o item "24 – PNEUMÁTICO 275/80 R22,5 RADIAL, LISO, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO", foi realizada consulta as empresas remanescentes do item, resultando em nova classificação, tendo como melhor oferta a da empresa **CV TYRES EIRELI**, ao valor unitário de R$ 1.183,00, ficando a mesma com o direito aos futuros fornecimentos do item.
Fica concedido o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**, para o item "23 – PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO" passando de R$ 1.219,99 para R$ 1.508,99, tendo em vista as demais remanescentes do item não ter interesse em manter os preços cotados no pregão.
Fica concedido o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa **ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, para o item "06 – PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO" passando de R$ 1.239,00 para R$ 1.359,00, tendo em vista as demais remanescentes do item não ter interesse em manter os preços cotados no pregão.
Desta forma, fica atualizado o vencedor do item "24", e novo valor para os itens "06 e 23", bem como as quantidades registradas para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme especificados abaixo:

**CV TYRES EIRELI**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPEFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 12 | UN | PNEU 185X65X14 RADIAL COM VELOCIDADE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: APOLLO** | R$ 190,00 |
| **03** | 14 | UN | PNEU 185/70 R14. COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: JK** | R$ 183,00 |
| **04** | 16 | UN | PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIDE** | R$ 504,00 |
| **05** | 20 | UN | PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG** | R$ 475,00 |
| **07** | 08 | UN | PNEU 19.5 L 24 R - 4, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER** | R$ 1.804,00 |
| **08** | 16 | UN | PNEU 265/75 R16 ATR COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: ECOVISION** | R$ 485,00 |
| **09** | 18 | UN | PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER** | R$ 547,00 |
| **10** | 22 | UN | CÂMERA DE AR R13. **MARCA: BBW** | R$ 17,00 |
| **12** | 68 | UN | CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: ZC RUBBER** | R$ 52,00 |
| **13** | 14 | UN | CÂMERA DE AR KR16 VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 750 X 16. **MARCA: BBW** | R$ 27,59 |
| **14** | 18 | UN | CÂMERA DE AR R14. **MARCA: BBW** | R$ 18,00 |
| **16** | 34 | UN | PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20. **MARCA: ZC RUBBER** | R$ 17,10 |
| **17** | 44 | UN | PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: DURABLE** | R$ 903,00 |
| **18** | 04 | UN | PNEU 175X65X14 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: XBRI** | R$ 174,00 |
| **19** | 04 | UN | PNEU 195X65X15 RADIAL COM VELOCIDAEDE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: GOODRIGE** | R$ 203,00 |
| **20** | 10 | UN | PNEU 185 R 14C" RADIAL COM VELOCIDADE R OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. **MARCA: XBRI** | R$ 236,00 |
| **21** | 0 | UN | PNEU 205X55 R16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: LINGLONG** | R$ 202,00 |
| **22** | 0 | UN | PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: THREE-A** | R$ 275,00 |
| **26** | 0 | UN | PNEU 235/75 X 17,5- BORRACHUDO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. **MARCA: XBRI** | R$ 690,00 |
| **31** | 08 | UN | PNEU 750X16 LISO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE** | R$ 373,00 |
| **33** | 04 | UN | PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SUPERGUIDER** | R$ 845,00 |
| **38** | 38 | UN | PNEU 1400 X 24, 16 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: SET SPEEDWAYS** | R$ 1.690,00 |
| **24** | 56 | UN | PNEUMÁTICO 275/80 R22,5 RADIAL, LISO, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: SPEEDMAX S3** | R$ 1.183,00 |

**IRMÃOS FLACH LTDA EPP**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPEFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **15** | 14 | UN | CÂMARA DE AR 12X16,5. **MARCA: MAGGION TR15** | R$ 75,00 |
| **34** | 20 | UN | CAMARA DE AR 295X80X22,5. **MARCA: QBOM – TR62** | R$ 63,99 |
| **35** | 42 | UN | CÂMERA DE AR R24 COM VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 1400 X 24. **MARCA: QBOM – TR220A** | R$ 114,99 |
| **36** | 20 | UN | PROTETOR PARA CAMARA DE AR 275X80X22,5. **MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO** | R$ 29,00 |
| **37** | 34 | UN | PROTETOR PARA CAMARA DEAR R24. MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO | R$ 28,99 |

**MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPEFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **23** | 20 | UN | PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE** | R$ 1.508,99 |
| **28** | 04 | UN | PNEU 295X80X22,5 LISO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO , CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE** | R$ 1.298,00 |
| **29** | 40 | UN | PNEU 295.80.22,5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: TRIANGLE** | R$ 1.359,00 |
| **30** | 08 | UN | PNEU 14 X 17,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: FORERUNNER** | R$ 1.297,00 |

**MODELO PNEUS LTDA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPEFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **11** | 14 | UN | CÂMARA DE AR 14X17,5. **MARCA: TORTUGA** | R$ 153,00 |

**TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPEFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **27** | 0 | UN | PNEU 235/75X17,5 LISO RADIAL- COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MARCA: XBRI | R$ 635,00 |
| **32** | 08 | UN | PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. **MARCA: GOODRIGE** | R$ 415,00 |

**ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPEFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **06** | 42 | UN | PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. **MARCA: GOODYEAR** | R$ 1.359,00 |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de agosto de 2020.

***DAIÇON MACIEL DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**4F1FCDDC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONTRATOS JULHO/2020

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,**P**refeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de JULHO de 2020 até 31 de JULHO de 2020, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

**CONTRATOS**

| CONTRATO | CONTRATADO CNPJ OU CPF | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | OBJETO | PRAZO | VALOR EM R$ | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **066/2020** | **UHT BRASIL-SOFTWARES DE GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.351.547/0001-89** | **Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 013/2020** | **Objeto a locação de softwares com serviços de gestão, assessoria e consultoria tecnológica de informação e fornecimento de infraestrutura remota de comunicação de dados de acesso remoto para a aplicação da internet de sistemas integrados de gestão da saúde, contemplando o fornecimento de sistemas de serviços de implantação, migração de dados, customização, manutenção corretiva, suporte técnico e acompanhamento técnico operacional, visando a tender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência.** | **12 Meses a partir da data assinatura** | **R$69.600,00** | **15/06/2020** |
| **068/2020** | **KLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.475.743/0001-65** | **Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº003/2020** | **O objeto do presente Contrato é a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.** | **60 Dias a partir da data de assinatura** | **R$34.960,00** | **15/06//2020** |
| **069/2020** | **S.O.S. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54,** | **Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico N° 003/2020.** | **Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de*Limpeza interna do Prédio do Centro Administrativo*, incluindo nesse valor: produtos saneantes, equipamentos e materiais necessários para o serviço, bem como despesa com os seus trabalhadores, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.** | **30 Dias a contar da ordem de serviço.** | **R$ 6.300,00** | **09/07/2020** |
| **070/2020** | CARLOSGUSTAVO LOPES DA SILVA, **nome fantasia,** IMAGU LABS | **Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº 003/2020** | **Contratação de prestadora de serviços, cuja finalidade é ministrar oficina remota de formação de professores para uso das novas tecnologias no ensino remoto e presencial,** | **60 dias a partir da** | **R$3.900,00** | **10/07/2020** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | -ME, CNPJ sob nº 29.544.835-94 | | do Município de São Pedro do Sul/RS, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência. | data da assinatura | | |
| 071/2020 | JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA – ME CNPJ: Nº 24.883.940/0001-34 | Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº 003/2020 | Objeto do presente Contrato prestação de serviços continuados de monitoramento de alarme e câmeras 24 horas, nos prédios públicos do Município de São Pedro do Sul, abaixo relacionados: As cinco Unidades Básicas de Saúde, incluindo as Academias de Saúde situadas nas UBS 02 e 03, Centro e Atenção Psicossocial - CAPS e o Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos | 2 Meses a partir da data da assinatura | R$ 4.590,00 | 09/07/2020 |
| 072/2020 | SANTOS & SOUZA SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 37.156.985-59/0001-59, | Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico Nº 003/2020 | Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a Realizaçãodos exames radiológicos - prestação de serviço de responsabilidade técnica (RT) - emissão de laudos dos exames de RX do município, junto ao setor de radiologia do Hospital Municipal. | 2 meses a partir da data da assinatura | R$ 27.000,00 | 13/07/2020 |
| 073/2020 | ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54 | Lei nº 8666/93 Dispensa Licitação nº 013/2020 | O objeto do presente Contrato é a aquisição de LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA DE LED. | 30 dias a partir da data assinatura | R$ 37.222,00 | 14/07//2020 |
| 074/2020 | EVERSON GARCIA ABBADY, pessoa jurídica de direito privado-CNPJ nº 19.701.525/0001-82 | Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 014/2020 | objeto do presente Contrato é a Aquisição de vidros e estrutura de alumínio para fechamento do Refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Guilherme Lampert. | 30 dias a partir da data assinatura | R$ 1.404,45 | 21/07/2020 |
| 075/2020 | HENNS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PORTAS DE VIDRO PARA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado-CNPJ nº 26.787.971/0001-17 | Lei nº 8666/93 Pregão Presencial n° 020/2020 | O objeto do presente Contrato é a Aquisição de vidros e estrutura de alumínio para fechamento do Refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Guilherme Lampert, inclusa a instalação. | 30 dias a partir da data assinatura | R$ 23.402,00 | 21/07/2020 |
| 076/2020 | JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA - ME CNPJ sob nº 24.883.940/0001-34 | Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico nº 004/2020 | objeto do Contrato é a prestação de serviços continuados de MONITORAMENTO DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS, em prédios públicos do Município de São Pedro do Sul, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme especificado no Termo de Referência | 12 Meses a partir da data assinatura | R$ 31.380,00 | 21/07/2020 |

São Pedro do Sul, 06 de agosto de 2020.

| |
|---|
| ***ZIANIA MARIA BOLZAN*** |
| Prefeita Municipal |

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**5EA637F1

